



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 130

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo.....	1	32	
Secretaria de Estado de Economia.....	5	35	58
Secretaria de Estado de Saúde.....		38	59
Secretaria de Estado de Educação.....		40	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	47	60
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		52	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		53	63
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	54	63
Secretaria de Estado da Mulher.....		54	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		55	65
Secretaria de Estado de Comunicação.....		55	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		55	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		55	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		55	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		56	78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			79
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12		
Controladoria Geral.....		56	
Defensoria Pública.....		57	
Procuradoria-Geral.....		57	79
Tribunal de Contas.....	12		80
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	31		
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.630, DE 10 DE JULHO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Parágrafo único. A liberdade de culto deve ser garantida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 2º As restrições ao direito de reunião ou ao exercício de outras atividades religiosas determinadas pelo poder público nas situações excepcionais referidas no art. 1º devem fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e são precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deve expressamente indicar a extensão, os motivos e os critérios científicos e técnicos que embasam as medidas impostas.

Art. 3º O Poder Executivo editará as normas para o funcionamento, atendendo as disposições de segurança sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 971 DE 10 DE JULHO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os critérios e parâmetros urbanísticos gerais para implantação de infraestrutura de telecomunicações em áreas e bens públicos e privados ao nível do solo, no subsolo, no topo e nas fachadas das edificações localizadas em zona urbana e rural no Distrito Federal.

Parágrafo único. Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei Complementar:

I – as infraestruturas de telecomunicações de radares civis e militares utilizados para fins de defesa ou controle do tráfego aéreo;

II – a implantação de infraestrutura de telecomunicações no interior das edificações.

Art. 2º A implantação de infraestrutura de telecomunicações de que trata esta Lei Complementar deve observar os princípios e objetivos estabelecidos na Lei federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO

Art. 3º A implantação da infraestrutura de telecomunicações deve atender às seguintes diretrizes:

I – sempre que tecnicamente possível, utilizar equipamentos e infraestrutura de suporte que, conforme devidamente demonstrado pelo interessado:

a) possuam as menores dimensões;

b) gerem menor impacto visual negativo;

c) fiquem ocultos ou camuflados na paisagem urbana;

d) sejam integrados à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;

II – priorizar a implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno;

III – compartilhar as infraestruturas urbanas e infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações existentes, sempre que tecnicamente possível;

IV – minimizar as interferências com o meio ambiente natural e construído;

V – respeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos, especialmente na área do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB e nas áreas sensíveis de relevante importância histórica e cultural, bem como os bens tombados;

VI – não interferir na visualização e no acesso às edificações tombadas e suas respectivas áreas de entorno, assim declaradas pela legislação específica;

VII – respeitar as restrições urbanísticas e ambientais;

VIII – minimizar as interferências não harmonizadas na visualização do horizonte a partir do CUB;

IX – não causar prejuízo ao serviço das redes de infraestrutura urbana implantada ou prevista;

X – respeitar as faixas de servidão das outras redes de infraestrutura urbanas implantadas e as que já estejam projetadas no momento da protocolização do projeto de licenciamento da infraestrutura de telecomunicações;

XI – não obstruir a circulação de veículos e pedestres;

XII – atender o interesse público;

XIII – observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos básicos de zona de proteção de aeródromos definidos pela União;

XIV – respeitar os limites de emissão máxima de ruídos determinados para o conforto humano, na forma da legislação específica;

XV – observar as regras de segurança de terceiros e de edificações vizinhas, inclusive quanto à iluminação e ventilação de edificações;

XVI – observar as normas técnicas sobre a proteção contra descarga atmosférica, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XVII – respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito

XVIII – observar a capacidade de carga do solo ou da estrutura da edificação ou da infraestrutura de telecomunicações;

XIX – minimizar o impacto na visualização da paisagem a partir das janelas de edificações localizadas no entorno.

§ 1º O responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve atender ao disposto na

Lei federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

§ 2º Os equipamentos que fazem parte da estrutura de telecomunicação devem receber, quando necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

Art. 4º A implantação de infraestrutura de telecomunicações deve se harmonizar à paisagem urbana e observar, no que couber, as disposições legais quanto à aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, a legislação relativa ao tombamento federal e distrital e os parâmetros específicos aplicados à área tombada, quando existentes.

§ 1º A implantação de infraestrutura de telecomunicações no subsolo de praças não pode impedir a função precípua de paisagismo, arborização ou convívio.

§ 2º É dispensada do disposto no art. 3º, I, a implantação de infraestrutura de telecomunicações:

I – em suporte móvel;

II – nos Setores de Rádio e TV Sul e Norte – SRTVS/N, respeitadas as restrições da área tombada;

III – em área predominantemente industrial, definida na forma da regulamentação desta Lei Complementar;

IV – para a defesa ou o controle de tráfego aéreo e de segurança nacional.

§ 3º Deve ser evitada a implantação de infraestrutura de telecomunicações em área crítica, definida na Lei federal nº 11.934, de 2009, bem como em um raio de 50 metros de praças e parques infantis, salvo demonstração técnica, na forma do art. 6º, parágrafo único, de que a implantação no local é imprescindível para a prestação do serviço.

Art. 5º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, ressalvada a hipótese de inviabilidade técnica.

Parágrafo único. As condições para o compartilhamento de que trata esta Lei Complementar devem ser objeto de regulamento.

Art. 6º Em caso de inviabilidade técnica de atendimento às diretrizes e parâmetros desta Lei Complementar, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano pode, excepcionalmente, aprovar a implantação da infraestrutura de telecomunicações:

I – com parâmetros diferenciados dos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II – em desacordo com o art. 3º, I, em área pública;

III – em torres, em área pública, com distância inferior a 500 metros entre elas, com impossibilidade de compartilhamento da infraestrutura de suporte existente por motivo técnico estabelecido pelo órgão regulador federal de telecomunicações;

IV – em área crítica, bem como nas imediações de parques infantis.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, a demonstração de inviabilidade técnica é condicionada à:

I – comprovação, por meio de laudo técnico:

a) de que o atendimento aos usuários e a cobertura do serviço de telecomunicações em determinada área depende essencialmente da excepcionalidade;

b) da necessidade técnica de implantação e dos prejuízos pela falta de cobertura no local;

c) da impossibilidade de compartilhamento com infraestrutura de suporte existente;

II – comprovação de que a proposta de implantação da infraestrutura de telecomunicação:

a) está implantada de forma a proporcionar o menor impacto visual negativo em relação ao seu entorno;

b) utiliza equipamentos que geram menor impacto visual negativo;

c) utiliza formas de mitigação do impacto visual negativo.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE INSTALAÇÃO

Seção I

Nas Edificações

Art. 7º É admitida implantação de infraestrutura de telecomunicações nas fachadas das edificações, garantida a harmonização estética com a edificação e desde que sejam respeitados os seguintes parâmetros:

I – avanço máximo da antena: 1 metro além dos limites da fachada;

II – distância vertical mínima do solo à base da antena: 2,80 metros.

§ 1º A implantação deve manter livres de obstrução os vãos de aeração e iluminação.

§ 2º Os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena devem ser camuflados ou ocultos do logradouro público.

Art. 8º A infraestrutura de telecomunicações implantada no topo das edificações deve ser distribuída de forma a manter a estética da edificação e respeitar os seguintes parâmetros:

I – ser implantada em edifícios com no mínimo 12 metros de altura;

II – ter o tamanho máximo igual a 30% da altura da edificação, limitado a 15 metros, medido sempre a partir da face externa da laje do último pavimento;

III – ter a base fixada na laje do último pavimento ou em qualquer outro elemento construtivo localizado na cobertura, desde que obedecido o limite definido no inciso II;

IV – manter afastamento do perímetro externo do último pavimento de no mínimo 1,50 metro;

V – respeitar distância horizontal de no mínimo 10 metros entre mastros e torres, quando o tamanho da infraestrutura de telecomunicações é maior que 5,50 metros, medido sempre a partir da face externa da laje do último pavimento;

VI – ter o cabo, duto, conduto, caixa de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena camuflados ou ocultos do logradouro público.

§ 1º A altura da edificação prevista nos incisos I e II é a medida vertical contada a partir da cota de soleira até a face externa da laje do último pavimento.

§ 2º O afastamento previsto no inciso IV é de no mínimo 2,50 metros nos blocos residenciais do Setor de Habitações Coletivas Norte – SHCN, Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW e Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW.

§ 3º Para a implantação de que trata o caput, deve ser comprovada a estabilidade estrutural das edificações por meio de laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado e acompanhados do documento de responsabilidade técnica registrado no órgão de classe pertinente.

§ 4º O comprimento do para-raios não é computado no cálculo do tamanho máximo definido para a infraestrutura de telecomunicações no inciso II.

Seção II

No Interior do Lote

Art. 9º A infraestrutura de telecomunicações pode ser implantada no interior do lote, no solo, desde que respeitados o disposto na legislação de uso e ocupação do solo e os seguintes parâmetros:

I – ter tamanho máximo igual à altura máxima definida na legislação de uso e ocupação do solo para a edificação no lote, acrescida de 30%, limitado a 30 metros;

II – ter distância de, no mínimo:

a) 3 metros da divisa frontal do lote;

b) 1,50 metro das divisas laterais e de fundos do lote;

c) 3 metros da edificação construída no lote e das edificações localizadas nos lotes vizinhos.

§ 1º A distância definida no inciso II é medida a partir do perímetro do conjunto da infraestrutura de telecomunicações que esteja acima do solo.

§ 2º O comprimento do para-raios não é computado no cálculo do tamanho máximo definido para a infraestrutura de telecomunicações neste artigo.

Seção III

Em Gleba

Art. 10. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em gleba inserida em zona rural, de acordo com o plano diretor, deve priorizar a infraestrutura de suporte que possibilite o compartilhamento, dispensada a aplicação do disposto no art. 3º, I.

Art. 11. A implantação de telecomunicações em gleba inserida em zona urbana ou em áreas limítrofes, de acordo com o plano diretor, ou que interfira na paisagem do CUB, deve ter seus parâmetros de implantação definidos em diretrizes urbanísticas em função das características da área.

§ 1º As diretrizes de que trata o caput devem ser emitidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§ 2º No caso da infraestrutura de telecomunicações de que trata o caput localizada em área que possa interferir na paisagem do CUB, as infraestruturas devem ser previamente aprovadas pelo órgão gestor do patrimônio histórico e cultural competente.

Seção IV

Em Área Pública

Art. 12. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública deve atender às diretrizes e parâmetros desta Lei Complementar, salvo demonstração de inviabilidade técnica, e respeitar os seguintes critérios:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

I – obedecer à área padrão de visibilidade e segurança nas esquinas das vias e nas entradas e saídas de estacionamentos, conforme previsto em decreto do Poder Executivo;

II – obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade;

III – possuir altura livre mínima de 2,80 metros a partir do nível do solo, para os equipamentos suspensos;

IV – ser integrada e harmonizada com o projeto paisagístico da área, quando houver;

V – instalar os dutos, condutos, tubulações e cabeamentos em subsolo ou camuflados na infraestrutura de telecomunicações;

VI – utilizar método não destrutivo de implantação, quando localizado no subsolo de áreas públicas pavimentadas, sempre que tecnicamente possível.

Parágrafo único. Comprovada a inviabilidade técnica de utilização de método não destrutivo na forma do art. 6º, parágrafo único, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve recuperar a pavimentação nos mesmos padrões de qualidade.

Art. 13. Em área pública, é vedada a implantação de infraestrutura de telecomunicações ao nível do solo que:

I – prejudique a mobilidade urbana;

II – crie espaços estreitos, inseguros e confinados;

III – impeça a sua utilização original de estar, lazer, passagem, devido à interferência oriunda da implantação;

IV – interfira no acesso ao lote ou à projeção;

V – prejudique o serviço da infraestrutura urbana implantada ou prevista;

VI – inviabilize a manutenção da largura mínima de 1,50 metro para o passeio em calçada;

VII – esteja localizada em parque infantil.

Art. 14. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública enterrada no subsolo deve respeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área, quando houver.

Parágrafo único. Nos casos em que a infraestrutura de telecomunicações de que trata o caput esteja implantada em áreas gramadas ou ajardinadas, é permitido ter altura máxima de 0,20 metro acima do nível do solo, aumentando-se para 0,40 metro em caso de solo desnivelado.

Art. 15. A infraestrutura de telecomunicações fixada em mobiliários urbanos deve atender às diretrizes desta Lei Complementar e se adequar ao modelo aprovado por meio de portaria conjunta do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal e do respectivo órgão gestor do mobiliário urbano.

§ 1º O instrumento de aprovação do projeto do mobiliário urbano de que trata o caput deve ser detalhado com todas as especificações do mobiliário e dos elementos da infraestrutura de telecomunicações.

§ 2º Os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena devem ser camuflados ou ocultos.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO

Art. 16. A implantação de infraestrutura de telecomunicações de que trata esta Lei Complementar está condicionada a expedição de Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput é emitida pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal e tem por finalidade autorizar a implantação da infraestrutura de telecomunicações em conformidade com os aspectos urbanísticos desta Lei Complementar e sua regulamentação.

Art. 17. A Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é emitida mediante análise das informações prestadas pelo requerente.

§ 1º O requerimento da Licença, formulado pelo interessado, deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – requerimento padrão;

II – projeto executivo e memorial descritivo de implantação que demonstre conformidade da infraestrutura de telecomunicações com o disposto nesta Lei Complementar e sua regulamentação;

III – laudo técnico, nos termos do art. 6º, parágrafo único, que comprove a inviabilidade técnica de atendimento aos critérios e parâmetros desta Lei Complementar, quando cabível;

IV – contrato social do responsável pela infraestrutura de telecomunicações e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – procuração emitida pelo responsável pelo requerimento da Licença, se for o caso;

VI – documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

VII – documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap ou da União;

VIII – ata da assembleia geral que aprovou a colocação da infraestrutura de suporte na edificação, quando for o caso, registrada no cartório de títulos e documentos, quando em área privada;

IX – autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, quando localizado em mobiliário urbano;

X – autorização dos responsáveis pela gestão da área, quando localizada em parque urbano, área de gestão específica e nas unidades de conservação, excetuadas as áreas de proteção ambiental – APA;

XI – anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT pelo projeto e pela execução da instalação da infraestrutura de telecomunicações;

XII – comprovante de pagamento das taxas relacionadas ao pedido de licença;

XIII – licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes

da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

XIV – autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante, quando cabível.

§ 2º O poder público pode solicitar outros documentos não mencionados no § 1º, para fins de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações.

§ 3º O requerimento de que trata o § 1º é único e dirigido a um único órgão ou entidade do Distrito Federal.

§ 4º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal encaminhar o requerimento protocolado aos demais órgãos ou entidades do Distrito Federal e, na esfera federal, ao Iphan, quando exigida a manifestação.

Art. 18. O prazo para emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é de até 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 1º O prazo previsto no caput é contado de forma comum quando exigida manifestação de mais de 1 órgão ou entidade do Distrito Federal, podendo ser suspenso se verificada a necessidade de manifestação de órgão ou entidade de outro ente federado.

§ 2º O licenciamento ambiental e a aprovação do Iphan, quando for o caso, bem como a manifestação de outros órgãos, tramitam de forma simultânea ao procedimento previsto nesta Lei Complementar e seu regulamento.

Art. 19. O prazo de validade da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é de 10 anos.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações pode ser renovado por igual período sucessivo.

Art. 20. Fica criada a taxa de análise, aprovação e emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações, no valor de R\$ 1.500,00, cobrada em dobro nos casos excepcionais previstos no art. 6º.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do pagamento da taxa prevista no caput são destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb.

Art. 21. É dispensada da licença prevista no art. 16, desde que realizado o prévio cadastramento no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, a implantação de infraestrutura de telecomunicações:

I – móvel, oculta, camuflada ou de pequeno porte;

II – em infraestrutura de suporte compartilhada já licenciada;

III – no topo das edificações que respeitem os parâmetros de nºidos no art. 8º, cumulativamente limitada:

a) ao tamanho de 5,50 metros;

b) a 1 arranjo com 3 antenas por mastro;

IV – nas fachadas das edificações que estejam em conformidade com os parâmetros do art. 7º;

V – em mobiliário urbano com modelo aprovado na forma do art. 15;

VI – implantada na zona rural, em área não limítrofe à zona urbana ou que não interfira na paisagem do CUB.

§ 1º Para aplicação da dispensa prevista no caput, os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da infraestrutura de telecomunicações devem ser camuflados ou ocultos de logradouro público, quando localizados em zona urbana.

§ 2º O cadastramento previsto no caput deve ser realizado pelo responsável pela infraestrutura de telecomunicações, contendo:

I – declarações, documentos técnicos e respectiva ART ou RRT que comprovem a conformidade da infraestrutura de telecomunicações com os critérios desta Lei Complementar e sua regulamentação, da legislação ambiental e da legislação federal;

II – autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, quando localizado no mobiliário urbano;

III – autorização do proprietário do imóvel, acompanhada de documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do Distrito Federal, da Terracap ou da União;

IV – licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Anatel;

V – autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante, quando cabível.

§ 3º A dispensa prevista no caput se aplica exclusivamente à Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações, sem prejuízo da licença ambiental e das demais licenças ou autorizações previstas em lei.

§ 4º O Poder Executivo deve, de forma amostral, realizar conferência da veracidade das informações prestadas no cadastramento de que trata o caput, na forma da regulamentação desta Lei Complementar.

§ 5º A falsidade das informações declaradas acarreta a aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas.

Art. 22. É dispensada de nova emissão da licença prevista no art. 16 a infraestrutura de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos casos de alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica.

§ 2º Em caso de deslocamento da infraestrutura de telecomunicações, a dispensa prevista no caput não exime o responsável da obrigatoriedade de autorização para mudança do local de instalação, da licença ambiental e das demais licenças previstas em lei, quando for o caso.

Art. 23. A emissão da licença prevista no art. 16, quando se tratar de infraestrutura de telecomunicações em área pública, deve ser precedida da formalização do contrato de

concessão de uso de área pública nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, e respectiva regulamentação.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 24. Em caso de inobservância dos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, bem como de instalação de infraestrutura de telecomunicações sem o devido licenciamento, fica o infrator sujeito a advertência, multa e, caso não seja providenciada a adequação no prazo regulamentar, remoção da infraestrutura instalada.

§ 1º Caso haja necessidade de remoção da infraestrutura de telecomunicações, deve o responsável pela estrutura, às suas expensas, providenciar a retirada no prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo de que o poder público proceda à retirada à custa do responsável, em caso de inércia.

§ 2º A especificação das infrações para fins de aplicação das penalidades previstas no caput, bem como as respectivas correlações, são as indicadas no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 25. Aplica-se às disposições deste Capítulo, no que couber, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A permanência das infraestruturas de telecomunicações implantadas e em funcionamento na data da publicação desta Lei Complementar depende de licenciamento do órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º O responsável por infraestrutura de telecomunicações prevista no caput deve requerer o licenciamento na forma estabelecida nesta Lei Complementar, no prazo de até 2 anos, contado a partir da publicação da respectiva regulamentação, para adequação das estruturas já instaladas; ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º Durante o prazo disposto no § 1º, não podem ser aplicadas sanções administrativas às infraestruturas de telecomunicações mencionadas no caput motivadas pela falta de licenciamento.

Art. 27. A Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura, expedida com base no Decreto nº 33.974, de 6 de novembro de 2012, continua em vigor pelo prazo nela estipulado, vedada a renovação sem observância aos parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar.

Art. 28. O interessado tem o prazo de 30 dias para formalizar opção pelas disposições da nova legislação, desde que tenha protocolado requerimento para emissão da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura, com base no Decreto nº 33.974, de 2012, até a data de publicação do regulamento desta Lei Complementar, e este esteja pendente de análise.

Art. 29. O responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, instalados em área pública, sempre que for solicitado pelo poder público, em razão do interesse público, no prazo de até 180 dias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às infraestruturas de telecomunicações que não obedeçam ao prazo previsto no art. 26, ou que tenham o respectivo requerimento indeferido, a contar da ciência.

Art. 30. O poder público pode solicitar, a qualquer tempo, ao órgão regulador federal medições de conformidade à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos associados ao funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de terminais de usuários.

Art. 31. O Poder Executivo deve realizar, pelo menos 1 vez por ano, monitoramento da emissão de radiação dos equipamentos de telecomunicações, priorizando os equipamentos próximos às áreas críticas.

Parágrafo único. O poder público deve oficiar o órgão regulador federal de telecomunicações para que fiscalize, nos casos em que a medição de conformidade indique que os limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos tenham sido ultrapassados.

Art. 32. A licença prevista no art. 16 não implica o reconhecimento da propriedade do imóvel, inclusive do direito sobre a sua propriedade ou posse, nem a regularidade da edificação e da ocupação do espaço público.

Art. 33. A infraestrutura de telecomunicações se enquadra na categoria de equipamento urbano e é considerada bem de utilidade pública e relevante interesse social.

Art. 34. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO GLOSSÁRIO

Antena: dispositivo para irradiar ou captar ondas eletromagnéticas no espaço, em sistemas de telecomunicações, que inclui qualquer componente mecânico ou eletrônico a este incorporado.

Área crítica: área localizada a até 50 metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos, conforme estabelecido na Lei federal nº 11.934, de 2009.

Área padrão de visibilidade e segurança: área necessária para favorecer a segurança da

circulação nas interseções das vias, na qual não podem ser instalados obstáculos visuais.

Calçada: espaço entre a pista de rolamento e a divisa do lote.

Cota de soleira: referência altimétrica a partir da qual se mede a altura máxima da edificação.

Estação transmissora – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações.

Gleba: área que não foi objeto de parcelamento urbano registrado em cartório de registro de imóveis.

Impacto visual negativo: efeito danoso visível que determinadas ações antrópicas produzem nos elementos de uma paisagem.

Infraestrutura camuflada: infraestrutura de telecomunicações que permaneça indistinta do ambiente que a cerca, se confundindo com os aspectos urbanísticos e paisagísticos do meio.

Infraestrutura de telecomunicações: conjunto operacional constituído por meios físicos fixos de circuitos e equipamentos, inclusive de suporte e funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Infraestrutura de telecomunicações de pequeno porte: infraestrutura de telecomunicações cujos equipamentos sejam instalados em postes de iluminação pública ou privada com cabos de energia subterrâneos, em estruturas de suporte de sinalização viária, que apresente dimensões físicas reduzidas ou que seja apta a atender critérios de baixo impacto visual, cuja instalação não dependa de construção de novas estruturas, bem como não implique alteração das edificações já existentes.

Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à operação de serviços de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, dutos, condutos, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

Infraestrutura de suporte móvel: infraestrutura de suporte temporária de suporte em movimento ou estacionado, sem fixação no local.

Infraestrutura oculta: meios físicos das redes de telecomunicações que não podem ser vistos de logradouro público.

Lote: unidade imobiliária que constitui parcela autônoma de um parcelamento urbano registrado em cartório de registro de imóveis, de?nida por limites geométricos e com pelo menos 1 das divisas voltadas para a área pública.

Mobiliário urbano: conjunto de objetos presentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização, postes de iluminação e similares, telefones públicos, fontes de água, lixeiras, bancos, quiosques, abrigos de ônibus e quaisquer outros de natureza análoga.

Paisagem urbana: síntese dos elementos naturais e antrópicos, edificados ou não, resultante de interferência direta ou indireta do homem e das sucessivas transformações ao longo do tempo, que define o caráter de um local dentro de uma cidade.

Parque urbano: espaços livres públicos com função predominante de recreação que apresentem componentes da paisagem natural, inseridos na zona urbana.

Projeção: unidade imobiliária peculiar do Distrito Federal, quando assim registrada em cartório de registro de imóveis, com taxa de ocupação obrigatória de 100% de sua área com no mínimo 3 de suas divisas voltadas para área pública.

Relatório de medição de conformidade: documento elaborado e assinado por entidade competente, reconhecida pelo respectivo órgão regulador federal, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições utilizadas, com os métodos empregados, se for o caso, para demonstrar o atendimento aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos na Lei federal nº 11.934, de 2009, ou legislação superveniente.

Responsável pela infraestrutura de telecomunicações: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de telecomunicações.

Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo pista, calçada, acostamento, divisor físico ou canteiro central.

DECRETO Nº 40.980, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas necessárias para viabilização do Plano de Assistência Suplementar à Saúde, denominado GDF-SAÚDE-DF pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS-DF poderá adotar para viabilizar o Plano de Assistência Suplementar à Saúde, denominado GDF-SAÚDE-DF, com o auxílio do Banco de Brasília – BRB, empresas do conglomerado e patrocinadas, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

§1º O INAS-DF poderá formalizar acordos, contratos, ajustes ou convênios com o Conglomerado BRB e patrocinadas, para o atendimento do disposto no caput, observados os regramentos dispostos na Lei nº 8.666/93 quanto à contratação, dispensa e inexigibilidade de licitação.

§2º A infraestrutura de assistência e operacionalização do Plano poderão ser realizadas pelo BRB, empresas do conglomerado e patrocinadas, como organismo de fomento regional, nos termos do art. 144, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§3º A terceirização da infraestrutura de assistência e sistemáticas de controle e gerenciamento do Plano poderá ocorrer nos termos previstos no §1º, do art. 3º, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

§ 4º O custeio das medidas a serem adotadas deverá atender o limite de que trata o §2º, do art. 3º, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 2º O BRB, empresas do conglomerado e patrocinadas poderão formalizar acordos, contratos, ajustes ou convênios, para viabilizar a transição e início da operação do, GDF-SAÚDE-DF.

Art. 3º Fica autorizada a negociação conjunta do INAS-DF, BRB, empresas do conglomerado e patrocinadas, com fornecedores de serviços de saúde, a fim de obter melhoria da qualidade da assistência com redução de custos e ganhos em escala.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.981, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04012-00002200/2020-43, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, passa a denominar-se Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, mantidas as estruturas administrativas, os cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 2º A Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, mantidas as estruturas administrativas, os cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 3º A Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, passa a denominar-se Diretoria de Economia Solidária e Captação, mantidas as estruturas administrativas, os cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 4º A Gerência de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, passa denominar-se Gerência de Economia Solidária, mantidas as estruturas administrativas, os cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 10 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a fusão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, promovida pelo Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e a alteração da denominação desta Pasta, efetivada por meio do Decreto 40.030, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CTIC/SEEC), órgão colegiado e deliberativo, responsável pela gestão e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CTIC/SEEC):

I - estabelecer políticas, estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu cumprimento, em consonância com os planejamentos estratégicos institucionais da Secretaria de Estado de Economia e do Governo do Distrito Federal;

II - analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Economia, a execução de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação e as aquisições e prestações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - avaliar e acompanhar os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a promover o seu alinhamento com os objetivos da Secretaria de Estado de Economia e com a priorização de demandas a serem atendidas no âmbito da Instituição;

IV - propor ações, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o alcance das metas, prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia;

V - acompanhar, periodicamente e de acordo com as diretrizes governamentais estabelecidas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, o cumprimento das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos na política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Distrito Federal;

VI - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Secretaria de Estado de Economia, com o respectivo cronograma;

VII - analisar e aprovar o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Secretaria de Estado de Economia, elaborado por Grupo de Trabalho a ser instituído por este Comitê; e

VIII - realizar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em Tecnologia da Informação e Comunicação;

§1º A participação no Comitê referido no caput não será remunerada.

§2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer Unidade Organizacional da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CTIC/SEEC) será composto pelo titular do cargo de Secretário de Estado de Economia, pelos titulares das Secretarias Executivas da Secretaria de Estado de Economia, e pelo titular da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Pasta.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria de Estado de Economia, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo titular de qualquer uma das unidades componentes, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.

Art. 4º As reuniões presenciais do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CTIC/SEEC) serão convocadas pelo Presidente, devendo ser respeitado um quórum mínimo de 50% dos integrantes para a sua realização.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida de votação com decisão por maioria simples.

§1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade;

§2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação sobre qualquer assunto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 123, de 26 de abril de 2016 - SEPLAG, Portaria nº 17, de 09 de março de 2011 - SEF, Portaria nº 21, de 30 de janeiro de 2012 - SEF, Portaria nº 09, de 26 de janeiro de 2016 - SEF e Portaria nº 86, de 19 de maio de 2016 - SEF.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º da Lei 3.167/2003 e de acordo com as disposições dos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840/2011 c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565/2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo de Sindicância nº 00040-00003218/2020-29, decide: a) Não aprovar a sugestão de arquivamento dos autos nos Relatórios Circunstanciados nºs 07 e 14; b) Converter o julgamento em diligência, nos termos do § 1º do art. 257 da LC 840/2011; c) Reinstaurar o Processo de Sindicância, objeto da Ordem de Serviço nº 02/2020 - SEEC/GAB/UCF, publicada no DODF nº 24, de 04/02/2020, pág. 27, para apuração dos fatos apontados e na representação formalizada no Processo nº 00040-00032018/2019-40; d) Constituir nova Comissão Sindicante para continuidade e conclusão dos trabalhos de apuração.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 27, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância...", LEIA-SE: "...Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 01/2020

Recorrente: RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado(a): GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR EMARINA DE MAGALHÃES RODRIGUES COELHO, OAB/DF 21.069, respectivamente Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, irredignada com a decisão do Presidente do TARF quanto à inadmissibilidade no processo fiscal nº 0128-000276/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 547/2016, interpôs, via procurador habilitado, Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 001/2020 a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. Assim, RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Vice Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 109/2020

Recorrente: TATIANE SÁ CHAVES LEITE. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013571/2020-17 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DEBENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 110/2020

Recorrente: MELISSA MOURA TELES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013283/2020-62 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DEBENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 111/2020

Recorrente: ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ABC PRODEIN. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 0390-000336/2012 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DEBENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 31/2020

Recorrente: LAHOTELS EMPREENDIMENTOS 1 LTDA. Advogado: José Carlos Almeida Pimentel, OAB/DF nº 19.702. Recorrida : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERENCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL LAHOTELS EMPREENDIMENTOS 1 LTDA, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 0040-003502/2016, pertinente ao Auto de Infração no 5623/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30595698 FL. 12), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de outubro de 2019 (doc. SEI 30595698). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 94/2020

Recorrente: OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00014022/2020-60 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SUREC/COTRI/GEESP. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DEBENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 495, DE 03 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciado pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALISSON MEIRELES DE SOUSA, CPF nº ***.841.221-**, Processo nº 00055-00027778/2020-09, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 491, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, e a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 630 de 10 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 12, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GABRIELA LINS RAMALHO, Processo: 00055-00137590/2018-45, Registro: 03349787266, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANTONIO ALCIVAN DA SILVA, Processo: 00055-00133329/2018-76, Registro: 03377629828, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RAISSA VELLOSO DE OLIVEIRA GOME, Processo: 00055-00139448/2018-32, Registro: 06449088970, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDIMILSON DE CARVALHO FELIX, Processo: 00055-00146620/2018-12, Registro: 05701098608, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à HELIO JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00144206/2018-61, Registro: 04373700839, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00145530/2018-04, Registro: 03749815558, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEO DE SOUZA ROCHA JUNIOR, Processo: 00055-00141243/2018-17, Registro: 06790512905, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCELO ARAUJO SOUZA, Processo: 00055-00140686/2018-91, Registro: 00183426820, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RAVI ALVES ULIAN, Processo: 00055-00138958/2018-92, Registro: 04164965938, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DENILSON DE MOURA MATEUS, Processo: 00055-00146787/2018-75, Registro: 03023924325, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE VASCONCELOS MACHADO, Processo: 00055-00142039/2018-13, Registro: 03368163392, Infração ao art. 165 do CTB, por

não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUIZ MOREIRA SANTOS, Processo: 00055-00140822/2018-42, Registro: 05546800187, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANDRE VICTOR MATIAS CARVALHO, Processo: 00055-00133314/2018-16, Registro: 06278873824, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDMAR CARDOSO OLIVEIRA, Processo: 00113-00002546/2018-74, Registro: 01526082587, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Processo: 00113- 00017904/2018-43, Registro: 04455781920, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FELIPE FRAGA MESSINA, Processo: 0113- 027005/2017, Registro: 035552055519, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ENIO FLORÊNCIO DA SILVA, Processo: 0113-019213/2017, Registro: 00453538088, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DANIELLE GOIS NEGROMONTE, Processo: 0113-019212/2017, Registro: 05627395350, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à IVAN ISRAEL DE OLIVEIRA, Processo: 0113-015929/2017, Registro: 01731101422, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VALDEBERTO SANTANA DA SILVA, Processo: 011 3 - 020050/2017, Registro: 03788136766, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WEINER JORDAO NATALI MESCHICH, Processo: 0113-015932/2017, Registro: 00025452177, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FABIO JASIEL DA SILVA, Processo: 0113-017552/2017, Registro: 04164962878, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DIEGO DE SOUSA SILVA, Processo: 0113-017553/2017, Registro: 05916026582, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCELO GARCIA TORRES, Processo: 0113-015082/2017, Registro: 01324002217, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VALDEMAR LOPES DA SILVA FILHO, Processo: 0113-018804/2017, Registro: 00528924059, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARLIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113-019800/2017, Registro: 05106193044, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que

aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JUSCELINO LOPES DE ALMEIDA, Processo: 0113-020536/2017, Registro: 01186479710, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARLINE GOMES DA SILVA, Processo: 0113-020038/2017, Registro: 04339558241, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à IGOR PHELIPPE, Processo: 0113-019206/2017, Registro: 03686293972, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GLAUBER LUIS DE MOURA ASSUNCAO, Processo: 0113-019855/2017, Registro: 04296551797, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GRAZIANO LUDUVICO PEREIRA, Processo: 0113-019203/2017, Registro: 02718345356, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RONEY GEORGE FRAGA DA SILVA, Processo: 0113-019199/2017, Registro: 02678546197, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DEMÉTRIO SANTOS, Processo: 0113-019198/2017, Registro: 06136572608, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JAILSON DA SILVA ARAUJO, Processo: 0113-018743/2017, Registro: 04077810782, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WESLEY RIBEIRO GALVÃO, Processo: 0113-015937/2017, Registro: 06151790249, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à AILTON DE SOUSA OLIVEIRA, Processo: 0113-019799/2017, Registro: 00151390374, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO, Processo: 0113-015473/2017, Registro: 00261299310, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSÉ ROBERTO CORREA MARRA, Processo: 0113-022959/2017, Registro: 00049585020, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEANDRO LIMA BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 0113-019201/2017, Registro: 01865657808, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57 que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DIOCESIO SANT ANNA DA SILVA, Processo: 0113-015645/2017, Registro: 02127556079, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARILANES DAS CHAGAS VILANOVA, Processo: 0113-022970/2017, Registro: 02049866488, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANTONIO SILVONEI LUIZ BERNARDES, Processo: 0113-019384/2017, Registro: 00191758814, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSÉ AUGUSTO ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Processo: 0113-020580/2017, Registro:

00751685878, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANDERSON AUGUSTO MESQUITA, Processo: 0113-023876/2017, Registro: 00047301070, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANTONIA REJANE SANTOS BASTOS, Processo: 0113-023821/2017, Registro: 03333488570, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à BRUNO BATISTA SOUSA, Processo: 00113-000 5 0 3 2 7 / 2 0 1 7 - 11 , Registro: 06928172054, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EVANILDO BATISTA MOURAO, Processo: 00055-00145871/2018-71, Registro: 05883163550, Infração ao art. 244-I do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1465 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 56 e 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE CLAUDIO FERREIRA, Processo: 00055-00142433/2018-51, Registro: 04484663441, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO GUILMARAES ABATE, Processo: 0113-022979/2016, Registro: 03851384273, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, e a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ALBERTO ERIC SOUSA DE ARAUJO, Processo: 0113-026021/2017, Registro: 01224596707, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VENCELINO LEITE DA SILVA, Processo: 0113-018817/2017, Registro: 01957555710, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GILSON LOPES DA SILVA, Processo: 0113-024990/2017, Registro: 03557931830, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LAIO DUARTE ROSA, Processo: 0113-024986/2017, Registro: 05614740719, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RAFAEL DOS SANTOS SILVESTRE, Processo: 0113-024985/2017, Registro: 02397470093, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO GABRIEL VILAGRAN ZOBY PESSOA, Processo: 0113- 025147/2017, Registro: 05242955282, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO MARCELO BONFIM SANTIAGO, Processo: 0113- 025144/2017, Registro: 05951877309, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DANIELLA GALVÃO DE BRITO, Processo: 0113-023325/2017, Registro: 06085184912, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao

contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOELMA ALVES FERREIRA LIMA, Processo: 0113-023317/2017, Registro: 01276320246, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANA GLAUCIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO DE SOUSA, Processo: 0113-020598/2017, Registro: 04670368858, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, Processo: 0113-023319/2017, Registro: 04163945606, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO SANTOS VASCONCELOS, Processo: 0113-020992/2017, Registro: 04761553535, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PEDRO DE SOUZA BARRETO, Processo: 0113-020523/2017, Registro: 03660002079, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ALCIDES GONÇALVES CARVALHO, Processo: 0113-020518/2017, Registro: 00114458253, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GEORGE ARAUJO REIS, Processo: 0113-020520/2017, Registro: 03933774909, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WILLIAM DA CONCEIÇÃO ARAUJO, Processo: 0113-020057/2017, Registro: 00505936952, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VALESKA DOS SANTOS RIBEIRO, Processo: 0113-020029/2017, Registro: 05379771230, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Processo: 0113-019802/2017, Registro: 05384829646, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DIEGO HERMES CORSINO, Processo: 0113-019195/2017, Registro: 03597405425, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KARINA ALVES AMARAL PINTO, Processo: 0113-019188/2017, Registro: 05062021395, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à BALTAZAR NOGUEIRA, Processo: 0113-019409/2017, Registro: 00942334829, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à THIAGO BARBOSA CHAGAS, Processo: 0113-018683/2017, Registro: 04636519208, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WELLINGTON LEITE CARDOSO, Processo: 0113-019399/2017, Registro: 06243494869, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDNEI SOARES DE BRITO, Processo: 0113-019382/2017, Registro: 02349095001, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF

nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FLAVIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-019374/2017, Registro: 0056897724, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RODRIGO ALVES DE MACEDO, Processo: 0113-018662/2017, Registro: 05844292361, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WILBERT ARAUJO NEVES, Processo: 0113-017007/2017, Registro: 00137558348, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANA PAULA TOMAZ VALENTIM, Processo: 0113-018686/2017, Registro: 04138857928, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ROMILDO FERNANDES REIS, Processo: 0113-018661/2017, Registro: 00167269562, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JONAS ALVES DE SOUSA, Processo: 0113-018790/2017, Registro: 00385106550, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FLAVIO RODRIGUES DOS PASSOS, Processo: 0113-018777/2017, Registro: 04783311629, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GERISMA DE OLIVEIRA FREIRE, Processo: 0113-018771/2017, Registro: 00183642333, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à TIAGO COSTA FERREIRA, Processo: 0113-018782/2017, Registro: 01256720405, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CLAUDIA DA MOTA FERNANDES, Processo: 0113-022112/2016, Registro: 05128426230, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARLON CARVALHO DOS SANTOS, Processo: 0113-013386/2017, Registro: 05949944859, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DANIEL LAVALLE COSTA, Processo: 0113-013377/2017, Registro: 05139869021, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUAN VITOR LAZARO SILVA, Processo: 0113-013391/2017, Registro: 06641778088, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à TIAGO VIEIRA, Processo: 0113-013379/2017, Registro: 05496133724, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DIOGO BARBOZA DE SOUZA, Processo: 0113-013495/2017, Registro: 04315937110, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WILSON JUNIOR DE BRITO AMADOR, Processo: 0113-013362/2017, Registro: 01517661510, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à THAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE, Processo: 0113-013471/2017, Registro: 06044254469, Infringência ao art. 165-A

do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCELO LINO VITURIANO SILVA, Processo: 0113-013458/2017, Registro: 05300170647, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GUSTAVO PEREIRA ALVES, Processo: 0113-013799/2017, Registro: 02376974312, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PAULO EDUARDO NUNES, Processo: 0113-013491/2017, Registro: 06066820420, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CAMILA BARBOSA FERNANDES, Processo: 0113-024654/2017, Registro: 06807468131, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DOMINGOS MEDEIROS DE CASTRO, Processo: 0113-027185/2017, Registro: 00039793364, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à THIAGO PRADO DEMONTE, Processo: 0113-022973/2017, Registro: 02199398563, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LAIANA RODRIGUES DA CUNHA, Processo: 0113-014220/2017, Registro: 03896072460, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à TEMITOPE OLAITAN OMOTOSHO, Processo: 0113-027486/2017, Registro: 05757860401, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1473 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à NIVALDO SANTOS DE ARRUDA, Processo: 0113-027178/2017, Registro: 01269329732, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 493, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, e a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JORGE DE SOUZA BATISTA, Processo: 00113-00008112/2018-88, Registro: 00071372625, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CESAR PINHEIRO DOS SANTOS, Processo: 00113-00008489/2018-37, Registro: 05954572223, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GEDUARDO SILVA DIAS, Processo: 00113-00008816/2018-51, Registro: 04 4 2 7 2 11 9 8 6, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ADAECIO JOSE DA SILVA, Processo: 00113-00010102/2018-11, Registro: 01115537560, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GILMAR MACHADO DE PAIVA, Processo: 00113-00052476/2017-14, Registro: 035 9 5 0 4 2 11 3, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a

penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JEFFERSON DE LIMA GALENO, Processo: 00113-00009363/2018-80, Registro: 05222701734, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RANDER MOURA E SILVA, Processo: 0113-023905/2016, Registro: 03517140174, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DIENE APARECIDA SOARES DA SILVA, Processo: 0113-023902/2016, Registro: 03308870500, Infração ao art. 165-A do CTB, Por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ITALO BRUNO CUNHA GONCALVES, Processo: 00113-00010110/2018-59, Registro: 05008958602, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à THIAGO ALVES ANDRADE, Processo: 00113-00010992/2018-52, Registro: 03444649073, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RONILDO ALVES OLIVEIRA, Processo: 00113-00010163/2018-70, Registro: 00154847717, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUCAS BEVILACQUA RABELLO, Processo: 00113-00010584/2018-09, Registro: 04341890861, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CARLOS JOSE DA SILVA, Processo: 00113- 00011004/2018-92, Registro: 00074733063, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, Processo: 00113-00011164/2018-31, Registro: 01080693250, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEANDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Processo: 00113-00013495/2018-14, Registro: 03775128452, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ERASMO PEREIRA BORGES, Processo: 00113-00014026/2018-12, Registro: 00647216250, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à TIAGO CARNEIRO DE SOUZA, Processo: 0113-000949/2017, Registro: 01965071230, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GEOVANE PEREIRA DOS ANJOS, Processo: 0113-024185/2016, Registro: 04106486663, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à NAYDSON WILLIAN GOMES DA SILVA, Processo: 0113- 024162/2016, Registro: 05264875412, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DALMIR JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 0113-024357/2016, Registro: 00785484602, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à OSNI SILVA MACIEL, Processo: 0113-024318/2016, Registro: 02417592815, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à IGOR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113- 024012/2016, Registro: 04127037432, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº

1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JAMILLE MARIA CAMPOS RODRIGUES COELHO, Processo: 0113-023015/2016, Registro: 00022728615, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARIA CREUSA DE LIMA, Processo: 0113-024035/2016, Registro: 04514 11 7 5 9 7 , Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CLEBEVAL MARACAIPE DIAS, Processo: 00055-00146997/2018-63, Registro: 04552767242, Infração ao art. 244-II do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WALEX CORDEIRO, Processo: 00055- 00136402/2018-61, Registro: 00567833327, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, Processo: 0113-024283/2016, Registro: 00466639579, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à BRUNO ALVES DA SILVA CRUZ, Processo: 0113-023018/2016, Registro: 03205797886, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ALESSANDRA FEITOSA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-024052/2016, Registro: 02122169415, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO GOMES BARBOSA, Processo: 0113-024027/2016, Registro: 00040583418, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FRANCISCO DAS CHAGAS CAFÉ PEREIRA, Processo: 00055- 00145480/2018-57, Registro: 02918315186, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GUSTAVO BANDEIRA LOPES, Processo: 00055-00144304/2018-06, Registro: 06808351193, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUIZ FERNANDO COSTA BALDEZ, Processo: 00055-00140827/2018-75, Registro: 00184619438, Infração ao art. 165-A do CTB, não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCELO KHALED POPPE, Processo: 00055- 00140670/2018-88, Registro: 01753944155, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WANDERSON DOS SANTOS MACIEL, Processo: 00055-00134520/2018-35, Registro: 06949750807, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1466 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 57, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00139652/2018-53, Registro: 06310740930, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDINALDO DA SILVA PINTO, Processo: 0113- 014894/2017, Registro: 06140696435, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à SERGIO MURILO SALES MOREIRA, Processo: 0113-015661/2017, Registro: 02372329376, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CRISTIANO

CAETANO DO NASCIMENTO, Processo: 0113-015662/2017, Registro: 03870665315, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUIS FELIPE BRITO FERREIRA, Processo: 0113-018295/2017, Registro: 06394268863, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ADNILTON DA SILVA FARIAS, Processo: 0113-014887/2017, Registro: 00751996495, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RICHARD BRENER DA COSTA DREYER, Processo: 0113-018304/2017, Registro: 03267547894, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ERASMO PEREIRA DE SOUZA, Processo: 0113-018313/2017, Registro: 00432109898, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MITSU RODRIGUES SOUSA, Processo: 0113-018314/2017, Registro: 03490989742, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DENISE MINERA MARINHO, Processo: 0113-018692/2017, Registro: 04152105933, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VALTER SANTOS DE ARAUJO, Processo: 0113-016935/2017, Registro: 00258895322, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO AUGUSTO GOMES DA SILVA, Processo: 0113-018320/2017, Registro: 02350502367, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MOISES FERREIRA LIMA, Processo: 0113-018806/2017, Registro: 00846471617, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à BRENO DE SOUZA COUTINHO, Processo: 0113-026019/2017, Registro: 00630021244, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1472 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 58 e 59, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ADAIR VIEIRA DE JESUS, Processo: 0113- 018767/2017, Registro: 03235985306, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 496, DE 03 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento nas disposições contidas nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Anular a Instrução Nº 241, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, Seção I, página 5, de 2 de março de 2020, nos termos do Processo SEI: 00055-00057992/2019-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 498, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SOLUÇÃO FINANÇAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ nº 37.134.759/0001-77, Processo nº 00055-00028708/2020-60, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou

Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 689, de 2017 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 499, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) ADM DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA, CNPJ nº 73.230.674/0001-56, Processo nº 00055-00028713/2020-72, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 500, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) TRADIÇÃO ADM DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 59.956.185/0001-55, Processo nº 00055-00028714/2020-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 501, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) EMBRACON ADM DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 58.113.812/0001-23., Processo nº 00055-00028710/2020-39, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 502, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BAMAQ ADM DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 71.045.363/0001-91, Processo nº 00055-00028709/2020-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 189, DE 1º DE JULHO DE 2020 (*)
O PRESIDENTE e o DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB,

no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 092.006.784/2019 e com base no artigo 214 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb RILC, de 01.07.2018, resolvem:

Art. 1º Aplicar sanção administrativa à Empresa HBG Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.985/0001-20, nos termos da legislação vigente:

Art. 2º Multar em R\$ 144.334,21 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), por descumprimento da cláusula contratual, referente ao Contrato nº 8534/2015, com fulcro no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e no art. 4, V, do Decreto nº 26.851/2006;

Art. 3º Dar conhecimento do presente ato às áreas de interesse da Companhia;

Art. 4º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA

Presidente

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA

Diretor de Operação e Manutenção

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 90, DE 10 DE JULHO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de MAIO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar n.º 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 00092-0000350/2020-46, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de MAIO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.343.393,08 (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oito centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de MAIO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.194.412,51 (quatro milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de julho de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévias/SRH nº 106/2020. Otávio Teodoro Filho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, e indeferir para fins de irrigação conforme Art. 7º da Resolução Adasa nº 08, de 05 de junho de 2019, localizado no Incra 07, Gleba 02, Reserva F, Chácara 14 A, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001670/2020-36.

Outorga Prévias/SRH nº 107/2020. Sebastião Gonçalves de Rezende, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, e indeferir para fins de irrigação conforme Art. 7º da Resolução Adasa nº 08, de 05 de junho de 2019, localizado na Rodovia DF 220, Fazenda Shamas, Chácara 50, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001690/2020-15.

Outorga Prévias/SRH nº 113/2020. Gerardo Sabino Soares, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na DF 190, Km 04, Fazenda do Sol, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00004273/2018-00.

Outorga Prévias/SRH nº 114/2020. Manoel Raymundo de Castro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular,

para fins de irrigação, localizado no SMPW Quadra 19, Conjunto 03, Lote 08, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Médio Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001736/2020-98.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 33/2020, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5216

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 2) 36506/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 4) 23719/2017-e, Representação, MPJTCDF; 5) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 13815/2018-e, Tomada de Contas Especial, SINESP; 7) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 8) 21800/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 30302/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1367/2019-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE; 11) 18277/2019-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do DF; 12) 00600-0000999/2020-71-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; 13) 00600-00001109/2020-48-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00001433/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002186/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Fazenda - SEF; 16) 00600-00002236/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00002308/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00002597/2020-19-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 19) 00600-00002661/2020-53-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00002665/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00002675/2020-77-e, Pensão Militar, SIRAC; 22) 00600-00002804/2020-27-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00002895/2020-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00002942/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00003176/2020-05-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO; 26) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 32472/2005-e, Estudos Especiais, 5ª ICE - DICO; 2) 10673/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXX; 3) 21296/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XII; 4) 31215/2017-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 31460/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 6) 33816/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 7) 35282/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 8) 21286/2019-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP; 9) 00600-00000984/2020-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00001098/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00001370/2020-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001443/2020-00-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001870/2020-80-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 00600-00002217/2020-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002600/2020-96-e, Representação, MPCJTCDF; 16) 00600-00002671/2020-99-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 00600-00002679/2020-55-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 00600-00002816/2020-51-e, Licitação, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF; 19) 00600-00002905/2020-06-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00002948/2020-83-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 00600-00003376/2020-50-e, Representação, STIU-DF e MPJTCDF; 22) 00600-00003666/2020-01-e, Representação, Sindical;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26065/2005-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 14317/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 26611/2015-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 24966/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 24642/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XX; 6) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 7) 223834/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 8) 224474/2019-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília-CEB; 9) 238/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 10) 00600-00000340/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001851/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00002174/2020-91-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 13) 00600-00002289/2020-85-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002292/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002560/2020-82-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 16) 00600-00002673/2020-88-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 00600-00002849/2020-00-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 18) 00600-00003325/2020-28-e, Representação, MPJTCDF; 19) 00600-00003378/2020-49-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 20) 00600-00003413/2020-20-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 21) 4167/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 22) 4175/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2352/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 3044/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, ITMS do Brasil Ltda; 3) 25440/2014-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 4) 19169/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 26750/2017-e, Licitação, SES; 6) 00600-00001444/2020-46-e, Pensão Militar, SIRAC; 7) 00600-00001807/2020-43-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8)

00600-00001847/2020-95-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00001859/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00002098/2020-13-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00002250/2020-68-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00002270/2020-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002293/2020-43-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002294/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002295/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00002664/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00002892/2020-67-e, Representação, TCDF/SEPE; 18) 00600-00003079/2020-12-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00003103/2020-13-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00003117/2020-29-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 21) 00600-00003125/2020-75-e, Representação, CIDADÃOS;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 560/1999-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DMTU; 2) 7927/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 3) 8494/2010-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 4) 25293/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 5) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 6) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 7) 29445/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 8) 23514/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA VIII; 9) 9141/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 12630/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 11) 34537/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 6490/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 13461/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 14) 23947/2019-e, Representação, ADSON DANILO NASCIMENTO SOUSA; 15) 00600-00000730/2020-94-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00000731/2020-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00002144/2020-84-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 24101/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 2) 26700/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXI; 3) 4769/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 32624/2016-e, Representação, Apece Serviços Gerais Ltda.; 5) 34309/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 6) 31732/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 7) 35312/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 8) 00600-0000097/2020-34-e, Edital de Concurso Público, AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA; 9) 00600-00002684/2020-68-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 00600-00002893/2020-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002898/2020-34-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 00600-00002950/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00002953/2020-96-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002960/2020-98-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00003084/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00003092/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003119/2020-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00003267/2020-32-e, Representação, MP/TCDF; 19) 00600-00003346/2020-43-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00003477/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00003479/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1331

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2363/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 2) 00600-00000115/2020-88-e, Representação, CIDADÃO;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16576/2019-e, Representação, Conselho de Saúde do Distrito Federal;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00002873/2020-31-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 2) 00600-00003135/2020-19-e, Denúncia, TCDF; 3) 00600-00003362/2020-36-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Sessão Administrativa Nº 1062

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10209/2019-e, Edição de Normativo, SEGECEX; 2) 27225/2019-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5215

Ao 1º dia de julho de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5214, Administrativa nº 1060 e Reservada nº 1329, todas de 24.06.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 06/2020, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 20 a 29.07.2020, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Mandados de Segurança: 0714182-17.2019.8.07.0000,

impetrado pela empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP; 0712491-31.2020.8.07.0000, impetrado por BIANCA DE LIMA, 0711803-69.2020.8.07.0000, impetrado por KENIA DA SILVA FLOR.

A seguir, a Presidente submeteu à homologação do Plenário, em conformidade com o art. 17 do RI/TCDF, a Resolução nº 334, adotada pela Presidência dia 17.06.2020, dispondo sobre alterações da Resolução nº 301, que instituiu, em caráter temporário, a sessão virtual no âmbito desta Corte. - ATO HOMOLOGADO.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 11906/2019-e - Despacho Nº 161/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000329/2020-54-e - Despacho Nº 160/2020, Contas de Governo: PROCESSO Nº 28388/2019-e - Despacho Nº 158/2020, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 00600-00003090/2020-74-e - Despacho Nº 156/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002908/2020-31-e - Despacho Nº 155/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002958/2020-19-e - Despacho Nº 154/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003093/2020-16-e - Despacho Nº 153/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003091/2020-19-e - Despacho Nº 152/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003087/2020-51-e - Despacho Nº 151/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 2163/2018-e - Despacho Nº 149/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 22997/2018-e - Despacho Nº 210/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000648/2020-60-e - Despacho Nº 205/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17870/2018-e - Despacho Nº 399/2020, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 411/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003175/2020-52-e - Despacho Nº 410/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002900/2020-75-e - Despacho Nº 409/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002158/2020-06-e - Despacho Nº 408/2020, Representação: PROCESSO Nº 22100/2019-e - Despacho Nº 407/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012-e - Despacho Nº 405/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003217/2020-55-e - Despacho Nº 403/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-0000164/2020-11-e - Despacho Nº 402/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000657/2020-51-e - Despacho Nº 159/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-0000168/2020-07-e - Despacho Nº 381/2020, Representação: PROCESSO Nº 26890/2019-e - Despacho Nº 398/2020, Representação: PROCESSO Nº 23351/2019-e - Despacho Nº 397/2020, Licitação: PROCESSO Nº 224474/2019-e - Despacho Nº 396/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17071/2018-e - Despacho Nº 394/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-0000489/2020-01-e - Despacho Nº 393/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-0000488/2020-59-e - Despacho Nº 392/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003089/2020-40-e - Despacho Nº 391/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003094/2020-52-e - Despacho Nº 390/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003095/2020-05-e - Despacho Nº 389/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3993/2020-e - Despacho Nº 388/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Nº 387/2020, Representação: PROCESSO Nº 21105/2015-e - Despacho Nº 202/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 8267/2014-e - Despacho Nº 219/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 218/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 1355/2011-e - Despacho Nº 137/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1500/2015-e - Despacho Nº 217/2020, Representação: PROCESSO Nº 23203/2019-e - Despacho Nº 215/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 19169/2017-e - Despacho Nº 214/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002944/2020-03-e - Despacho Nº 213/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002945/2020-40-e - Despacho Nº 212/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002965/2020-11-e - Despacho Nº 211/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003081/2020-83-e - Despacho Nº 210/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003080/2020-39-e - Despacho Nº 209/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003079/2020-12-e - Despacho Nº 208/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003078/2020-60-e - Despacho Nº 207/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003077/2020-15-e - Despacho Nº 206/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 23947/2019-e - Despacho Nº 182/2020, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014-e - Despacho Nº 404/2020, Representação: PROCESSO Nº 6207/2018-e - Despacho Nº 164/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 179/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000069/2020-17-e - Despacho Nº 183/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 19300/2016-e - Despacho Nº 171/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002943/2020-51-e - Despacho Nº 172/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002959/2020-63-e - Despacho Nº 173/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002961/2020-32-e - Despacho Nº 174/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002962/2020-87-e - Despacho Nº 175/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002963/2020-21-e - Despacho Nº 176/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002964/2020-76-e - Despacho Nº 177/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002966/2020-65-e - Despacho Nº 178/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 23276/2018-e - Despacho Nº 169/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15189/2019-e - Despacho Nº 170/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19042/2012-e - Despacho Nº 206/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 35160/2016-e - Despacho Nº 406/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8920/2015-e - Despacho Nº 136/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000640/2020-01-e - Despacho Nº 138/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 602/2004-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 1/2001, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 2554/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - estender os efeitos da Decisão nº 4203/2019: a) ao Sr. Elton Walcéczer da Silva (Acórdão nº 412/2017); b) ao Sr. Ronan Batista de Souza (Acórdão nº 413/2017); c) ao Sr. Adilson de Queiroz Campos (Acórdão nº 414/2017); II - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 420/20-G2P, firmado pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 22743/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à alínea "a" do item II da Decisão nº 2.901/2007, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos na execução do Contrato nº 02/2002, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, entidade vinculada à Universidade Federal de Goiás, tendo por objeto a contratação de solução integrada de gestão informatizada de saúde para o Distrito Federal. DECISÃO Nº 2491/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas pelo Sr. Ricardo Lima Espíndola (págs. 70/97, da Peça 117) e pela Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE (págs. 98/171 e anexos de págs. 172/178, da Peça 117), em atenção à Decisão nº 3029/19; II - considerar revéis os Srs. Durval Barbosa Rodrigues (Diretor Presidente da CODEPLAN), Danton Eifler Nogueira (Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN), Carlos Eduardo Bastos Nonô (Diretor de Execução Tecnológica da CODEPLAN) e Vagner Gonçalves Benck de Jesus (Executor do Contrato da CODEPLAN), nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/94; III - determinar o sobrestamento dos autos em exame, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32351/17; IV - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento do processo.

PROCESSO Nº 12291/2009-e - Representação nº 15/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de fiscalização em diversos convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDES/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF) com diversas entidades filantrópicas. DECISÃO Nº 2492/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 663/2020 - SEDES/GAB, peça 167, e-DOC DC50A6CF, oriunda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; II - conceder um novo prazo de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF para cumprimento da Decisão nº 3.930/2017, a contar da ciência desta decisão; III - alertar o titular da pasta, acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida no prazo fixado, sem causa justificada; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 10469/2016-e - Auditoria operacional realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, com o objetivo de verificar a adequação da metodologia de implementação do sistema de custos de saneamento ambiental utilizado na elaboração de orçamentos estimativos da Companhia, em cumprimento ao Plano Geral de Ação deste Tribunal para 2016. DECISÃO Nº 2493/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Informação nº 09/2020-DIFO, noticiando a autuação de processo específico para monitoramento da Decisão nº 3241/18; II - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30087/2016-e - Aposentadoria de JURANDIR MERCES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2495/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da análise do ato em exame, até o julgamento definitivo das ações judiciais manejadas pelo servidor (Mandado de Segurança nº 711632-92.2019.8.07.0018 e Ação Ordinária nº 0712662-65.2019.8.07.0018).

PROCESSO Nº 33921/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF em razão de prestação de contas irregular do Convênio nº 19/09, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Centro Comunitário São Lucas, referente ao atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 2496/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 178/2020-DICONT3 e do Ofício nº 60/20 - CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (peça 24); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, ponderando-se que eventual imputação de prejuízo na análise da prestação de contas a ser feita pela

Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF justificará a abertura de outra TCE; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 16100/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de contratos de prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., no período de 1999 a 2011. DECISÃO Nº 2497/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, instaurada por força da Decisão nº 4.548/2013, objeto do Processo SEI-GDF nº 480.000.436/2013; II - considerar, no mérito, suficientes as apurações levadas a efeito pela Comissão de Tomada Especial - CTCE, as quais concluíram pelo encerramento do feito, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17297/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass acerca de possível ilegalidade em decisão do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que teria aprovado tabela salarial dos profissionais daquele instituto em montante superior ao teto remuneratório aplicável ao funcionalismo público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2498/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 142/2019-DIFIPEZ, do Ofício SEI-GDF nº 733/2019IGESDF/DIPRE/GAPRE (Peça 28) e do Ofício SEI-GDF nº 3102/2019-SES/GAB (Peça 29); II - determinar o sobrestamento da análise de mérito do feito em exame, até o deslinde do Processo nº 21391/19; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18242/2019-e - Acompanhamento dos repasses de recursos feitos pelo Governo do Distrito Federal para o pagamento de Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor - RPV, referentes ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 2481/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 3406/2020 - SEEC/GAB e 4261/2020 - SEEC/GAB, e das documentações que os acompanham (Peças 53 e 59/61); b) da Informação nº 20/20-DIAGF; II - considerar: a) cumpridas as diligências determinadas no item III da Decisão nº 1036/20, relevando a ausência de manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelos motivos expostos no § 4 da Informação nº 20/20-DIAGF; b) cumprido o valor mínimo de aportes de recursos que deveriam ser destinados ao pagamento de precatórios do Distrito Federal para o ano de 2019, em atendimento às disposições do art. 101 do ADCT (com as alterações da EC nº 99/2017), e em consonância com o Plano de Pagamento de Precatórios homologado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF para o exercício de 2019; III - relevar a intempetividade ocorrida nos repasses para pagamento de precatórios relativos aos meses: janeiro, fevereiro, março e dezembro de 2019; IV - orientar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e a Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC sobre a necessidade de adoção de providências no sentido de que os repasses necessários ao cumprimento dos planos de pagamento de precatórios do Distrito Federal sejam realizados mensalmente e dentro do mesmo exercício de competência a que se referem, em face dos Princípios da Anualidade e da Universalidade do orçamento, previstos nos arts. 2º, c/c os arts. 3º, 4º e 34 da Lei nº 4.320/64, dos Princípios do Planejamento, da Transparência das Ações Governamentais, do Controle, do Equilíbrio Fiscal das Contas Públicas e da Responsabilidade na Gestão Fiscal, previstos no art. 1º, caput e § 1º, da LRF (Lei Complementar nº 101/00), bem como da obrigatoriedade de repasses mensais prevista no caput art. 101 do ADCT; V - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que: a) eventuais alterações que venham ocorrer no Plano de Pagamento de Precatórios do Distrito Federal relativo ao exercício de 2020, fixado de ofício pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF e homologado por decisão da presidência daquela Corte de Justiça, sejam imediatamente enviadas ao TCDF para acompanhamento e avaliação em autos próprios; b) doravante, adotem medidas para solucionar o problema da inconsistência dos dados contábeis referente ao saldo das dívidas de requisições de pequeno valor do Distrito Federal; VI - autorizar: a) o fornecimento de cópia à PGDF, na forma solicitada na Peça 64 (e-DOC 8F155404-c); b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18854/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2499/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2016; II - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2016 do Sr. Stanley Ferreira Hwang (Administrador Regional Substituto, no período de 22.04 a 01.05.16) e da Sra. Cinthya Torres Mota (Coordenadora de Administração-Geral Substituta, no período de 25.04 a 04.05.16 e de 05.09 a 14.09.16); III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2016: a) do Sr. Estevão Souza dos Reis (Administrador Regional, no período de 01.01 a 31.12.16) e do Sr. Clemliton Oliveira Rodrigues Júnior (Coordenador de Administração-Geral, no período de 01.01 a 07.10.16), em face dos seguintes fatos: subitem 2.1 (Programas de Trabalho Sem Execução) do Relatório de Contas nº 32/2019 - SUBCI/CGDF; subitem 1.2 (Ausência de Preposto durante a Fase de Execução do Contrato) e 1.3 (Intempetividade na Nomeação de Executores) do Relatório

de Inspeção nº 14/2018-DINTI/CGDF; Impropriedades em Registros Contábeis – ativo, passivo e atos potenciais (Relatório Contábil Anual-Exercício 2016); e Impropriedades no Inventário de Bens Móveis e Imóveis (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 69/2017); e b) do Sr. Márcio Rogério Almeida Araújo (Coordenador de Administração Geral, no período de 24.10 a 31.12.16), pelos seguintes fatos: subitem 2.1 (Programas de Trabalho Sem Execução) do Relatório de Contas nº 32/2019-SUBCI/CGDF; subitem 1.2 (Ausência de Preposto durante a Fase de Execução do Contrato) do Relatório de Inspeção nº 14/2018-DINTI/CGDF; Impropriedades em Registros Contábeis – ativo, passivo e atos potenciais (Relatório Contábil Anual-Exercício 2016); e Impropriedades no Inventário de Bens Móveis e Imóveis (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 69/2017); IV – nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da RA XXVI que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; V – em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em apreço, os responsáveis relacionados nos itens II e III anteriores; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 224067/2019-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e nas decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2019, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal. DECISÃO Nº 2482/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 268/2020 – GAG/CJ, peça 12, e-DOC 7C9A8005, oriundo do Gabinete do Governador do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias ao Gabinete do Governador do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 1515/2020, a contar da ciência desta decisão; III – orientar ao jurisdicionado que, em conformidade com o art. 172, §2º do RI/TCDF, os pedidos de prorrogação de prazo formuladas a esta Corte de Contas deverão ser subscritos pelo dirigente máximo do órgão; IV – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000155/2020-20-e - Pregão Eletrônico nº 36/2020 (antigo Pregão Eletrônico nº 01/2020), conduzido pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de veículos diversos (caminhões leves, vans de passageiros, veículos sedans compactos, veículos hatchs, furgões e reboques). DECISÃO Nº 2469/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 153/2020 – PMDF/DLF/DALF/SPL, de 18/06/20 (e-doc FA266455-c, peça 20), da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, que trata do Pregão Eletrônico - PE nº 36/2020 (antigo PE nº 01/2020), lançado para aquisição de veículos, e documento anexo (e-doc 23A5D14A-c, peça 21); II – considerar cumpridas as diligências contidas na Decisão nº 1358/2020 (e-doc 1DA2CE4A-e) pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001440/2020-68-e - Aposentadoria de ALLAN EURIPEDES REZENDE NAPOLI - SES/DF. DECISÃO Nº 2500/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que verifique a regularidade do cômputo de 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio, tendo conta a existência de informações divergentes a respeito no SIRAC/Concessões e no SIGRH, adotando as medidas que se fizerem necessárias, atentando se, ainda, que o referido tempo computado de licença prêmio, lançado no SIRAC/Concessões (120 dias), ou, pelo menos, grande parte dele, é crucial para a aposentadoria do servidor, na modalidade em que ocorreu, o que será objeto de averiguação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001460/2020-39-e - Revisão de reforma de GERALDO ELEUTERIO PINTO - PMDF. DECISÃO Nº 2501/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002190/2020-83-e - Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Alimentação Escolar e Nutrição. DECISÃO Nº 2486/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 02, e-Doc F4A757D8-e), e do e-mail objeto da Peça nº 05, e-Doc E330C0B9-e, por intermédio do qual foi permitido acesso ao Processo de Origem SEI nº 0008-00205485/2019-56, reproduzido na Peça nº 06, e-Doc 87ABCC8C-e; b) da Representação impetrada pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda (Peça nº 10, e-Doc B03ECD95-c), apontando possíveis irregularidades na condução do referido Pregão Eletrônico; c) da Representação apresentada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante (Peça nº 13, e-Doc C8EB5E76-c), também apontando irregularidades no mesmo procedimento licitatório; d) do aviso de suspensão administrativa do procedimento licitatório em questão, publicado no DODF de 22/06/2020, pág., 45; e) do pedido da empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (peça nº 19), subscritora

da representação contida na peça nº 10, de cópia dos documentos consubstanciados a partir do e-DOC 920A3C16-e; II – determinar à SEE que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 03/2020, até ulterior deliberação da Corte, para que se promova a correção das seguintes falhas identificadas no Edital, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização: a) ausência de estudos técnicos que comprovem, efetivamente, a vantajosidade da terceirização integral do serviço de merenda escolar, especialmente sob o aspecto financeiro, frente à situação atualmente praticada; b) as regras de parcelamento do objeto definidas no Edital não obedecem integralmente às diretrizes constantes no art. 23, § 1º, da Lei nº 8666/93; c) vedação injustificada à participação de consórcios, acarretando restrição à competitividade do certame; d) ausência de previsão de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (Lei nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014); e) ausência de parecer jurídico específico para o procedimento licitatório em questão, em descumprimento ao estabelecido no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8666/93; III – autorizar: a) o fornecimento das cópias solicitadas pela empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., nos termos da alínea “e” do item I; b) o encaminhamento à SEE/DF e diretamente à pregoeira do certame: b.1) de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, com vistas a auxiliar a elaboração da nova versão do Edital, se for o caso; b.2) de cópia do inteiro teor das Representações descritas nas alíneas “b” e “c” do item I, para fins de manifestação quanto aos questionamentos lá apresentados; c) a ciência dos Representantes acerca da deliberação ora adotada; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002296/2020-87-e - Pensão civil instituída por ALTINA BENTO DE FRANÇA DA SILVA – CLDF. DECISÃO Nº 2502/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe a documentação comprobatória que tenha decretado a morte presumida da instituidora; b) retifique o ato que instituiu a pensão (Portaria-DRH Nº 316, de 16 de julho de 2015) para: i) se não for morte presumida, retificar o ato para incluir a correta classificação da instituidora (Classe) e o §8º do art. 40 da CF e os arts. 29, II, 30-B e 51 da LC 769/2008 e, na aba “Dados da Concessão”, selecionar o ID 472; ou ii) se for morte presumida, além da correta classificação da instituidora e dos artigos mencionados anteriormente, incluir o art. 31 da LC 769/2008 e selecionar o ID 446 na aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002419/2020-80-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes do Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 2503/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das inclusões de Bruno Roberto Souza Gonçalves e Janduí Pires Ferreira no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010, e dos posteriores licenciamentos dos ex-militares; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: Alexandre de Souza Matos, Elton de Jesus Sales, Josiel Pereira Cesar, Marcus Alexandre de Menezes Silva, Pedro Augusto Carneiro Filho, Rafael Vieira Monção, Rodrigo de Alencar Rodrigues e Renato da Silva Lelis; III – autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00002562/2020-71-e - Denúncia apresentada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no processo de licitação eletrônica, lançado pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de finalização de serviços de implantação da linha aérea de distribuição em 138 Kv Brasília Leste X Mangueiral-Brasília Centro-06. DECISÃO Nº 2476/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº 179/2020 – CEB-D/DG (peça 53, e-DOC 35604283), oriunda da CEB Distribuição S.A.; II – conceder um novo prazo de 5 (cinco) dias à CEB Distribuição S.A., para cumprimento integral da Decisão nº 2.221/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal-Sindilab/DF acerca de supostas irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em aquisições de testes rápidos para detecção qualitativa específica de IgG e IgM, voltados ao diagnóstico de Covid-19. DECISÃO Nº 2473/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação formulada pelo Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal – Sindilab/DF (peça 4); II – autorizar a juntada dos autos em exame ao Processo TCDF nº 00600-00000657/20-51, a fim de subsidiar fiscalização a ser empreendida em momento oportuno nesse processo; III – dar ciência desta decisão ao representante.

PROCESSO Nº 8413/2020-e - Prestação de contas anual - PCA do Banco de Brasília – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 2504/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do processo de prestação de contas anual do BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2016, apresentado eletronicamente; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso

I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Nilban de Melo Júnior (Diretor Financeiro e de Administração, CPF nº ***.632.691-**) e Cristiane Maria Lima Bukowitz (Diretora Operacional e Diretora-Presidente Substituta, CPF nº ***.575.971-**); III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Geraldo Lourenço de Almeida (Diretor-Presidente, CPF nº ***.397.261-**) e Carlos Vinícius Raposo Machado Costa (Diretor Financeiro e de Administração, CPF nº ***.368.897-**), diante das falhas apontadas nos subitens “1.2 – Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual” e “1.3 – Falha na fiscalização dos contratos”, do Relatório de Inspeção nº 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC IC916DC5-e, Peça nº 42); IV – nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos atuais administradores do BRB/CFI que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os gestores nominados nos itens II e III, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 3646/2010-e - Reforma de SALVADOR SOARES DIAS - PMDF. DECISÃO Nº 2506/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 817/2019, reiterado pela Decisão nº 2.722/2019, tendo em conta os documentos encaminhados pelo órgão jurisdicionado e o ajuizamento de nova ação de interdição e curatela do ST PM reformado SALVADOR SOARES DIAS, que tramita na 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga (Processo nº 0716019-86.2019.8.07.0007) com o fim de atender à exigência prevista no art. 101, § 1º, da Lei nº 7.289/84; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – tomar conhecimento da portaria publicada no DODF nº 74, de 18.04.2011, na qual restou concedido ao nominado militar reformado o benefício “Auxílio-Invalidez”, com fundamento no art. 26, inc. II, da Lei nº 10.486/02, alterada pela Lei nº 12.086/09, a contar de 24.02.2011, data do laudo médico (homologação) emitido pela Junta Superior de Saúde da Corporação (fl. 84 do Processo GDF nº 54.001.106/1994); IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que adote as providências adiante discriminadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) complemento o Processo GDF nº 54.001.106/1994 com os elementos que consubstanciaram a concessão do benefício “Auxílio-Invalidez”, reportada no item III desta decisão; b) acompanhe e informe o desfecho da Ação de Interdição ajuizada pela Maria Lúcia Magalhães (Processo nº 0716019-86.2019.8.07.0007), que tramita na 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, acostando cópia de suas peças essenciais ao Processo GDF nº 54.001.106/1994; c) acompanhe o deslinde do Processo-TCDF nº 6083/2019, que se encontra sobrestado até o desfecho do RE nº 918.315 - STF (Decisão nº 3.075/2019), atentando para eventuais desdobramentos sobre o ato de reforma aqui tratado, especialmente no tocante às providências porventura necessárias em face do que restar transitado em julgado na sobredita Ação de Interdição; V – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 12717/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 35/2008, firmado entre a jurisdicionada e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de reprodução gráfica, objeto de análise do Processo nº 080.020.736/2007. DECISÃO Nº 2479/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 96/2020 – SECONT/3ºDICONTE, referente à representação por atraso formulada pela Secretaria de Contas - SECONT; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os autos conclusos, ou então apresente relatório circunstanciado a respeito de todas as fases de instrução dos autos da TCE de que trata o Processo nº 080.020.736/2007, em meio eletrônico ou digitalizado, alertando o Secretário de Educação de que novo descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33735/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades em contratação artística para o projeto “FEMUBRA HIP HOP CONTRA O CRACK”, realizado na Feira de Artesanato da Torre de TV, em 2011, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2011-SC, celebrado entre a então Secretaria de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a empresa Instituto Caminho das Artes – ICA. DECISÃO Nº 2478/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que apresente, no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, informações sobre as apurações da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 150.000.145/2016; II – orientar a SECONT para que avalie a adequação dos autos em exame à novel metodologia instituída pela Decisão nº 469/2020, para controle de prazos em processos de contas, procedendo, no que couber, ao arquivamento dos autos em exame, com base na autorização constante do item II.a.i da referida decisão, e incorporando o acompanhamento aqui tratado ao Processo nº 00600-0000037/2020-11-e; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33840/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela

Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos ao erário decorrentes de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 34/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Casa de Ismael, para prestação de serviços de educação infantil. DECISÃO Nº 2477/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 93/2020 – SECONT/3ºDICONTE, referente à representação por atraso formulada pela Secretaria de Contas - SECONT; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as apurações da TCE de que trata o Processo nº 080.003.069/2010; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 18927/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2508/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, relativa ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 118/2020 – SECONT/3ºDICONTE e do Parecer nº 454/2020-G3P; II – julgar: a) regulares as contas Sr. STANLEY FERREIRA HWANG (Administrador Regional substituto, CPF ***.299.094-**), na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. ESTEVÃO SOUZA DOS REIS (Administrador Regional, CPF ***.782.11-**) e CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR (Coordenador de Administração Geral, CPF ***.968.411-**), na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, em face das seguintes ocorrências: 1) elevada quantidade de programas de trabalho sem execução (subitem 2.1 do Relatório de Contas nº 31/2019- DICIG/COICA/SUBCI/CGDF); 2) impropriedades contábeis (Relatório Contábil Anual – Exercício 2015); 3) impropriedades patrimoniais (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 69/2016); III – em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e do art. 24, I, da Lei Orgânica do TCDF, considerar quites com o Erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados no Item II anterior; IV – determinar à Administração Regional de Sobradinho II, RA XXVI, que adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades registradas no Item II.b anterior, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, bem como à manutenção das informações no Módulo ROLRESP/SIGGO atualizadas; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000876/2020-30-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2509/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0089908, ANTONIO TADEU DE SOUSA GONTIJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0140573, CLEVERSON CÉZAR COSTA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0197049, OSMAR ROSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0215360, MARIZA COELHO FERREIRA GALDINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001376/2020-15-e - Aposentadoria de ADRIANA LYRIO VILELA -CLDF. DECISÃO Nº 2510/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências seguintes: I – tendo em conta que não foi inserida no ato a vantagem pessoal referente à um quinto (dois décimos) de DF-12, retificar o ato, republicando-o e fazendo os ajustes no SIRAC, para sua inclusão na aba “Dados da Concessão”; 2) autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001849/2020-84-e - Aposentadoria de ROSEVALDO LOPES DE ALENCAR - SES/DF. DECISÃO Nº 2511/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II – recomendar à jurisdicionada que esclareça a divergência em relação à conversão do saldo de licenças prêmios não gozadas ou sua conversão em pecúnia, promovendo os eventuais ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001862/2020-33-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES CANDIDO COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2512/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002281/2020-19-e - Aposentadoria de MANOEL APARECIDO ALVES DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2513/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002300/2020-15-e - Aposentadoria de AUGUSTO HOSANA ASSIS DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2514/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a conversão do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito federal – SE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao cumprimento lei: a) juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifestação sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) verificar, junto à CAESB, a situação atual do servidor (ativo ou inativo), caso inativo, averigue a data e fundamento legal da inativação; d) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; e) no Módulo de Concessões do SIRAC: e.1) corrigir o nome do servidor para “AUGUSTO HOSANNA ASSIS DE OLIVEIRA”; e.2) corrigir o nome da mãe do servidor para “TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA”; e.3) corrigir o órgão emissor da carteira de Identidade, conforme informação constante na Carteira Profissional do Conselho Regional de Química (fl. 07); e.4) excluir as informações do campo “requerimento”, aba “Dados da Concessão”, tendo em vista se tratar de aposentadoria por invalidez; e.5) apresentar esclarecimentos sobre a divergência entre a classe funcional cadastrada no SIRAC (Etapa 4 - Padrão 11) e a publicada no DODF de 19/06/2013 (Etapa 5 – Padrão 11), adotando os ajustes que se fizerem necessários; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002657/2020-95-e - Revisão de aposentadoria de IHAN JUNQUEIRA DE CASTRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2515/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos desfechos dos Processos judiciais nºs 2000.01.5.001.078-8 e 2011.01.1.226249-7, transitados em julgado em 17/10/2001 e 09/11/2012, respectivamente; II – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste Tribunal, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdição e autorizar o registro do ato de revisão de aposentadoria do ex-servidor IHAN JUNQUEIRA DE CASTRO, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa (Processo nº 2011.01.1.226249-7 / TJDF), já transitada em julgado, ressalvando que a correção das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002683/2020-13-e - Aposentadoria de IHAN JUNQUEIRA DE CASTRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2516/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos desfechos dos Processos judiciais nºs 2000.01.5.001.078-8 e 2011.01.1.226249-7, transitados em julgado em 17/10/2001 e 09/11/2012, respectivamente; II – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste Tribunal, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdição e autorizar o registro do ato de aposentadoria do ex-servidor servidor IHAN JUNQUEIRA DE CASTRO, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, ressalvando que a correção das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18486/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência do resultado da auditoria de regularidade de que trata o Processo nº 29.116/2011, realizada no âmbito da extinta Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur, para apurar responsabilidade por prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato de Publicidade e Propaganda nº 25/2009, firmado com a PROPEG Comunicação e Propaganda Ltda. DECISÃO Nº 2494/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 072/2029-NUREC (e-DOC AE2262E7-e); b) do Parecer nº 415/2020-CF (e-DOC 73097180-e); II – no mérito, dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelos Srs. Ney Gilberto Leal e Fábio Grossi de Andrade, conhecidos pela Decisão nº 22/2020, em face do item II da Decisão nº 3.647/2019 e do Acórdão nº 238/2019, com o fito de afastar o débito solidário imputado; III – tomar sem efeito o Acórdão nº 238/2019; IV – considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo nº 480.000.684/2015, em face da ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF; V – dar ciência desta decisão ao representante legal dos Srs. Fábio Grossi de Andrade e Ney Gilberto Leal; VI – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 415/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 16725/2018-e - Representação do Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINCAAP/DF, acerca de procedimentos adotados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, concernentes ao retorno de servidores redistribuídos para a Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. MÁRCIO LIMA DA SILVA, OAB/DF 30.936, Procurador do Sindicato da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do DF - SINCAAP-DF, e pelo Dr. MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2487/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 22296/2018-e - Auditoria de regularidade promovida em cumprimento ao item III da Decisão nº 382/2014, tendo por escopo avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela extinta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF (atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – Seris/DF). Sustentação oral de defesa apresentada, nesta assentada, pelo Dr. ALEXANDRE MELO SOARES, OAB/DF 24.518, Procurador da empresa Cult Rodas Unidade Móvel Ltda. DECISÃO Nº 2490/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 124/2019-e - Representação formulada pela empresa Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda. acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 12/2018, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais. DECISÃO Nº 2470/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 267/2019-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (e-DOCs 06BC731C-c e B1A1B218-c); b) do documento de e-DOC A5D8E9D7-c, protocolado nesta Corte pela empresa Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda.; c) da Informação nº 15/2020-3ª Digem (e-DOC 29F736FE-e); d) do Parecer nº 245/2020-G4P (e-DOC D9AAEF76-e); e) da Informação nº 46/2020-3ª Digem (e-DOC 7E3299B2-e); f) do Parecer nº 425/2020-ML (e-DOC C26C438E-e); g) da Informação nº 54/2020-3ª Digem (e-DOC FC7C7B9A-e); h) do Parecer nº 502/2020-ML (e-DOC 380CE734-e); i) dos demais documentos juntados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado mediante o item IV da Decisão nº 2.623/2019; III – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela empresa Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda.; IV – com fulcro no art. 45 da LO/TCDF e nos arts. 3º, caput, e 49, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c os arts. 31, caput, e 62, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, e considerando as irregularidades identificadas nos autos em relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2018, determinar à Terracap que se abstenha de prorrogar a vigência do Contrato nº 48/2018, firmado com a empresa Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda., devendo a companhia providenciar novo procedimento licitatório para contratação dos serviços correspondentes, observando a antecedência necessária com vistas à assinatura tempestiva de novo instrumento contratual; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e aos representantes legais das empresas Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda. e Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda.; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19672/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2517/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.953/2011; b) da Informação nº 01/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 163ED6A4-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC FD1C16F3-e; d) do Parecer nº 432/2020-G4P (e-DOC 826E6561-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. Vicente Viana Borges para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 136.761,54 (atualizado em 04.12.2019), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC FD1C16F3-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25230/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2518/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 480.000.881/2011; b) da Informação nº 022/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC FD4769D9-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC CF42BAD0-e; d) do Parecer nº 453/2020-G4P (e-DOC F95660B8-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. José Roberto Santos para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 110.729,38 (atualizado até 16.12.2019), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC CF42BAD0-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25907/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2519/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.957/2011; b) da Informação n.º 101/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 7F7276C9-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC CD3FF0D3-e; d) do Parecer n.º 504/2020 – GIP (e-DOC 2C3B23EA-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Zacarias Souza da Cunha, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 138.088,71 (atualizado até 11.05.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização de e-DOC CD3FF0D3-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26105/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2520/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.942/2011; b) da Informação n.º 129/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 37815A8A -e); c) da matriz de responsabilização de e-DOC EEA71987-e; d) do Parecer n.º 458/2020 – G3P (e-DOC A806BD80-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Roberto Ramos de Almeida para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 117.462,06 (atualizado até 20.05.2020), em razão do percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme matriz de responsabilização objeto do e-DOC EEA71987-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000310/2020-16-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a respeito da possibilidade de equiparação do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas e Músicos - CHOEM ao Curso de Altos Estudos para Praças – CAEP, para fins de percepção do Adicional de Certificação Profissional. DECISÃO Nº 2521/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 40/2020-2ª DIFIPE (e-DOC 9089A24B-e); b) do Parecer n.º 482/2020-GPIP, firmado pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (e-DOC F6C89218-e); c) dos expedientes de e-DOCs 1FDD043E-c e 4E509286-c; II. não conhecer da consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF (e-DOC D404AB26-c), por não atender aos requisitos dispostos no art. 194 do RI/TCDF; III. determinar o encaminhamento à jurisdição, para fins de conhecimento, da Informação n.º 40/2020 – DifiPe (e-DOC 9089A24B-e) do Parecer 482/2020 – GPIP (e-DOC F6C89218-e), bem como o relatório/voto do Relator; IV. indeferir os pedidos constantes dos e-DOCs 1FDD043E-c e 4E509286-c; V. dar ciência desta decisão ao órgão consulente; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000461/2020-66-e - Procedimento Licitatório Presencial n.º 001/2020 – ASCAL/PRES, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia com o objetivo de proceder a execução de expansões de escolas públicas em diversos locais do DF, inclusive elaboração de projetos executivos, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2468/2020 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000494/2020-14-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2522/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.160/2011; b) da Informação n.º 110/2020 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC F8CE12BA-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 4FD3D3BE-e; d) do Parecer n.º 414/2020-G3P (e-DOC 45DF6C8E-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. José de Ribamar Borges do Nascimento para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 269.709,88 (atualizado até 19.05.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 4FD3D3BE-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art.

20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000497/2020-40-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2523/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.203/2011; b) da Informação n.º 114/2020-SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 2FC1D3B-e); c) do Parecer n.º 430/2020-G3P (e-DOC 53A1456E-e); II – considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso I, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. Geraldo Marciano Rodrigues, autorizou, de forma espontânea, o desconto parcelado em sua folha de pagamento; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução TCDF n.º 102/1998, informe à Corte, anualmente, acerca do andamento dos descontos levados a efeito nos vencimentos do nominado servidor até a completa extinção do débito; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências de sua alçada, inclusive quanto à comunicação à Secretaria-Geral de Controle Externo, considerando o estabelecido na Portaria n.º 76 (art. 2º, inciso I, g), de 22.01.1997, com a redação dada pela Portaria n.º 300, de 19.09.2011, conjugada com a Ordem de Serviço-CICE n.º 002, de 22.09.2011, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação n.º 17/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI – tipo II e leitos de enfermária, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 387/2020 – GCIM, emitido no dia 26.06.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2480/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular n.º 387/2020 – GCIM (e-DOC 9F8F0E6B-e), de 25.06.2020; II – tomar conhecimento do Ofício n.º 397/2020-G2P (e-DOC F85DC62B-e), por meio do qual a titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público junto à Corte solicita “atenção especial em face do modo de operar de algumas dessas empresas na informação a respeito do quantitativo de pessoal”; III – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os fins escoteados no item “IV-b” do Despacho Singular n.º 387/2020 – GCIM.

PROCESSO Nº 00600-00001839/2020-49-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2524/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências administrativas adotadas em observância ao entendimento consubstanciado nas Decisões n.º 3.046/2007 e n.º 4.091/2010 para o cancelamento definitivo do pagamento do benefício pensão ilegalmente legado pelo ex - Cabo PM José Carlos Pereira da Silva; II – determinar Polícia Militar do Distrito Federal que anule o ato eletrônico de que se trata (de n.º 02684-3), informando a data de efetiva exclusão dos beneficiários da condição de pensionistas militares em face do cancelamento da concessão (no caso, 01.04.2012), bem como a data de sua publicação no DODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria no jurisdicionado ou, ainda, remotamente pelo próprio sistema; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002142/2020-95-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2525/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 0276216 - MARGARIDA TELES SALGADO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0302122 - IVONISETE LOURENÇA DE FREITAS DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0310173 - LEIDA MARIA DOS SANTOS GOMES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0313172 - MARIA DA LUZ SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0313489 - MADALENA RAIMUNDA MENDONÇA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0313494 - MARIA IRANDE VANDERLEY COELHO LOPES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0313974 - MALENA ARAUJO BAGNO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0314680 - MAGDA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato n.º 0316537 - MARIA APARECIDA ROCHA DE QUEIROZ - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato n.º 0316611 - JOANA DARCI TAVARES DE MELO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0318375 - MARGARETH ROSE PENHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0319972 - MARIA MENDES TEIXEIRA ALBERTO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0320724 - MARIA DE FATIMA CASTRO DE ALBUQUERQUE BARROS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; Ato n.º 0320917 - MARIA NIZMELIA DE SOUSA BEZERRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0329296 - MARIA ESTELITA DA SILVA BRAUNA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0329330 - MARLENE MARTINS PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0329414 - MARISMAR APARECIDA SILVA DO PRADO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0331303 - LUIZ GONZAGA

CAMELO ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0336526 - JOÃO RODONÓPOLIS GONDIM - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato nº 0336531 - LOURIVALDA NOBRE DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002180/2020-48-e - Acompanhamento e análise da Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativa ao 1º quadrimestre de 2020, com o objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF DECISÃO Nº 2526/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 18/20 - DIAGF (e-DOC F5AA7D26-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2020 (e-DOC 4200A1E3-e); c) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020 (e-DOC 4879099C-e); II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2020, em conformidade com as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período em apreço; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002182/2020-37-e - Acompanhamento e análise da Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativa ao 1º quadrimestre de 2020, com o objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. DECISÃO Nº 2527/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 17/20 - DIAGF (e-DOC 9D31915C-e); b) do roteiro de acompanhamento e análise do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2020 (e-DOC 858DBEFD-e); c) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020 (e-DOC 029DF475-e); II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2020, em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2270/2020-e - Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dados de contratos de financiamento habitacional daquela Companhia, com vistas à depuração-habilitação/homologação/validação/novação de créditos da jurisdicionada, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 2528/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 262/2020-CODHAB/PRESI/SECEX (e-DOC 4D702151-c), encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF; b) da cópia do Processo SEI-GDF n.º 00112-00015888/2018- 82 (e-DOC C1FF4DB3-e); c) da Informação nº 95/2020-Difli (e-DOC B1A704AD-e); d) do Parecer n.º 518/2020-CF (e-DOC D8C7BD85-e); II - com fulcro no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Codhab/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se quanto aos fatos reportados no Parecer n.º 518/2020-CF e nos parágrafos 19/20 da Informação n.º 95/2020-Difli, facultando à empresa Eloneth Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., signatária do Contrato n.º 11/2020, a oportunidade de se pronunciar, no mesmo prazo; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 95/2020-Difli, do Parecer n.º 518/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e à sociedade empresária nominada no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002749/2020-75-e - Representação nº 31/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, em razão de denúncia sobre possível irregularidade no lançamento de edital para contratação temporária de profissionais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, mediante processo seletivo simplificado. DECISÃO Nº 2484/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação (e-DOC FCEB6B30-e) aditada pelo eDOC 838AD8C5-e, bem como dos anexos que a acompanha (eDOCs5E047AE8-e e 25CD283D-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à representante do Parquet signatária da exordial; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGES/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC FCEB6B30-e) à SES/DF e ao IGES/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) em conformidade com o sugerido pelo Parquet, a tramitação conjunta dos autos em exame com os de n.º 00600-00003057/2020-44-e, em virtude da similitude da matéria; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2020-44-e - Processo seletivo simplificado emergencial, regulado pelo Edital n.º 23/2020, para a formação de cadastro de profissionais de saúde, mediante contratação temporária, pelo período inicial de 6 (seis) meses, com vistas à complementação da força de trabalho para o atendimento da população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). DECISÃO Nº 2474/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento do Edital n.º 23/2020, publicado no DODF de 19.06.2020, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando ao atendimento da população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária, pelo período inicial de 6 (seis) meses (Peça 1); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital n.º 23/2020, publicado no DODF de 19.06.2020: a) reabra o prazo de inscrições por pelo menos 5 (cinco) dias, considerando que o respectivo período iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado (e durou somente três dias), visando sobretudo ao conhecimento da seleção pelos interessados, em atenção ao princípio da publicidade, com as devidas alterações em outras datas, se for o caso; b) inclua item dispondo sobre o número de vagas, segregadas pelas respectivas funções, incluindo a observação sobre o cadastro reserva, conforme consta na Portaria n.º 195/2020, publicada no DODF de 27.05.2020 - Edição Extra; c) retifique o subitem 1.10 para ressaltar a possibilidade de acumulação de cargos previstos na Constituição Federal - CF, bem como para guardar compatibilidade com o que já está previsto no subitem 2.9; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7620/2020-e - Pregão Eletrônico n.º 43/2020-Caesp, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesp, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2529/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 9F93BC99-c, formulado pela empresa Fersan Engenharia Arquitetura Ltda.; b) do documento de e-DOC 9AC3FB87-c, apresentado pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda.; II - rejeitar as nulidades suscitadas nos documentos a que alude o item I e, por consequência, os demais pedidos neles constantes; III - sobrestar os autos em exame até o deslinde dos Processos nºs 0718553-87.2020.8.07.0000 e 0707817-47.2020.8.07.0020, que tramitam, respectivamente, no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF e na 3ª Vara Cível de Águas Claras; IV - dar ciência desta decisão ao representante legal das empresas Fersan Engenharia Arquitetura Ltda. e Shox do Brasil Construções Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8901/2020-e - Requerimento apresentado por Marcelo Vieira de Souza, Agente Policial de Custódia da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, contra ato daquela Corporação, consubstanciado em não ter reconhecido, para fins de averbação e de aposentadoria, tempo de serviço como aluno-aprendiz, relativo ao período de 1987 a 1989. DECISÃO Nº 2530/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.013/2020; II - considerar improcedente a representação em apreço, uma vez que o ato administrativo impugnado, praticado pela Polícia Civil do Distrito Federal, consubstanciado no indeferimento de pedido do servidor Marcelo Vieira de Souza, Agente Policial de Custódia, para que determinado período de frequência em curso de habilitação profissional (Técnico Assistente de Administração, a nível de 2º grau), realizado e atestado por Centro de Ensino Médio da rede pública de educação do Distrito Federal, fosse reconhecido como de aprendizado profissional, na condição de aluno-aprendiz, como tempo de serviço para fins previdenciários, realizou-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Corte de Contas como norte à análise de pretensões da espécie, isto é, notadamente, de acordo com o preconizado na Decisão TCDF n.º 2.125/2019 (exarada no Processo n.º 37.579/2018-e); III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas a todas suas unidades de ensino, em especial, àquelas não autorizadas a funcionar como escola pública profissional por ato normativo federal, que se abstenha de emitir certidão escolar nos termos daquela tratada na representação em apreço, cabendo atentar para as informações que devem necessariamente constar nessa espécie de certidão, nos estritos moldes descritos na citada Decisão TCDF n.º 2.125/2019, ao ensejo de eventuais demandas destinadas ao atesto de períodos de aprendizado profissional, na qualidade de aluno-aprendiz, passíveis de averbação como tempo de serviço para fins previdenciários; IV - dar ciência desta decisão ao autor da demanda em análise e à Polícia Civil do Distrito Federal; V - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 28011/2006-e - Prestação de contas anual - PCA relativa ao exercício de 2005, do extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, relacionada ao Contrato de Gestão n.º 1/2001, celebrado com a então Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - COMPARQUES. DECISÃO Nº 2531/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 249/2020 - SECONT (peça 104), da Informação nº 125/2020 - SECONT/3ºDICON (peça 105), do Parecer n.º 500/2020-CF (peça 107) e dos demais documentos acostados aos autos; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1500/2015-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com o objetivo de examinar as obras que integram o Programa de Transporte Urbano - PTU, financiadas com recursos do Contrato de Empréstimo nº 1957/OCBR, firmado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. OSCAR FUGIHARA KARNAL, OAB/DF 51.458, Procurador da empresa Shox do Brasil Construções Ltda., e pelo Dr. EDUARDO HAN, OAB/DF 11.714,

Procurador do Consórcio PTU-DF, formado pelas empresas Ecoplan Engenharia Ltda. e Skill Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 2488/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., noticiando atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de limpeza, higiene e conservação, realizados nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a glosa indevida de valores correspondentes a multa e juros pagos ao INSS. DECISÃO Nº 2533/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 4092/2019 – SES/GAB e anexos (peça 329, e-DOC 73B25D40-c); b) das Informações nºs 17/2020-DIASP3 e 25/2020 – DIASP3 (peças 344 e 345, respectivamente); II – considerar cumpridos o item IV, incisos “a” e “b”, da Decisão 1710/2019; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, com fulcro no art. 2º, I, do Decreto nº 37.096/2016, promova a devida instauração de tomada de contas especial, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de identificar os responsáveis pelo dano ao erário decorrente dos atrasos nos recolhimentos de INSS das empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. relativos às notas fiscais indicadas nos Quadros 1 e 2 da Informação nº 25/2020 – DIASP3 (peça 345); IV – autorizar: a) a ciência desta decisão às empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 192/2016-e - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2534/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida as Decisões nºs 5566/18, 3470/19 e 711/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35445/2016-e - Representação do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO, sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, quanto ao dever de responder a petições de servidores recém-ingressos naquela Pasta. DECISÃO Nº 2536/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 977/2020 - SES/GAB, de 16.03.2020, dos Despachos - SES/SUGEP, de 12.03.2020 e do SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GECC, de 11.03.2020 (e-DOC A119CFAD-c); II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 186/2020; III – determinar à jurisdicionada que: 1) verifique a regularidade do pagamento da GTIT, no percentual de 26%, do servidor JOSE GOMES SILVA, com a indicação dos respectivos títulos, corrigindo-o, se necessário, não sem antes oportunizar ao interessado o direito de apresentar defesa, acaso haja redução no pagamento da referida parcela, o que será objeto de verificação em futura auditoria; 2) após o trânsito em julgado, observe o que vier a ser decidido no Processo TJDFT nº 071121287.2019.8.07.0018, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); IV – autorizar: 1) a ciência desta decisão ao signatário da representação e à SES/DF; 2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23764/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por força da Decisão nº 3.209/2018, para apurar possíveis prejuízos advindos da elaboração de pareceres técnicos com falhas em relação aos Contratos nºs 111/2014 e 124/2014, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 82/2014. DECISÃO Nº 2537/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 149/2020 – SECONT/3aDICON (peça 26); b) do Parecer nº 532/2020 – G2P (peça 28); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos de apuração da TCE, objeto do Processo SEI nº 00060-00471106/2018-16; III – alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 01/94; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28839/2018-e - Aposentadoria de JUSSARA SALES MANHÃES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2538/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 977/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 14434-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 9112/2019-e - Auditoria Operacional realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de verificar os controles inerentes ao processo de emissão de licenças ambientais para empreendimentos potencialmente poluidores. DECISÃO Nº 2539/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria Operacional nº 02/2019 - DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF, enviado a este Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio do Ofício SEI/GDF nº 337/2019-CGDF/SUBCI (e-DOC 21D7B784-c); b) da Informação nº 7/2019 – DIGEM1 (peça 2); c) do Parecer nº 522/2019-G3P (peça 6); II – determinar ao IBRAM que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o Relatório de Auditoria Operacional nº 02/2019–

DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF: formule critérios e fixe prazos de referência para a análise das solicitações de licenças ambientais, definidos em função do nível de criticidade de cada empreendimento, bem como estabeleça controles gerenciais sobre os prazos efetivamente praticados para análise de solicitações de licenças e fiscalização dos condicionantes ambientais identificados, encaminhando a documentação comprobatória a este Tribunal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13470/2019-e - Prestação de contas anual - PCA da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2540/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 63/2020 – DICONTI (Peça nº 15); c) do Despacho – SECONT (Peça nº 16); d) do Parecer nº 0489/2020 – GPCF (Peça nº 17); II – relevar, de modo excepcional, as ausências de documentos apontadas nos autos; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Rodrigues Júnior da Silva (Gerente de Material, CPF ***.155.701-**) e das Sras. Vânia Xavier Rodrigues Brandão (Gerente de Patrimônio, CPF ***.235.411-**) e Sônia Maria Alves de Medeiros (Gerente de Material – Substituta, CPF ***.221.621-**); IV – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas das Sras. Ivone Rezende Diniz (Diretora-Presidente, CPF ***.668.006-**), Regina Maria Dias Buani dos Santos (Diretora-Presidente – Substituta, CPF ***.425.808-**) e Magna Maria Costa dos Santos Moreira (Superintendente da Unidade de Administração Geral, CPF ***.954.324-**), diante das falhas constantes dos subitens “1.1 - Falha na aprovação de relatório financeiro”, “1.4 - Omissão frente à ausência de comprovação da realização da contratação”, “1.5 - Falha no controle da frequência dos mestrandos” e “1.7 - Falhas no programa Bolsa Universitária”, do Relatório de Inspeção nº 33/2018 – DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF (fls. 1/16 do Processo nº 480.000.407/2019); V – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da FAP/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; VI – considerar, em conformidade com o artigo 24 da LC nº 1/1994, quites com os cofres da entidade, no tocante ao objeto da PCA em análise, os responsáveis relacionados nos itens III e IV retro; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 22045/2019-e - Representação nº 23/2019-GPDA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 14/2018-Terracap, promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI (Fase III), relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste. DECISÃO Nº 2471/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) da Informação nº 53/2020 – DIGEM3 (Peça nº 42); b) do Parecer nº 479/2020-G3P (Peça nº 45); c) dos esclarecimentos prestados por meio do Ofício nº 87/2020 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 37); d) da documentação acostada pela empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. (Peça nº 40); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 23/2019-G3P (Peça nº 3); III – alertar a Terracap sobre a impossibilidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2019; IV – autorizar a disponibilização da Informação nº 53/2020 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e à empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda.; V – restituir os autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24773/2019-e - Acompanhamento da quitação da multa aplicada pela Decisão nº 1957/2016 e pelo Acórdão nº 270/2016. DECISÃO Nº 2541/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 252/2020-SEDES (Peça nº 11), por meio do qual a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em cumprimento à determinação exarada na Decisão TCDF nº 139/2020, informa o desconto do valor de R\$ 1.048,53, na folha de pagamento da interessada, Sra. Fernanda Arantes Zardini; b) Da Informação nº 16/2020 – ATE (Peça nº 12); II – autorizar expedir quitação à interessada, em relação à multa objeto da Decisão nº 1957/2016 e do Acórdão nº 270/2016, editados em sede do Processo nº 42.337/2007; III – dar ciência desta decisão à interessada; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 26830/2019-e - Denúncia sobre possíveis irregularidades em ato de “Reversão de Incorporação de Gratificação de Função Militar”, emanado do Chefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2542/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 197/2020 - CM/AJL, de 11/05/2020 (e-DOC 0C6C064E-c), enviado a este Tribunal pela Casa Militar do Distrito Federal, com vistas a informar o cumprimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, da Decisão nº 84/2020, sem prejuízo do contido no item II da Decisão nº 1875/2020; II – dar conhecimento desta decisão à denunciante, à PMDF e à Casa Militar do Distrito Federal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000178/2020-34-e - Pensão militar instituída por LOURIVAL FERREIRA RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 2543/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por satisfatoriamente atendida a Decisão nº 1447/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em análise (ato/Sirac nº 2386-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000547/2020-99-e - Aposentadoria de ROSECLER ESTEVES VERISSIMO ALVES TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2544/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) à aba “Anexos e Observações” do SIRAC, acoste cópias digitalizadas de: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, quanto à acumulação dos Cargos de Técnico em Saúde – Técnico de Radiologia da SES/DF e Professor da SEDF, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo da SES/DF, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, o que poderá ser realizado em conjunto com a SE/DF; b) folhas de ponto dos dois cargos acumulados pela servidora, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF; 2) notifique a interessada para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, apresente defesa, em face do disposto no item anterior; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000935/2020-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2545/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Erenice José Leal Marques, Eronilda Marques de Sousa, Giuseppe Ataíde Gomes da Silva e Ivoneide Barbosa Costa; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: 1) notifique os servidores, nos casos a seguir especificados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentem informações acerca dos vínculos atualmente possuídos, bem como das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de este Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão: a) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Ana Paula Soares da Fonseca Alarcon (acumula com o cargo de Auxiliar de Enfermagem do HUB); considerando os dois vínculos, verifica-se jornada de trabalho de 24h consecutivas, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/18, que prevê jornadas de trabalho de até 18h consecutivas com intervalo mínimo de 6 horas para descanso. A ficha de acumulação indica que, em vários dias da semana, não houve o intervalo necessário para o deslocamento entre os dois postos de trabalho; b) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Daniella da Ribeira da Silva Barros (acumula com o cargo de Auxiliar de Enfermagem da SES/DF); considerando os dois vínculos, verifica-se jornada de trabalho de 23h consecutivas, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/18, que prevê jornadas de trabalho de até 18h consecutivas com intervalo mínimo de 6 horas para descanso. A ficha de acumulação indica que, em pelo menos um dia da semana, não houve o intervalo necessário para o deslocamento entre os dois postos de trabalho; c) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Edna Maria de Freitas Barbosa (acumula com o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO): vínculo de 40h da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO, com escala de trabalho preenchida na ficha de acumulação do SIRAC de apenas 24h; d) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Raissa de Araújo Monteiro (acumula com o cargo de Técnico em Enfermagem do HFA): a ficha de acumulação indica que, em pelo menos um dia da semana, não houve o intervalo necessário para o deslocamento entre os dois postos de trabalho; e) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Sulamita Machado (acumula com o cargo de Técnico em Enfermagem do HFA): considerando os dois vínculos, verifica-se jornada de trabalho de 24h consecutivas, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/18 que prevê jornadas de trabalho de até 18h consecutivas com intervalo mínimo de 6 horas para descanso; f) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Waleska Prudêncio Viana Costa (acumula com o cargo de Auxiliar de Enfermagem da SES/DF): vínculo de 40h do cargo acumulado de Auxiliar de Enfermagem na própria SES/DF, com escala de trabalho preenchida na ficha de acumulação do SIRAC de apenas 24h. A ficha de acumulação indica ainda que, em pelo menos um dia da semana, não houve o intervalo necessário para o deslocamento entre os dois postos de trabalho; 2) encaminhe a este Tribunal as informações a que alude o item anterior, indicando as eventuais providências adotadas para regularização de cada situação, considerando, para tanto, as normas aplicáveis à espécie; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000987/2020-46-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2546/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão e posterior exoneração das servidoras Lillian Cherulli de Carvalho e Yvanna Aires Gadelha Sarmet, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008, publicado no DODF de 27.11.2008; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Aline Kely Macedo Santana Figueiredo Moura, Bethania Serrão Teixeira, Maria do Socorro Paiva Garrido, Melissa Martins Pina, Shyrleene Nunes Brandão, Suelly Paes Ferreira e Valéria Machado Leal; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) notifique o servidor Fernando de Castro Cabral (que acumula o cargo de Psicólogo, na Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, apresente as atuais jornadas de trabalho de ambos os cargos acumulados para aferição da necessária compatibilidade horária, promovendo, desde logo, se for o caso, os ajustes necessários para o cumprimento da legislação, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado previsto no art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal, sob pena deste Tribunal considerar ilegal a sua admissão; 2) encaminhe a este Tribunal as informações a que alude o subitem anterior, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001698/2020-64-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes do Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 2547/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas do processo em apreço; b) da inclusão e do posterior desligamento de Edivair Brandão de Oliveira, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09.07.2010; c) para fins de registro, da inclusão de Paulo César de Amorim, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09.07.2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa já transitada em julgado; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: João Henrique Barcelos Lima, Leonardo Santos de Moura, Luiz Daniel Borges, Renner de Miranda Pereira, Ricardo Barros Rocha, Rodrigo Xavier Lacerda Gomes, Thiago Assunção Gonçalves e Tony de Sousa Marçal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001838/2020-02-e - Pensão militar instituída por VALDECI GONÇALVES - PMDF. DECISÃO Nº 2548/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências administrativas adotadas em observância ao entendimento consubstanciado nas Decisões nºs 3.046/2007 e nº 4.091/2010, no sentido de cancelar a pensão então instituída pelo ex-Terceiro Sargento PM Valdeci Gonçalves, que fora excluído da Corporação a bem da disciplina (morte ficta); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que anule o ato eletrônico de que se trata (Ato/Sirac nº 02766-8), o que será objeto de verificação oportunamente; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002299/2020-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2549/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0263057, FRANCISCA BORGES SIQUEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285522, JOAQUIM MENDES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0285626, IOLANDA GERALDO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289391, JOÃO LUIZ PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289524, IVANY COUTO DE ARAUJO LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294150, ELIENE PEDREIRA RAMOS SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297075, LAURO ALVES FERREIRA FILHO, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional, Engenharia Civil; Ato nº 0297139, JOAQUIM LOPES FERREIRA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0297144, JOSÉ AMARO FILHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297362, JOSÉ MOREIRA PORTELA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297580, GILBERTO ALVES BARBOSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297604, IRISDALVA DA SILVA CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298543, JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0307850, GILDÁSIO DE MORAIS PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0327656, KATIA UMEBARA MACHADO LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0328164, JOSE CARLOS TOURET DE FARIA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0328515, GERALDO JOSE LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0329147, FRANCINETE DE JESUS SANTOS PIRES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330122, FRANCISCO DE ASSIS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0336868, JOÃO ALVES CORREIA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002561/2020-27-e - Representação nº 27/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em razão da falta de atendimento de pacientes no

Sistema Único de Saúde - SUS, na área de cirurgia ortopédica. DECISÃO Nº 2550/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da peça inaugural (e-doc 326A0E45-e), tendo em vista a ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao MPJTCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002663/2020-42-e - Pensão militar instituída por BENEDITO NUNES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2551/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 2392-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à PMDF, o que será objeto de verificação em auditoria, que ajuste a rubrica ATS para 27% no Título de Pensão de fls. 35 do processo físico da pensão, observando o reflexo dessa medida no pagamento atual da pensão; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002682/2020-79-e - Pensão militar instituída por HENRIQUE DE CALMON DURÃES e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 2552/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 003022-3 e 014090-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que junte aos autos físicos da pensão (de nº 54.001.061/2012), caso ainda não providenciados, documentos idôneos que certifiquem o direito de o pensionista militar Felipe Calmon Alves Durães continuar percebendo o benefício desde quando completara 21 anos de idade (em 14.07.2018), ou seja, na condição de filho estudante universitário menor de 24 anos (tais como declaração de matrícula, boletos de mensalidade, histórico escolar, carteira estudantil etc.), além de cópia do ato formal de apostilamento destinado à prorrogação de vigência da concessão a partir daquela data, bem como de sua devida publicidade em órgão de oficial de imprensa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002725/2020-16-e - Contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, amparadas em decisões judiciais transitadas em julgado e reguladas pelo Edital SEPLAG/METRÔ nº 1/2009. DECISÃO Nº 2553/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das contratações dos interessados abaixo nomeados, para fins de registro, firmadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, para o emprego de Piloto, todas amparadas em decisões judiciais transitadas em julgado e decorrentes do concurso público regulado pelo Edital SEPLAG/METRÔ nº 1/2009, publicado no DODF de 25.03.2009: Barbara Katsue Azevedo Nakamura dos Reis, Ivan Andrew Campos Haxton, Lincoln Freitas Moraes, Lucas Cesar Pacheco, Lucas da Silva Vieira, Miguel Marcone Cunha Soares, Rafael Pedrosa Vilela Ferreira e Warlei Lopes da Silva; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003125/2020-75-e - Representação, com pedidos de medida cautelar, apresentadas por candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Perito criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital nº 01/2016 - PCDF, em virtude de possíveis irregularidades cometidas pela PCDF, concernentes na ausência de publicação de ato suspendendo o prazo de validade do mencionado concurso público. DECISÃO Nº 2485/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7467/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 10/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, que teve por objeto a execução de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 2555/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reformar os termos do Acórdão nº 177/19, para retirar os nomes da Srª. Eunice Ferreira dos Santos Miotto e do Sr. Emílio Carlos Vitali do rol de responsabilizados, em razão do provimento do recurso de reconsideração interposto pela primeira, com a extensão de efeitos ao segundo, consoante o inciso II, alínea “a”, da Decisão nº 1.431/12; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, irregulares, com imputação de débito, as contas dos Srs. Ronan Batista de Souza (Presidente do ICS), Lázaro Severo Rocha (1º Vice-Presidente do ICS), Manoel Pereira de Lucena (Diretor de Finanças do ICS) e Dirlene Fiel dos Santos de Souza (Diretora de Promoção Social do ICS), Durval Barbosa Rodrigues (Presidente da Codeplan e signatário do ajuste), Ricardo Lima Espíndola (Diretor de Gestão/Tecnologia da Codeplan e signatário do ajuste) e Danton Eifler Nogueira (Diretor de Gestão da Codeplan e signatário do ajuste), em virtude das seguintes irregularidades referentes ao Contrato de Gestão nº 10/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS: 1) locação de veículos com preço superior ao praticado no mercado; 2) locação de equipamentos de informática por valor não vantajoso para a Administração Pública; 3) serviços prestados de 01.5 a 31.6.2004 sem cobertura contratual; 4) problemas no controle dos servidores empregados no desenvolvimento do contrato (falta de apresentação da relação de empregados contratados, bem como da comprovação dos resultados obtidos pelos trabalhos executados e ausência de controles de frequência); 5) locação de equipamento de informática por valor superior ao acordado com o ICS (não foram glosados valores de equipamentos de informática faturados a maior pelo ICS a partir

de agosto de 2004); b) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas: 1) dos membros do Conselho de Administração do Instituto Candango de Solidariedade, excluídos do rol pela Decisão nº 2.620/19: Srs. José Vital de Araújo Fagundes, Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius, Roger Campos dos Santos, Antônio Veloso Dourado de Azevedo e Adilson de Queiroz Campos; 2) dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, excluídos do rol pela Decisão nº 2.620/19: Srs. Paulo César de Araújo Gonçalves, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi, Cristiano Machado Roriz, Gerson Fernando dos Santos Pinto e Srªs. Mariana Trindade Altoé, Eloá Alves da Conceição e Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel; 3) dos Srs. Vagner Gonçalves Benck de Jesus (Presidente da Codeplan que atuou na prestação de contas), Carlos Eduardo Bastos Nonô (Diretor de Educação e Tecnologia da Codeplan) e Carlos José de Oliveira Michelles (Diretor de Tecnologia da Codeplan), excluídos do rol pela Decisão nº 2.620/19; 4) da Srª. Eunice Ferreira dos Santos Miotto (2º Vice-Presidente do ICS) e Sr. Emílio Carlos Vitali (Diretor de Administração do ICS), excluídos do rol pela Decisão nº 1.431/12; III – notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II, alínea “a”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal, em solidariedade, o montante de R\$ 32.983.321,45 (em 21.2.2020), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, acrescido das multas aplicadas por meio da Decisão nº 6.328/10 e do Acórdão nº 242/10; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II, alíneas “a” e “b”; VI – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida as notificações demandadas no inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que acompanhou o Relator e votou, também, pelo acolhimento da Informação nº 42/2020-DICONT3 e do Parecer nº 314/2020-G3P, firmado pelo Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, do Ministério Público junto à Corte, para aplicar a pena de inabilitação aos responsáveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28695/2007-e - Concorrência nº 1/2007, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF, tendo por objeto a contratação de serviços especializados, para elaboração de projeto básico de engenharia, com vistas à implantação do Sistema Metrô Leve de Brasília - ligação Aeroporto/Avenida W3 Sul e Norte. DECISÃO Nº 2505/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de acolher: a) a preliminar de nulidade apresentada pelo recorrente, tendo em conta o disposto no art. 172, § 3º, do RI/TCDF; b) o pedido de sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado das Ações Cíveis Públicas nºs 2010.01.1.091920-5 e 2010.01.1.161869-4, visto que tais circunstâncias já foram sopesadas no voto exarado pelo Conselheiro-Revisor; II – negar, no mérito, provimento ao pedido de reexame (edoc 70CB8144, fls. 72/92) interposto pelo Sr. José Gaspar de Souza, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 2.335/19-CRR e do Acórdão nº 162/19; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31388/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato Emergencial nº 91/08, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de transporte em ônibus urbano e rural dos alunos da rede pública do Distrito Federal nas regiões “B” (Paranoá) e “J” (Núcleo Bandeirante e Recanto das Emas). DECISÃO Nº 2556/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas à Comissão Tomadora, que, no prazo de 90 (noventa) dias, reinstrua o Processo nº 480.001.992/10, com o objetivo de sanear as questões indicadas no Despacho Singular nº 478/2019 – GCPM, notadamente para que sejam: a) analisados os argumentos apresentados pela empresa contratada para justificar o valor por quilômetro rodado praticado no Contrato Emergencial nº 91/08, bem como a vantajosidade deste quando comparado aos valores fixados nos Contratos Emergenciais nºs 106 e 107/09, os quais fundamentaram a conclusão de possível sobrepreço no ajuste objeto dos autos em exame; b) efetiva e racionalmente enfrentados os fatores indicados pela contratada como aptos a influenciar a formação de preços para a fixação do valor por quilômetro rodado, a saber: 1) quantidade de quilômetros a serem percorridos; 2) quantitativo de alunos transportados; 3) quantidade de ônibus disponibilizados; 4) possibilidade de subcontratação/sublocação parcial dos serviços; 5) quantitativo de trajetos e possibilidade de aproveitamento dos veículos; c) examinados os processos de pagamento referentes ao Contrato Emergencial nº 91/08, a fim de certificar o quantitativo de ônibus efetivamente utilizados para a prestação dos serviços; d) confirmados ou refutados, de igual modo, em relação aos ajustes, projetos básicos e propostas comerciais, os quantitativos de ônibus e demais parâmetros atribuídos aos Contratos Emergenciais nºs 106 e 107/09, os quais foram adotados como adequados referenciais de preço de mercado à época; II – autorizar: a) o envio de cópia do Despacho Singular nº 478/2019 – GCPM (e-doc DBF02C8F-e, fls. 90/94), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Comissão Tomadora responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23074/2012-e - Representação nº 36/2012-CF oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possível superfaturamento do Contrato nº 36/2012-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Pick-Up Center Tecnologia em Pick Up's e Caminhões Ltda-ME - Pick-UP Center, oriundo do PE nº 06/12-SES, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, a serem realizadas em trinta ambulâncias dessa jurisdicionada. DECISÃO Nº 2532/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento parcial ao pedido de reexame interposto, em conjunto, pela Srª. Renata Carla Rodrigues Bonfim e pelos Srs. João Batista de Arruda Souza e Augusto Carlos Lopes de Almeida, em face da Decisão nº 2.165/19 e do Acórdão nº 148/19, para excluir a irregularidade abordada no Achado nº 05 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2016.18 (e-doc EC4E44DC-e, fls. 48/102) do rol de situações ensejadoras da aplicação de multa; II - notificar os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa aplicada pelo inciso III da Decisão nº 2.165/19 (R\$ 1.739,13), visto que subsistem as demais falhas e a penalidade aplicada já se encontra em patamar mínimo; III - autorizar, desde logo, caso configurado inadimplemento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; IV - tornar insubsistente o Acórdão nº 148/19 e aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão ao recorrentes e ao representante legal; VI - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28863/2018-e - Aposentadoria de JANE PACHECO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2557/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.421/18, reiterada pelas Decisões nºs 4.063/19 e 1.623/20; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12864/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2558/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF, referente ao exercício de 2018; II - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo no exercício de 2018; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13127/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2559/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2016; II - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, no exercício de 2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23556/2019-e - Aposentadoria de ALIRIO DE OLIVEIRA NETO - PCDF. DECISÃO Nº 2560/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 293/20; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27675/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, em cumprimento da Decisão nº 1.974/10, com o fim de apurar responsabilidades por prejuízos apontados no Relatório de Auditoria nº 95/2007-CONT/DAG (Processo apenso nº 121.000.167/08), complementado pela Nota Técnica nº 270/2007. DECISÃO Nº 2475/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento apresentado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN por meio do Ofício SEI-GDF nº 624/2019 - CODEPLAN/PRESI/GAB e anexos (e-doc 78903689-c), deferindo-o; II - autorizar: a) o redirecionamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF da determinação constante do inciso II, alínea "a", da Decisão nº 3.910/19, para que aquele órgão de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias, instaure e comunique ao Tribunal, na forma da Resolução TCDF nº 102/98, tomadas de contas especiais para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual prejuízo decorrente dos Contratos nºs 14 e 24/2006, ante os indícios de dano ao erário apresentados na Nota Técnica nº 26/2019 - DIFTI; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000556/2020-80-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI. DECISÃO Nº 2561/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 023450-9, Humberto Denucci; Ato nº 022804-9, Manoel de Souza Lins; Ato nº 019754-9, João Geminiano de Macêdo; Ato nº 021563-7, Josiel Canuto de Sousa; Ato nº 0111009-7, Manoel Darci Alves; Ato nº 009822-9, José Ferreira da Silva

Filho; Ato nº 016430-6, Joston Miguel Silva; Ato nº 015940-3, Pedro Camilo de Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000600/2020-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2562/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 028645-6, Valdineide Miranda de Queiroz Rocha; Ato nº 028550-2, Valmir Sobral Sales; Ato nº 028633-2, Vani Gonçalves Rosa; Ato nº 011230-0, Vania Araujo de Freitas Ferraz; Ato nº 028990-0, Vasti Mariana Caixeta; Ato nº 016679-3, Veralucia Borges Ferreira; Ato nº 028553-7, Vicente de Paulo Pinto da Silva; Ato nº 011816-0, Vilca Cardoso de Oliveira Esteves; Ato nº 028634-7, Valdir Vieira dos Santos; Ato nº 015159-8, Varlene Gomes da Silva; Ato nº 013438-0, Veronica Isabela Mesquita de Brito; Ato nº 028987-1, Vicente Soares de Paula; Ato nº 028624-3, Valeria Eronita Buhler; Ato nº 008231-8, Vander Luiz Moreno; Ato nº 017915-0, Vania Lucia Malta Costa Catunda; Ato nº 028797-9, Venancio Barbosa dos Santos; Ato nº 028546-8, Vicente Agostinho Lopes Neto; Ato nº 030069-1, Virgilane Maria Queiroz Araujo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000668/2020-31-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 24/08. DECISÃO Nº 2563/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Luana Magalhães Pinto e Miriam Divina de Sousa, para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 24/08, publicado no DODF de 18.11.2008; III - considerar regulares as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 24/08, publicado no DODF de 18.11.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Alessandra Boaventura Rachid Nascimento, Carla Sousa Nunes Martins, Fabiana Sousa Rocha, Janaina Aparecida de Borba, Jessyca Roberta Souza Persiano, Midian Nunes Parreira, Morgana Cabral Mendes de Castro e Patricia de Moraes Nunes Guimarães e Silva; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000917/2020-98-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2564/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 027536-2, João Gonçalves da Silva; Ato nº 026682-3, João Ramos de Paula; Ato nº 027864-3, João Ricardo Vieira; Ato nº 020512-0, Joaquim de Souza Cruz; Ato nº 018062-0, José Bento Maia; Ato nº 023689-2, José dos Santos Sousa; Ato nº 021728-2, José Fabiano Alves Rodrigues; Ato nº 011476-2, José Farias de Oliveira; Ato nº 034363-8, José Iglesias Gonzalez; Ato nº 008657-8, José Luiz Rossi; Ato nº 029498-7, José Otaviano Leite; Ato nº 029500-4, José Pontes Silva; Ato nº 018392-1, José Romulo Ozório; Ato nº 029499-2, José Wanderley de Sales; Ato nº 018321-8, José Wellington da Silva e Souza; Ato nº 030852-6, Jovina Celeste dos Santos Martins; Ato nº 023929-7, Julia Rosa de Oliveira; Ato nº 030902-9, José Lacy Pereira dos Santos; Ato nº 027408-7, Josefa Pereira da Silva; Ato nº 008642-9, Julia Porfíria de Souza; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000918/2020-32-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2565/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 011969-8, Noesio Sousa Batista, Teresinha Maria Brasil Batista (viúva); Ato nº 008149-9, Odema Ribeiro Teles, Rita Rodrigues Teles (viúva); Ato nº 014863-1, Paulo Eduardo Guimaraes Cesar, Eliza Gonçalves de Sa Guimaraes (viúva); Ato nº 013203-7, Pedro Arcanjo Rocha do Carmo, Sonia Maria de Lima da Silva (companheira); Ato nº 014611-5, Sandra de Souza Vale, Natasha de Souza Veloso (filha menor de 21 anos); Ato nº 007989-7, Waldson Monteiro, Maria Carmeli de Carvalho Gomes Monteiro (viúva); Ato nº 006798-8, Osmar Paulo da Silva, Maria dos Reis Pereira Silva (viúva); Ato nº 013050-6, Pedro Nunes Araujo, Amelia Duarte Araujo (viúva); Ato nº 012850-8, Sillas Rangel, Ines Ribeiro Rangel (separada, com percepção de pensão alimentícia) e Luduvina dos Santos (companheira); Ato nº 016227-1, Vicente de Paula Figueiredo de Souza, Ana Maria de Oliveira Brandao Figueiredo (viúva); Ato nº 025550-6, Zezita Ribeiro de Sousa Santos, Manoelito Antonio dos Santos (viúvo); Ato nº 010992-3, Reinaldo Daher, Doris Oliveira Luz Daher (viúva); Ato nº 003932-4, Sonia Maria Ribeiro dos Santos Silva, Francisco Elias da Silva (viúvo); Ato nº 010999-8, Terezinha Lopes de Noronha, João Jose dos Santos (companheiro); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001001/2020-55-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 21/2008. DECISÃO Nº 2566/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento de Adoniram Pereira Ramos, no cargo Técnico em Saúde, Especialidade Técnico Administrativo, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008; II -

considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.2008: Alan Teixeira Melo, Aleomar Beserra Tolentino, Anderson Miranda Ferreira, Elizangela Ferreira Gama, Heverton da Costa Macedo, Jane Carrer, Rita Alessandra Bomfim Mokwa Nunes Mattar, Rodrigo Rodrigues de Carvalho e Waldeir Macedo Santana; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001060/2020-23-e - Aposentadoria de VILMA DIAS FERREIRA SIMÕES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2567/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001099/2020-41-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 2568/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 028925-7, Sílvio Roberto Carvalho da Fonseca; Ato nº 027562-4, Francisco Dino Moraes Souza; Ato nº 028924-2, Claudio Luiz Gardin; Ato nº 028740-4, Mitze Solane de Medeiros; Ato nº 028436-1, Pedro Manoel da Silva; Ato nº 026398-8, Izabela Leonor Sobral Rolenberg; Ato nº 027563-9, Gilberto Lucas de Araujo; Ato nº 026699-2, Raimundo Espedito Sousa Madeira; Ato nº 030477-7, Maria Neide Pereira Salgado; Ato nº 031250-0, Antonio Lopes de Souza Sobrinho; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001101/2020-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2569/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 008832-1, Cândida Maria Barros Sousa; Ato nº 014097-9, Rizolange Nascimento de Castro; Ato nº 007993-1, Jaudimiro Rodrigues da Silva; Ato nº 012340-9, Adail Carneiro Silva; Ato nº 030635-7, Jose Walter Gonçalves da Rocha Castro; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001103/2020-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2570/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 05105-7, Vera Lucia Cruvinel Matos; Ato nº 07064-7, Juselice Silva de Lima Maranhão; Ato nº 17263-9, Ana Maria Silva de Oliveira; Ato nº 01989-5, Joao de Deus Carneiro Portela; Ato nº 12224-8, Maria Goreti Barboza da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001267/2020-06-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do DF – PCDF, decorrentes do Edital nº 02/2004. DECISÃO Nº 2571/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos dos servidores: Jammes Carneiro da Silva e Vitor Quindere Amora, no então cargo de Agente Penitenciário, atual Agente Policial de Custódia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 2/2004, publicado no DODF de 27.4.2004; II – considerar regular a admissão de Jean Charles Araujo, no então cargo de Agente Penitenciário, atual Agente Policial de Custódia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 2/2004, publicado no DODF de 27.4.2004, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001268/2020-42-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 2572/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina: Ciências Naturais, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Alexia Eduarda Oliveira dos Santos, Aline Gomes da Silva, Aline Pereira da Gama, Allisson Louis Franca dos Santos, Amália Ribeiro Brito, Amanda Martins Barbosa, Ana Lidia Gomes Rocha, Ana Paula Rodrigues Fonseca, Ana Seyla Araujo, Andréia Narcizo da Silva Viana, Bruce Lorrain Carvalho Martins de Sousa, Bruno Cezar Alves da Costa, Carlos Eduardo Leão Alencar da Silva, Carolina Dantas de Araujo Sales, Carolina Maria Lucena Viana Porto, Daniel Cordeiro da Silva Filho, Daniele Pereira da Silva Lima, Débora Cristina Freire de Souza, Gaby Florença de Camargo, Janete Cristina Gomes da Silva, Jaqueline Andrade Silva, Kelly Barreto Rodrigues, Maisa Xavier Gomes, Marcela Rodrigues Santo, Marcelo dos Santos Gois, Maria Antonia Aguiar, Maria Emília Lobato da Costa, Maria Gabriela Pereira Brandão, Mariana Lopes de Oliveira Vieira, Marilaine Gomes de Oliveira, Michely Arrais Dias, Milena Portela de Souza, Nayara de Almeida de Sousa, Nayara Ribeiro Pereira, Olinda da Silva Mariano, Patricia Caroline Danielle dos Santos Pereira, Patryck Douglas Ferreira Figueira Ramos, Pedro Henrique de Siqueira Ferreira Gomes, Raiane Tavares Fortuna, Raquel Nóbrega Rodrigues, Renata Campos Ferreira, Roberto Ferreira Pereira,

Rogéria Gomes de Andrade, Roney Gomes de Souza, Simone de Miranda Ferreira, Simone Moura Andrade, Victor Diego Lisboa Barros, Victor Marcelo Fernandes, Walisson Francisco Barbosa Carvalho, Willian Arlindo Felix; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001362/2020-00-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 21/2008. DECISÃO Nº 2573/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30.10.2008: Amanda Torres Braga, Frederico da Silveira Costa, Gisele Alves Lemos de Jesus, Hortailde Leite Maciel, Maíke Xavier Monteiro, Marcos Andre Silva de Oliveira, Raisse Maria Alves Mateus, Renata Pinheiro D' Azevedo, Thays Castro Santos e Wesley Renato Rodrigues; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001396/2020-96-e - Inclusões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 2574/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões para o posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 9.7.2010: Adriana de Almeida Vilela, André Rodrigues da Silva Miranda, Debora Fayad, Eliane Vieira da Silva Andrade, Fábio dos Santos Nunes, Fernanda Caroline de Oliveira Miranda,IVALDO de Sousa Rodrigues, Luciano Pereira Lino, Priscila do Nascimento Menezes e Sheila do Carmo Rodrigues; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001439/2020-33-e - Aposentadoria de WALTER TOLEDO AMARAL - SES/DF. DECISÃO Nº 2575/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que informe à Fundação Universidade de Brasília - FUB sobre o período averbado para a concessão em exame (17.3.1977 a 11.11.1986, prestado à iniciativa privada), a fim de evitar averbação em duplicidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001450/2020-01-e - Aposentadoria de MARIA HELENA RODRIGUES PIMENTEL - SEE/DF. DECISÃO Nº 2576/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001451/2020-48-e - Pensão militar instituída por ALCIDES DE MOURA LUZ - PMDF. DECISÃO Nº 2577/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001452/2020-92-e - Aposentadoria de VANDA ROLIM BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2578/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001454/2020-81-e - Pensão militar instituída por MANOEL AUGUSTO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2579/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001457/2020-15-e - Pensão civil instituída por JOAQUIM BENTO TAVARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2580/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001678/2020-93-e - Inclusões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10. DECISÃO Nº 2581/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões para o Posto de Oficial Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, publicado no DODF de 9.7.2010: Alex Lopes Borges, Cláudio José Garcia Júnior, Kéilton dos Santos Silva, Moacir Lima de Souza Serêjo, Mônica de Aparecida Nonato Ribeiro Pontes, Rakelly Rodrigues de Menezes, Reinaldo Corrêa Vieira, Renata Bontempo Cipriano da Silva, Tainara Morena Mendes Barbosa, Thalita Santos de Araújo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001858/2020-75-e - Aposentadoria de RUBENS COELHO - SES/DF. DECISÃO Nº 2582/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que regularize a divergência entre o tempo averbado no SIGRH (1.781 dias) e o constante no SIRAC (1.847 dias), bem como em relação ao saldo de licenças prêmios ou sua eventual conversão em pecúnia, adotando as medidas pertinentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002025/2020-21-e - Admissões realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrentes do Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 2583/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Motorista, realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 11.11.2009: Éder da Silva Rosa, Fabio Gomes Barbosa, Joel Batista Ferreira, Manoel Ailton Dias, Paulo Henrique Fernandes de Paiva, Renato Jorge Guimarães, Vitor Marques da Silva, Wagner Amaral dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002220/2020-51-e - Aposentadoria de JOSE EUSTAQUIO PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2584/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, cuja matéria está sendo acompanhada por esta Corte no âmbito do Processo nº 7.461/17-e (inciso IV da Decisão nº 328/20), e adote as medidas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002251/2020-11-e - Pensão militar instituída por ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 2585/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002595/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2586/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.7.2007: Alexandra Fernandes Rodrigues de Aguiar, Celma de Carvalho de Moura, Elias Bonifacio Alves, Glíce Maria Lima Jordão, Lucineide Carlos da Silva, Maria Geizivan Arraes dos Santos, Simone Daniel de Almeida França, Sirleide Farias de Alecrim Ribeiro, Vanessa Ferreira de Oliveira Santos e Wesley José de Souza; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7743/2020-e - Termos de colaboração celebrados entre a então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDEST/MDH/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, e diversas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o objetivo de realizar acolhimento institucional e proteção social para crianças, adolescentes, deficientes, idosos e moradores de rua em situação de vulnerabilidades. DECISÃO Nº 2489/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar que o exame de regularidade determinado pelo inciso V, alínea “b”, da Decisão nº 1.394/20 seja realizado em autos apartados; II – determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que disponibilize a Corte acesso integral aos processos administrativos referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2020, ao Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020 e a outros termos de colaboração que eventualmente tenham sido firmados voltados ao apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do coronavírus, enviando os respectivos links ou tabela contendo o número verificador dos documentos e os respectivos códigos CRC; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 973/2001-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, relativa ao exercício de 2000. DECISÃO Nº 2587/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio do item II da Decisão nº 3.747/2004; II – julgar, em relação ao objeto da PCA em apreço, regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Brasil Américo Louly Campos, CPF nº ***.350.691-** (Diretor Geral no período de 01/01 a 17/12/2000), Genésio Anacleto Tolentino, CPF nº ***.261.491-** (Diretor Geral no período de 18/12/2000 a 31/12/2000) e Elton Walcacer da Silva, CPF nº ***.632.891-** (Diretor Administrativo e Financeiro no período de 01/01 a 31/12/2000), em face das impropriedades: 1) inobservância dos arts. 88, 89 e 93 da Lei nº 4.320/64 nos registros

efetuados nas contas 1.1.2.4.2.00.00 - Adiantamento de Férias, 1.1.2.1.9.99.00 - Outros Créditos a Receber e 1.1.3.1.0.00.00 - Estoques (itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.5); 2) materiais sem registro contábil, conforme observado no setor de solda (item 1.1.7); 3) saldo contábil de bens imóveis inconsistente - conta 1.4.2.1.1.04.00 - Obras Rodoviárias (item 1.1.11); 4) ausência de termos de movimentação dos bens patrimoniais de tombamentos nºs 7009, 663, 10319, 11747, 17085, 5608, 639, 6369, 19234 e 16235 (item 1.1.12); 5) existência de bens de fabricação própria não incorporados tais como armários de madeira, mesas e estante (item 1.1.13); 6) divergência entre o saldo contábil e a tesouraria no que tange à fiança bancária e caução, conta nº 1.9.9.1.1.03.03 - Fiança (item 1.1.15); 7) ausência de pareceres técnicos ou jurídicos para dispensa e inexigibilidade de licitação nos Processos nºs 113.000.257/00 e 113.000.777/00 (item 2.4); 8) termo de entrega provisória emitido fora do prazo e ausência de assinatura do contratado no Processo 113.004.518/00 (itens 2.10 e 2.11); 9) deficiência na elaboração dos projetos básicos das obras tratadas nos Processos nºs 113.004.972/00 e 113.004.679/00 (item 2.14); 10) ausência de cobrança administrativa e judicial de dívida de permissórios, Processo nº 113.002.312/00 (item 7.1), do Relatório de Auditoria nº 07/2002-GEPEC/DECON/SUAUD (fls. 420/478 do Processo nº 113.002.237/2001, e-DOC 0C2B3076); III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com a Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da PCA em análise; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 625/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos de Gestão nºs 701/99, 705/00 e 702/02, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 2483/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Célio Biavati Filho contra os termos da Decisão nº 423/2020, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II – dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, o responsável poderá se valer dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35779/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo causado ao erário distrital em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 38/2009, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal - SEDEST/DF e a Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO, para execução do projeto “Flor da Idade 2009”, que tinha a finalidade de desenvolver atividades físico-recreativas, educativas, manuais e artesanais voltadas a idosos. DECISÃO Nº 2507/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Soares de Almeida contra os termos da Decisão nº 2.224/2019; II – tornar sem efeito o Acórdão nº 151/2019, em função do ajuste que deve ser feito no valor original do débito, deduzindo a importância de R\$ 761,87, relativa à restituição promovida pela Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO à então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF; III – notificar a Sra. Maria Soares de Almeida e a Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO, na pessoa de seu último representante legalmente eleito, Sr. João Machado Ramos, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito imputado de forma solidária, no valor de R\$ 1.573.044,33 (calculado até 25/11/2019), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, reafirmando o alerta a entidade de que, em caso de já ter ocorrido a doação prevista no Capítulo III de seu Estatuto Social, apresente a documentação que comprove tal medida; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 151/2019; V – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 16752/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar responsabilidade por possível prejuízo resultante de concessão irregular de ajuda de custo e diárias a militares, para frequentarem o curso de Guarda-Vidas Bombeiro Militar, Turma 2009/2010, na cidade de Guaratuba/Paraná. DECISÃO Nº 2588/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1134/2017 - CBMDF/GABCG (fls. 26/28 do e-DOC 49FFA72B), do Ofício SEI-GDF nº 1154/2017 - CBMDF/GABCG (fls. 32/34 do e-DOC 49FFA72B) e do Ofício SEI-GDF 2659/2019 - CBMDF/GABCG (e-DOC E4E28188), e respectivos anexos; II – considerar cumprida a Decisão nº 4.001/2019; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, das Decisões nºs 4.001/2019 e 1.661/2017, do Acórdão nº 99/2017, assim como dos Ofícios SEI-GDF nºs 1134/2017 - CBMDF/GABCG, 1154/2017 - CBMDF/GABCG e 2659/2019 - CBMDF/GABCG, com seus respectivos anexos, à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, no que concerne ao desconto em folha dos valores atribuídos aos Srs. Edivilson Magalhães Lorena (CPF nº ***.922.731-**), Francisco Erivan da Rocha Brito (CPF nº ***.879.881-**) e

Francisco de Assis Gonçalves Júnior (CPF nº ***.621.361-**); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3509/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA LINDALVA BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 2535/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, procedente o Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca para tornar sem efeito o item IV da Decisão nº 3.345/2017 (peça 215) e o Acórdão nº 140/2019 (peça 238), eximindo o recorrente do pagamento da multa que lhe fora imposta; II – dar ciência desta decisão ao Recorrente; III – autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27862/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possíveis prejuízos ao erário distrital advindos de irregularidades na execução do Contrato nº 10/2012, celebrado entre a Administração de Águas Claras – RA XX e a Federação Brasília de Futevôlei, para realização do evento "Campeonato Brasiliense de Futevôlei em Águas Claras". DECISÃO Nº 2589/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que remeta, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, preferencialmente em meio eletrônico/digitalizado, os autos da TCE de que trata o Processo nº 480.000.485/2013; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29750/2017-e - Representação nº 041/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a existência de extintores de incêndio com prazos de validade vencidos no âmbito do Hospital de Base do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2590/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do: a) Ofício SEI-GDF nº 2.325/2019 – SES/GAB e anexos (peça 61), encaminhado pela SES/DF em atenção à Decisão nº 1.567/2019; b) do Ofício nº 105/2020 – GPCF que noticia a existência da ACP 0701745-50.2020.8.07.0018 ajuizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT em desfavor do Distrito Federal, visando obter providência jurisdicional para regularização de todas as unidades de saúde (hospitais, unidades básicas, farmácias e prédios administrativos), no que tange à manutenção dos extintores de incêndio e demais equipamentos de proteção e segurança, bem como à implantação do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA de suas edificações; II. considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 5161/2018, reiterado pela Decisão nº 1567/2019, item III, no que tange ao encaminhamento de informações acerca do estágio em que se encontram os procedimentos de aquisição relacionados aos Processos Administrativos nºs 060.148.385/2017-28 (licitação regular) e 060.091.331/2018-64 (adesão à ata de registro de preços); b) não cumprido o item III da Decisão nº 5161/2018, parte in fine, reiterado pela Decisão nº 1567/2019, item III, no que concerne à adoção de medidas para sanar em definitivo a falha indicada naquela deliberação e ao encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios ao Tribunal; III. sobrestar os autos até o deslinde da Ação Civil Pública nº 0701745-50.2020.8.07.0018, que ainda tramita na 7ª Vara de Fazenda Pública do TJDF; IV. autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, a exceção do item III, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 14190/2019-e - Representação nº 13/2017-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente da ausência de licitação para a contratação de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 2591/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa (peças 17, 29 e 31) apresentadas em face da Decisão nº 2.030/2019; II – considerar: a) sem efeito a audiência dos responsáveis nominados no item V.a da Decisão 2.030/2019, tendo em vista possível ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; b) no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelas Sras. Alessandra Aparecida Borges e Joseete Mendonça Mesquita dos Anjos; III – aplicar, em razão da habilitação da empresa CEBRAS, no âmbito da DL 61/2016, sem que tenha ficado demonstrado o saneamento das não conformidades identificadas antes da celebração do Contrato 69/2016, com esteio no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994, calculada consoante o estabelecido no art. 272, II, do RI/TCDF, c/c a Portaria nº 399/2016, multa no valor de: a) R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) à Sra. Joseete Mendonça dos Anjos; b) R\$ 5.217,39 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) à Sra. Alessandra Aparecida Borges; IV – determinar, com fundamento na matriz de responsabilização de peça 33, a audiência dos responsáveis pela infração à Lei Federal 8.666/1993, art. 30, § 5º, observada no termo de referência que originou o PE 241/2017, em razão da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994; V – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que evite nomear servidor que atuou em comissão de licitação ou que exerceu função semelhante em processo de contratação, para atuar como executor do contrato correlato; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 21/2020 – DIASP3 (peça 34), do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e aos responsáveis indicados na matriz de responsabilização de peça 33; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24420/2019-e - Aposentadoria de WAGNER DOS SANTOS LOUREIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2592/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.874/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no

Processo nº 24185/2007; III – recomendar à jurisdicionada que acompanhe o procedimento SEI nº 00060-00395384/2019-32, instaurado para apuração de responsabilidades em razão do extravio de folhas de ponto de servidores do Hospital de Base pela empresa TCI, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000309/2020-83-e - Representação nº 9/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível prática de nepotismo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2593/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação nº 9/2020-CF (peça 3), ante a ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do artigo 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do "Parquet", signatária da exordial que deu origem à demanda em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. Vencido o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00000344/2020-01-e - Representação nº 10/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre dificuldades enfrentadas nos atendimentos prestados pela Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal, sobretudo após a propagação da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 2472/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 2.099/2020, bem como ao item I da Decisão nº 1.678/2020; b) do Ofício nº 2353/2020 – SES/DF (peça 26), anexo ao aludido Recurso; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001871/2020-24-e - Pensão civil instituída por JERSEY SOARES EMERICK - SEE/DF. DECISÃO Nº 2594/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002310/2020-42-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2595/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: Cassia Regina Guimarães, Elisete Gomes de Castro, Francisca Magalhães da Silva, Iran Ribeiro Correia, Maria da Fonseca Melo, Maria Matildes Pimenta Andrade, Marta Ferreira de Medeiros Sousa, Rosângela Lemos Moraes, Selmi Fernandes de Carvalho Silva e Zilda Laurita Pereira Oliveira; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002658/2020-30-e - Aposentadoria de MANOEL DE JESUS DE ARAUJO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2596/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – considerando o disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB, convoque o servidor Manoel de Jesus de Araujo Silva para que, em igual período, faça opção por dois dos três vínculos que mantém com o serviço público: dois cargos de Auxiliar de Enfermagem, na SES/DF, e um cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Ministério da Saúde; II – quanto aos vínculos escolhidos, anexe, na aba "Anexos e Observações", esclarecimentos e documentos comprobatórios dos horários de trabalho e das cargas horárias semanais cumpridas em cada um deles, de forma a se aferir o atendimento do requisito da compatibilidade horária; III – se um dos vínculos escolhidos for a aposentadoria em análise (publicada do DODF de 18/08/2014, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 111.863-3 – SES/DF), a comprovação da compatibilidade horária deve alcançar os 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida e conter manifestação conclusiva da SES/DF acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos exercidos; IV – informe o interessado sobre a possibilidade de, caso queira, oferecer razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002660/2020-17-e - Aposentadoria de SERGIO BARBOSA FERNANDES - SES/DF. DECISÃO Nº 2597/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – anexar parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, informando, outrossim, sobre eventuais averbações de tempo de serviço no vínculo federal; II – informar o servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002685/2020-11-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSE GOMES PAIVA - PMDF. DECISÃO Nº 2598/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002952/2020-41-e - Aposentadoria de MARIA ROSANILDA FARIAS DE QUEIROZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 2599/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – apresente esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pela interessada durante o período de 27/03/2013 a 12/02/2014, e 02/04/2015 a 20/09/2016; II – junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória do item anterior; III – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos itens anteriores, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002957/2020-74-e - Aposentadoria de NABIL CHATER - SEAGRI. DECISÃO Nº 2600/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – sobrestar a análise da concessão em exame até o julgamento, pelo STF, do RE 1.014.286, conforme determinação contida no item VII da Decisão nº 5879/18; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00002967/2020-18-e - Aposentadoria de MARIA DA COSTA MUNIZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 2601/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – apague, na aba “Dados da Concessão”, as informações constantes do campo requerimento; II – anexe à aba “Anexos e Observações” o processo referente à apuração da moléstia profissional, bem como complemento o laudo médico para indicar o nexo de causalidade entre a moléstia incapacitante e a atividade laboral, requisito constante do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 31/2020, publicado no DODF de 29.06.2020, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 23947/2019, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativas e reservadas, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 134 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1330

Ao 1º dia de julho de 2020, às 17h55, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 122/2020, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 126/2020, adotada no Processo nº 00600-00003109/2020-82-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 127/2020, adotada no Processo nº 00600-00002601/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 128/2020, adotada no Processo nº 00600-00000126/2020-68-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 224/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Corregedoria Geral do DF – CGDF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis

Processo TCDF: 3110/20-e

Nome/Função/Período: Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, Controlador Geral, de 1.1 a 22.10.15; Henrique Moraes Ziller, Controlador Geral, de 23.10 a 31.12.15 e Fabrício Fernando Carpaneda Silva, Subsecretário de Administração Geral, de 5.1 a 27.1.15 e de 28.1 a 16.11.15 e Ordenador de Despesas, de 17.11 a 31.12.15.

Órgão: Corregedoria Geral do DF – CGDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Falhas nos registros contábeis indicadas no Relatório Contábil Anual, conforme Relatório de Contas nº 2/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Corregedoria Geral do DF – CGDF para a adoção de

medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 225/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Corregedoria Geral do DF – CGDF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 3110/20-e

Nome/Função/Período: Renato de Oliveira Alves, Controlador Geral-substituto, de 10.9 a 22.9.15 e Josemary Peixoto Dantas, Subsecretária de Administração Geral-substituta, de 25.5 a 3.6.15, 12.8 a 14.8.15, 28.9 a 7.10.15 e de 8.10 a 9.10.15.

Órgão: Corregedoria Geral do DF – CGDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 226/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI. Exercício de 2015. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF: 16509/19-e (Processo entidade: 041.000.487/16 – associado eletronicamente, e-DOC ACE94059-c).

Nome/Função/Período: Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF: ***.575.971-**), Diretora-Presidente, de 16/4 a 7/9/15; Geraldo Lourenço de Almeida (CPF: ***.397.261-**), Diretor-Presidente de 8/9 a 31/12/15; Vanderley Batista Barbosa (CPF: ***.010.901-**), Diretor Financeiro e de Administração, de 1º/1 a 28/2/15 e Carlos Vinícius Raposo Machado Costa (CPF: ***.368.897-**), Diretor Financeiro e de Administração, de 6/5 a 31/12/15.

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das falhas/impropriedades: subitem “1.3 - Falha na fiscalização dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 42/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 243/256 do Processo nº 041.000.487/16).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais gestores e demais responsáveis pela BRB/CFI que adotem as medidas necessárias à correção da falha descrita acima, de modo a prevenir a ocorrência de outra semelhante no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 227/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI. Exercício de 2015. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF: 16509/19-e (Processo entidade: 041.000.487/16 – associado eletronicamente, e-DOC ACE94059-c).

Nome/Função/Período: André Luiz de Mello Perezino (CPF: ***.786.301-**), Diretor-Presidente, de 1º/1 a 15/4/15 e Diretor Financeiro e de Administração, de 1º/3 a 5/5/15.

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das falhas/impropriedades: subitens “1.2 - Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual” e “1.3 - Falha na fiscalização dos contratos” do Relatório de Inspeção n.º 42/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 243/256 do Processo n.º 041.000.487/16).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais gestores e demais responsáveis pela BRB/CFI que adotem as medidas necessárias à correção das falhas descritas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 228/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI. Exercício de 2015. Contas regulares.

Processo TCDF: 16509/19-e (Processo entidade: 041.000.487/16 – associado eletronicamente, e-DOC ACE94059-c).

Nome/Função/Período: André Luiz de Mello Perezino (CPF: ***.786.301-**), Diretor Operacional, de 9.1 a 26.2.15; Cristiane Maria Lima Bukowitz (CPF: ***.575.971-**), Diretora Operacional, de 27.2 a 31.12.15 e Flávio Apolinário Alonso Júnior (CPF: ***.529.758-**), Diretor Operacional, de 1º.1 a 8.1.15.

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 229/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Governo (incluindo o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal, Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal e Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal), referente ao exercício de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF: 2246/03-e

Nome/Função/Período: Bauer Ferreira Barbosa (Secretário Adjunto-Respondendo, de 1º.1 a 8.5.02; Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos, de 1º.1 a 8.5.02; e Subsecretário de Apoio Operacional de 9.5 a 16.9.02, de 2.10 a 6.10.02 e de 22.10 a 31.12.02), Sidney Batista Lima (Subsecretário de Apoio Operacional – Substituto, de 17.9 a 1º.10.02 e de 7.10 a 21.10.02; e Diretor da Diretoria de Gestão Administrativa de 9.5 a 16.9.02, de 2.10 a 6.10.02 e de 22.10 a 31.12.02), Wagner José Santana (Diretor da Divisão de Administração Geral, de 1º.1 a 13.1.02 e de 3.2 a 6.2.02), João Francisco de Araújo Cunha (Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto, de 14.1 a 2.2.2002; e Diretor da Diretoria de Gestão Administrativa – Substituto, de 7.10 a 21.10.02) e Carlos Antônio de Sá (Diretor da Diretoria de Gestão Administrativa – Substituto, de 17.9 a 1º.10.02) e Sras. Graciana Garcia Lôbo (Secretária de Estado – Substituta, de 1º.4 a 30.4.02; Secretária de Estado – Respondendo, de 1º/8 a 30.10.02 e de 29.11 a 31.12.02; e Secretária Adjunta, de 9.5 a 31.12.02) e Rossana Temponi Gonçalves (Diretora da Divisão de Administração Geral, de 7.2 a 8.5.02).

Órgão: Secretaria de Estado de Governo – SEG

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 230/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2013. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 25831/14-e

Nome/Função/Período: Fernando Gustavo Lima da Silva, CPF nº ***.543.471-**, Administrador Regional/Substituto, de 1º/1 a 30/1/13, Welbe Aires de Sousa, CPF nº ***.017.031-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/Substituto, de 15/7 a 24/7/13, e Iara Mendonça Souza Silva, CPF nº ***.175.261-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 28/11 a 31/12/13.

Órgão: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – nos termos da Decisão nº 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, que manteve seu voto.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 231/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2013. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 25831/14-e

Nome/Função/Período/Subitens: Marcelo Ciciliano, CPF nº ****.733.901-**, Administrador Regional no período de 1º/1 a 31/12/13, em decorrência dos subitens "3.1 - Erro na descrição de programa de trabalho", "3.2 - Projeto Básico com data posterior às propostas das empresas", "3.3 - Ausência de aprovação formal de projeto básico por autoridade competente" e "3.4 - Ausência de suporte tático e jurídico para a contratação" do Relatório de Auditoria nº 19/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 246/251 do Processo nº 040.001.218/2014), bem como pela multa aplicada no bojo do Processo nº 29.824/2013; João Dantas de Carvalho Junior, CPF nº ****.503.321-**, Diretor de Administrador Geral no período de 1º/1 a 31/12/13, em decorrência dos subitens "3.1 - Erro na descrição de programa de trabalho", "3.2 - Projeto Básico com data posterior às propostas das empresas", "3.3 - Ausência de aprovação formal de projeto básico por autoridade competente" e "3.4 - Ausência de suporte tático e jurídico para a contratação" do Relatório de Auditoria nº 19/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 246/251 do Processo nº 040.001.218/2014); Ângela Lopes Mendes, CPF nº ****.307.891-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio no período de 1º/1 a 27/11/13, em decorrência das falhas no controle e inconsistências nos documentos do almoxarifado apontadas no Relatório da Comissão de Inventário do Almoxarifado 2013 da RA XXII (fls. 167/173 do Processo nº 040.001.218/2014).

Órgão: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as falhas descritas acima;

II - nos termos da Decisão nº 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional de São Sebastião – RA XIV, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, que manteve seu voto.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 232/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF. Exercício de 2016. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF: 12961/19-e

Nome/Função/Período: Marcelo Lourenço Coelho de Lima (CPF: ****.216.036-**) Secretário de Estado, de 23.4 a 31.12.16 e Christiano de Almeida Nunes (CPF: ****.828.241-**) Subsecretário de Administração Geral, de 30.4 a 20.7.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas/impropriedades: subitem "1.7 - Deficiências no acompanhamento do Convênio n.º 01/15" do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17); - itens "1 - Ativo - Saldos a regularizar", "2 - Passivo - Obrigações pendentes de regularização", "4 - Atos potenciais ativos diversos" e "5 - Resultado", todos do Relatório Contábil Anual (e-DOC 2028952B-e, peça 9); - subitens "1.1 - Bens não localizados - código 062.96.00.00.00 SISGEPAT" e "1.2 - Bens em Tomadas de Contas Especial / TCE - Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT", bem como itens "2 - Bens em uso na unidade administrativa, mas que não fazem parte da carga", e "3 - Bens sem tombamento (plaquetas extraviadas e danificadas)", todos do Relatório de Bens Móveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); - subitem "1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); -

falhas relativas a não padronização da disposição dos materiais, insuficiência de estantes/pallets, pequena diferença de valores entre o SIGMA.net e o SIGGO, e problemas na estrutura física do almoxarifado, indicadas no Relatório da Comissão de Almoxarifado (e-DOC 9D22C7D2-e, peça 4); - subitens "1.1 - Acompanhamento inadequado da execução contratual", "1.2 - Relatórios incompletos do executor de contrato", "1.3 - Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas obrigatórias por parte da contratada" e "1.6 - Atesto de notas fiscais com descrições genéricas, sem a devida especificação dos serviços realizados", todos do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17); - item "5 - Pagamento indevido de gratificação de titulação – GDF" do Relatório de Auditoria n.º 05/16-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs ED4B9B18-e, 5A565A1Ce e 5F061D02-e, peças 18 a 20); - subitem "1.4 - Prorrogação contratual com falhas" do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais gestores e demais responsáveis pela Sejus/DF que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unânime.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 233/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF. Exercício de 2016. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF: 12961/19-e

Nome/Função/Período: João Carlos Souto (CPF: ****.335.945-**) Secretário de Estado, de 1º.1 a 23.2.16 Guilherme Rocha de Almeida Abreu (CPF: ****.108.191-**) Secretário de Estado-Interino, de 24.2 a 22.4.16 e Celso Wagner Lima (CPF: ****.471.901-**) Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 29.04.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas/impropriedades: subitem "1.7 - Deficiências no acompanhamento do Convênio n.º 01/15" do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17); - itens "1 - Ativo - Saldos a regularizar", "2 - Passivo - Obrigações pendentes de regularização", "4 - Atos potenciais ativos diversos" e "5 - Resultado", todos do Relatório Contábil Anual (e-DOC 2028952B-e, peça 9); - subitens "1.1 - Bens não localizados - código 062.96.00.00.00 SISGEPAT" e "1.2 - Bens em Tomadas de Contas Especial / TCE - Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT", bem como itens "2 - Bens em uso na unidade administrativa, mas que não fazem parte da carga", e "3 - Bens sem tombamento (plaquetas extraviadas e danificadas)", todos do Relatório de Bens Móveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); - subitem "1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); - falhas relativas a não padronização da disposição dos materiais, insuficiência de estantes/pallets, pequena diferença de valores entre o SIGMA.net e o SIGGO, e problemas na estrutura física do almoxarifado, indicadas no Relatório da Comissão de Almoxarifado (e-DOC 9D22C7D2-e, peça 4); - subitens "1.1 - Acompanhamento inadequado da execução contratual", "1.2 - Relatórios incompletos do executor de contrato", "1.3 - Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas obrigatórias por parte da contratada" e "1.6 - Atesto de notas fiscais com descrições genéricas, sem a devida especificação dos serviços realizados", todos do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17); - item "5 - Pagamento indevido de gratificação de titulação – GDF" do Relatório de Auditoria n.º 05/16-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs ED4B9B18-e, 5A565A1Ce e 5F061D02-e, peças 18 a 20).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem

assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais gestores e demais responsáveis pela Sejus/DF que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 234/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF. Exercício de 2016. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF: 12961/19-e

Nome/Função/Período: Paulo César Teodoro da Silva (CPF: ***.616.041-**),

Subsecretário de Administração Geral, de 21.7 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas/impropriedades: - subitem “1.7 - Deficiências no acompanhamento do Convênio n.º 01/15” do Relatório de Inspeção n.º 30/18-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 346DD815-e, peça 17); - itens “1 - Ativo - Saldos a regularizar”, “2 - Passivo - Obrigações pendentes de regularização”, “4 - Atos potenciais ativos diversos” e “5 - Resultado”, todos do Relatório Contábil Anual (e-DOC 2028952B-e, peça 9); - subitens “1.1 - Bens não localizados - código 062.96.00.00.00 SISGEPAT” e “1.2 - Bens em Tomadas de Contas Especial / TCE - Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT”, bem como itens “2 - Bens em uso na unidade administrativa, mas que não fazem parte da carga”, e “3 - Bens sem tombamento (plaquetas extraviadas e danificadas)”, todos do Relatório de Bens Móveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); - subitem “1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros” do Relatório de Bens Imóveis n.º 81/17 (e-DOC F90ED626-e, peça 6); - falhas relativas a não padronização da disposição dos materiais, insuficiência de estantes/pallets, pequena diferença de valores entre o SIGMA.net e o SIGGO, e problemas na estrutura física do almoxarifado, indicadas no Relatório da Comissão de Almoxarifado (e-DOC 9D22C7D2-e, peça 4).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, considerar quites com o erário distrital o responsável indicado;

III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos atuais gestores e demais responsáveis pela Sejus/DF que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 235/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-Sejus/DF. Exercício de 2016. Contas regulares.

Processo TCDF: 12961/19-e

Nome/Função/Período: Júlio César Ferreira Pereira (CPF: ***.923.112-**),

Secretário de Estado-Substituto, de 14.1 a 23.1.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (FSPMDF). Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 13178/19-e

Nome/Função/Período: Marcos Antônio Nunes de Oliveira (CPF: ***.460.161-**) Comandante Geral, de 6/1 a 31/12/16 e Marcus Vinicius Gomes Fialho (CPF: ***.046.201-**) Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (Ordenador de Despesa), de 21/1 a 31/12/2016.

Órgão: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (FSPMDF).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: constatações reportadas nos subitens “1.1 pagamento em duplicidade”; “2.2 Avaliações de executores/Fiscais não atendem aos requisitos estabelecidos”; “2.3 Disponibilização de postos de trabalho diferente do contratado”; e “2.4 Não atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG” do Relatório de Inspeção nº 32/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (peça 26), bem como aquela apontada no Relatório Contábil Anual – Exercício 2016 (peça 11), relativa à existência de saldo indevido na conta contábil nº 812310000 – Contratos com Terceiros (contratos cuja vigência já havia expirado, e outros cuja vigência não expirou e a conta de compensação não apresenta saldo).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos artigos 17, inciso II, 19 e 24, II, da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados, com determinação de providências para a correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 237/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (FSPMDF). Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 13178/19-e

Nome/Função/Período: Florisvaldo Ferreira César (CPF: ***.673.231-**) Comandante Geral, de 1º/1 a 5/1/16 e Carlos Luís Barbosa Ribeiro (CPF: ***.221.531-**) Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (Ordenador de Despesa), de 1º/1 a 20/1/16.

Órgão: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (FSPMDF).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, I, da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 238/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual-TCA. Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 3870/20-e

Nome/Função/Período: André Rodolfo de Lima, Secretário de Estado, de 1.1 a 23.11.17; Igor Danin Tokarsky, Secretário de Estado, de 5.12 a 31.12.17; Carcius Azevedo dos Santos, Secretário de Estado substituto, de 10.7 a 29.7.17; Nazaré Lima Soares, Subsecretária de Administração Geral, de 1º.1 a 30.3.17; Rodrigo de Assis Republicano Silva, Subsecretário de Administração Geral, de 29.4 a 8.11.17; Febo Câmara Gonçalves, Subsecretário de Administração Geral, de 20.11 a 31.12.17 e Consuelo Esperança Alves Fernandez, Subsecretária de Administração Geral-substituta, de 30.1 a 9.2.17.

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Subitem 2.1 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 6/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, bem assim as impropriedades contábeis apontadas no Relatório Contábil Anual e as falhas patrimoniais relatadas nos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 93/2018.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5214, de 24 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte

REPUBLICAÇÃO(*) ACÓRDÃO Nº 212/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 8825/19-e

Nome/Função/Período: Georges Michel Sobrinho, CPF nº ***.201.741-**, Secretário de Estado, de 1º/1 a 25/8/15; Gerson Vicente de Paula Júnior, CPF nº ***.086.481-**, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 31/8/15; Thiago Jarjour, CPF nº ***.164.981-**, Secretário de Estado, de 31/8 a 23/10/15 e Secretário de Estado-interino, de 14/12 a 31/12/15 e Sidnei Yokoyama, CPF nº ***.476.316-**, Subsecretário de Administração Geral, de 31/8 a 23/10/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades: Georges Michel Sobrinho e Gerson Vicente de Paula Júnior: a) subitem “2.1 – Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução” do (a) Relatório de Contas nº 131/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF; b) subitens “1.2 – Pagamento de valor superior ao estipulado em termo aditivo”, “3.2 – Intempestividade no envio dos autos para análise da solicitação pela assessoria jurídica da SEGAD”, “3.4 – Falha no controle da entrega das cestas de alimentos”, “3.5 – Divergência entre a quantidade de cestas de alimentos solicitadas e pagas pela secretaria”, “3.6 – Ausência de aplicação de penalidade por atraso na entrega de cestas de alimentos”, “3.11 – Pagamento de cestas de alimentos com valor superior ao estipulado em termo aditivo” e “4.1 – Desorganização na instrução e trâmite dos processos” do Relatório de Inspeção nº 36/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF; c) subitens “4.1 – Registros contábeis dos

convênios não espelham a realidade” e “5.1 – Quadro de pessoal inadequado” do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DINCT; d) saldos contábeis incorretos, conforme Relatório Contábil Anual – Exercício 2015; e) bens não localizados, bens em mau estado de conservação/ociosos/danificados/inservíveis e irregularidades no controle/guarda/uso dos bens conforme Relatório de Bens Móveis nº 83/2016 – SEF; f) ausência de informações essenciais no inventário, possível ocupação irregular de imóveis por terceiros, edificações em mau estado de conservação, edificações/obras que não foram localizados e imóveis que devem ser transferidos, bem como documentação ainda não regularizada de imóveis doados à União, imóveis vendidos e imóveis não incorporados conforme Relatório de Bens Imóveis nº 83/2016 – SEF; Thiago Jarjour e Sidnei Yokoyama: 3.1 – Falha na análise da Assessoria Jurídico Legislativa da Secretaria, 3.2 – Intempestividade no envio dos autos para análise da solicitação pela assessoria jurídica da SEGAD, 3.3 – Falha no estabelecimento do prazo de vigência do contrato e 3.10 – Ausência de comprovação de atendimento das exigências de laudo de vistoria técnica da AGEFIS, do Relatório de Inspeção nº 36/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF Determinação (art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): determine aos gestores atuais da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES que adotem as medidas necessárias à correção das referidas falhas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção das irregularidades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5213, de 17 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público Junto à Corte

(*) Acórdão 212/2020 republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, DODF nº 125 de 06 de julho de 2020, página 41.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 00006432520198070000(0000643-25.2019.8.07.0000- Res.65 CNJ); Acórdão: 1252138; Relator: WALDIR LEÔNIO LOPES JÚNIOR; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 5.633, DE 22 DE MARÇO DE 2016. INICIATIVA PARLAMENTAR. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃO PÚBLICO. INGERÊNCIA NA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VICIO DE INICIATIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. INGERÊNCIA INDEVIDA NO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA. 1. A Lei distrital n. 5.633, de 22 de março de 2016, impõe o dever de contratação de quadrilhas juninas pela Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal, além da organização e da divulgação do evento. 2. O ordenamento jurídico não confere ao Legislativo a faculdade de apresentar projetos de lei ou propostas de emendas à LODF que interfiram na organização e na estrutura dos órgãos e das entidades da Administração Pública, porquanto tal competência é reservada ao Chefe do Poder Executivo. 3. A declaração de inconstitucionalidade formal implica a contaminação de todos os dispositivos da lei impugnada, uma vez que são interdependentes e constituem um mesmo bloco normativo. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei distrital n. 5.633, de 22 de março de 2016.

DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE. UNÂNIME.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020
SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA
Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 15, o ato que nomeou LAUREN CAVALHEIRO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00401523, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR AISHA ANGÉLE LEANDRO DIÊNE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00401523, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR SHARLENE GONÇALVES ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01400861, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.635-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01400861, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS GUSTAVO DEBIASI DOS ANJOS, matrícula 1.690.744-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 05800332, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARCOS CARDOSO CERQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 05800332, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, MARIA ELIZABETE FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 204.150-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, código SGRH 52007898, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, ALEXANDRA CARLA REIS DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 37.856-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, código SGRH 52007899, de Vice-diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIHENE GERVASIO BARBOSA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 228.795-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, código SGRH 52007899, de Vice-diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRA CARLA REIS DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 37.856-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, código SGRH 52007898, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SIMONE DE MORAIS VIEIRA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 42.143-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, código SGRH 52005621, de Diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LINDOMAR DE BARROS NOGUEIRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 26.464-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, código SGRH 52005622, de Vice-diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71-B, de 12 de maio de 2020, página 06, o ato que exonerou ELAINE APARECIDA DE SOUSA DA CAMARA, Professor, matrícula 31.889-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Rural Estância do Pipiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA ZERLOTTINI DOS REIS BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 50000010, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERONEIDE CUNHA DE MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 30000013, de Chefe, do Núcleo de Apoio a Licitação e Compras, da Gerência de Material, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ERONEIDE CUNHA DE MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 50000010, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 30000013, de Chefe, do Núcleo de Apoio a Licitação e Compras, da Gerência de Material, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA BITTENCOURT COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pagamentos e Consignação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA BITTENCOURT COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 23000053, de Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 30000044, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 30000018, de Gerente, da Gerência de Pagamentos e Consignação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIANA BASTOS PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 23000053, de Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA BASTOS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 30000042, de Gerente, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS RENATO ZARATZ VIEIRA DA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 30000042, de Gerente, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS RENATO ZARATZ VIEIRA DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 30000044, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 14, o ato que nomeou LUCAS PHELIPPE SAMPAIO DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 1688838-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 55004999, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 20, o ato que exonerou ANA CLAUDIA DE CASTRO MOREIRA, matrícula 1693446-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 55003828, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 21, o ato que nomeou ELIANA SANTANA DE MESQUITA, Técnica em Laboratório Hematologia e Hemoterapia, matrícula 0138537-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55003828, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 02 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ÉRICA MAÍRA CARNEIRO DE LIMA, Médico Psiquiatria, matrícula 1681915-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005748, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16865294, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005748, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILEI DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 1693561-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 55003748, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0150598-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005733, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DELIENE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de enfermagem, matrícula 0198623-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005733, de Supervisor de Serviços da Atenção Secundária, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA CALADO PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 05500358, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA ENES SILVA GONDIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 05500358, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNA FRUTUOSO SCHUINA, matrícula 208.096-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201872, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA TREDICCI, matrícula 222.793-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201874, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

NOMEAR ALISSON MOURA CHAGAS, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.094-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201874, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA TREDICCI, Professora de Educação Básica, matrícula 222.793-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201872, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVIA STELA PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula 42.144-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201870, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR RAFAEL ALVES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.660-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201870, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IRANILDO FERREIRA BARBOSA, matrícula 35.923-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201871, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELEN FERREIRA SANTOS BERNARDES, Professora de Educação Básica, matrícula 30.044-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201871, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 209.038-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201873, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANNO MACHADO MOTA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.273-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201873, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NAIARA ANDRESSA ALVES LOPES, matrícula 300.611-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201876, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

EXONERAR TAICE GERVAIS SILVA BARBOSA, matrícula 239.406-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201875, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA SOARES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.406-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65201875, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL SOUZA BRASILEIRO, matrícula 220.341-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201878, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GUIANA DE BRITO SOUSA IZAIAS, Professora de Educação Básica, matrícula 37.783-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201878, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS, matrícula 30.002-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201880, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO LABOISSIERE FLEURY BUENO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.718-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201880, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA MÁRCIA PONTES OLIVEIRA, matrícula 37.221-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201877, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.002-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 65201877, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de abril de 2020, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 12, o ato que nomeou PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1401534-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MENDONÇA ABREU, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.774-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65201881, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JORGE AMAURY MAIA NUNES, matrícula 275.271-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 00000002, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, a contar de 22 de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula 276.588-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00000003, de Assessora Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MOURA MAXIMO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00000026, de Coordenador, da Coordenação de Cursos, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR DANIELA APARECIDA DE CASTRO, Professora de Educação Básica, matrícula 205.360-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00000026, de Coordenador, da Coordenação de Cursos, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR LUCAS MOURA MAXIMO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 00000002, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 175.359-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00000003, de Assessora Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 24, o ato que nomeou DENIZIA MARI DA SILVA CAETANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 24, o ato que nomeou JÚLIO CÉSAR COSTA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00000332, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 80, de 22 de maio de 2020, página 07, o ato que nomeou GISELIA ARAUJO DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos do SLU/DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal

NOMEAR GISELIA ARAUJO DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos do SLU/DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZÂNGELA ROCHA DE AMORIM, matrícula 16896610, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07800073, de Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZÂNGELA ROCHA DE AMORIM, matrícula 16896610, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07800075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANÁINA SOARES SANTANA, matrícula 16908104, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07800075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA SOARES SANTANA, matrícula 16908104, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07800073, de Chefe da Junta do Serviço Militar do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, o ato que nomeou JOSELIO SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 08300167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO MARTINS ROSA, matrícula 1.666.804-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 08300148, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 1.687.346-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 08300148, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 1.687.346-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula 1.697.864-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 22, o ato que nomeou CÉLIO RODOLFO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700070 de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 22, o ato que exonerou JOSE AIRTON RODRIGUES ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700070 de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 22, o ato que nomeou ALFREDO DE JESUS DUTRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ELVINA GONÇALVES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 22, o ato que nomeou LANE ROSA CORREIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALAN DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 22, o ato que nomeou ELVINA GONÇALVES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALFREDO DE JESUS DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO do Cargo Político em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 09700111, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR REYNALDO TURATE para exercer o Cargo Político em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 09700111, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 23, o ato que nomeou ROMES RODRIGUES NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09900087, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH BARRETO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09900087, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 24, o ato que nomeou GILIARDE SOARES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09900105, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09900105, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 25, o ato que nomeou GESIANE FRAGOSO DE LIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09900065, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR QUEZIA CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09900065, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF Nº 115, de 22 de junho de 2020, página 24, o ato que nomeou DAVID PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09900094, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09900094, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELLA FRANÇA ATHAYDE BROWNE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 06300005, de Diretor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 06300005, de Diretor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 06300024, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR TATIANY CAMPOS MÁXIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 06300024, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANY CAMPOS MÁXIMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 06300064, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR WALLANE MARTINS ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 06300064, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZÁRIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 06300021, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR DENISAR SILVA DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 06300021, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DENISAR SILVA DE MEDEIROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 06300045, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR PATRICIA EDIR DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 06300045, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR DENIS DE MELO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 06300055, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR VITOR ALVES NALON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 06300055, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR LARISSA PEREIRA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 06300081, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR THAIS RODRIGUES CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 06300081, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, a pedido, JEFFERSON RODRIGO DOS PASSOS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 38000020, de Assessor, da Diretoria de Programas, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, a contar de 23 de junho de 2020.

EXONERAR, a pedido, THIAGO DE ARAÚJO MENDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, código SGRH 01100439, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU, a contar de 06 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00054-00079768/2019-35, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 28/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 1º SGT PM RR HÉLCIO DOS SANTOS CELESTINO, matrícula 18.240/0, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00054-00048256/2020-61, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o 1º TEN QOPM PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA - Matrícula 730.801/9, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista o contido na Ocorrência nº 188/2020 - STRO/DJIM/DCC, no APF nº 02/20020 - STRO/DCC e no Despacho de Admissibilidade nº 009/2020 - SPE/DCC, incidindo, assim, no previsto no art. 48 da Lei nº 7.289/84, no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 6.577/78, combinado com o art. 2º, alínea "b" da Portaria PMDF nº 1.073/18;
2. NOMEAR o MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, Mat. 50.596/X - Presidente, o MAJ QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, Mat. 50.751/2 - Relator e o MAJ QOPM MURILO MARCOS BOMTEMPO LIMA, Mat. 21.666/6 - Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o MAJ QOPM HERBERT GUSTAV COSTA DI LAURO, Mat. 50.587/0; o MAJ QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, Mat. 50.707/5 e o MAJ QOPM EDNEY DA SILVA FREIRE, Mat. 19.958/3;
3. NOMEAR como Oficial Acusador, o MAJ QOPM DAVIS HEBERTON DE SOUSA, Mat. 50.813 /6, tendo como suplente o MAJ QOPM ISANGELO SENNA DA COSTA, Mat. 50.806/3, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;
4. NOMEAR como Defensor Dativo, caso haja necessidade legal de atuação na ausência de Defensor constituído pelo Justificando, o MAJ QOPM KATISUHITI RICARDO GADELHA KOTAMA, Mat. 50.799/7, tendo como suplente o MAJ QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, Mat. 50.688/5, visando possibilitar ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;
5. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador, do Oficial Defensor, do Oficial Dativo e de todos os respectivos suplentes, bem como para prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;
6. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00054-00048305/2020-65, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o MAJ QOPM NELIMAR NUNES DE SOUSA - matrícula 50.635/4, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista o contido no Despacho de Admissibilidade nº 033/2020 - SPE/DCC, incidindo, assim, no previsto no art. 48 da Lei nº 7.289/84, no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 6.577/78, combinado com o art. 2º, alínea "b" da Portaria PMDF nº 1.073/18;
2. NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, Mat. 50.379/8 - Presidente, o TC QOPM ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES, Mat. 50.481/5 - Relator e TC QOPM SINESIO SILVA SOUZA, Mat. 50.356/7 - Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o TC QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Mat. 50.368/1; o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, Mat. 50.530/7 e o TC QOPM CLOVIS EDUARDO CONDI, Mat. 50.317/7;
3. NOMEAR como Oficial Acusador, o TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2, tendo como suplente o TC QOPM AURIO SERGIO D'ANUNCIAÇÃO, Mat. 50.573/0, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;
4. NOMEAR como Defensor Dativo, caso haja necessidade legal de atuação na ausência de Defensor constituído pelo Justificando, o TC QOPM FABIO AUGUSTO VIEIRA, Mat. 50.337/1, tendo como suplente o TC QOPM IDOMAR CUSTODIO DA SILVAS, Mat. 50.309/6, visando possibilitar ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;
5. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador, do Oficial Defensor e de todos os respectivos suplentes, bem como para prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;
6. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de maio de 2020, publicado no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, páginas 11 e 12, o ato que exonerou, a pedido, MANOEL CORDEIRO LIMA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2020."; o ato que nomeou JULIANA SOARES DE OLIVEIRA DE MACEDO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 219.365-5...", LEIA-SE: "...matrícula 208.548-X..."; o ato que exonerou, por motivo de aposentadoria, ELIANA ALVES COSTA FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...ELIANA ALVES COSTA FERREIRA...", LEIA-SE: "...ELIANE ALVES COSTA FERREIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019390/2020-02, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ELAINE CORRADINI BELÉM, matrícula 127.310-8, para substituir JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1.431.259-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação Eletrônica, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00003543/2020-91, resolve: DESIGNAR ANTONIO ALVES DO LAGO, matrícula 271.416-7, para substituir SANDRO LUIZ COSTA DE MACÊDO, matrícula 40.682-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 27 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00018816/2020-01, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, NIVALDO GUEDES DA SILVA, matrícula 128.195-X, para substituir ERNESTO CORDELLA, matrícula 127.754-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário, da Unidade de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 25 de julho 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00018715/2020-21, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula 30.932-X, para substituir ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de julho de 2020

Processo: 00220-00001212/2020-07. Interessado: FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 36.403-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 4/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIAPRE, os servidores STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 175573-0, na qualidade de Executor Titular e TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 1431163-4, na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 41197/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA., cujo objeto trata da aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro a fim de atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 55/2020, e na Proposta de Preços e sua atualização, que passam a integrar o presente Termo. Processo SEI-GDF nº 00040-00005736/2020-87.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. MONISE DANTAS DE ARÁUJO FERREIRA, Analista de Transporte Urbanos, matrícula nº 246.736-9 e RODRIGO PIRES DE SOUZA, Assessor Técnico da Gerência de Administração Geral, matrícula nº 245.762-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do PROCON - Sede.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. CARLOS RONES DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.401-1 e MÁRIO BATISTA GOMES JUNIOR, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 101.171-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEAGRI - Prédio SEDE, Almoarifado, Posto Médico, Casinhas, Dipova e SDR; 2. LUIZ CARLOS DE MENEZES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.623-1 e CARMELITO DE JESUS FARIAS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.801-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEAGRI - Patrimônio/Granja do Torto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. SAMANTHA BARROS CORRÊA, Chefe, matrícula nº 275645-5 e GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, Analista PPGG, matrícula nº 174508-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bernardo Sayão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de

limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. DOUGLAS BARBOSA LUCAS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 190.706-9 e JOSÉ FLÁVIO SOARES MOREIRA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.876-5, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEAGRI/CEASA. 2. FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.660.467-9 e ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.406.571-1, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do DISAF/Brazlândia. 3. JOSÉ IZIDORIO MASCARENHAS DA SILVA, Chefe, matrícula nº 275644-7 e RONDINELE MOTA VIEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0191747-1, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Guararoba. 4. SOLANGE ALMEIDA BATISTA, Chefe, matrícula nº 0.275.628-5 e ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.657.112-6, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. HIDERALDO JOSÉ VIANA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 102650-x e JORGE VENEROSO NETO, Técnico em Assistência Social/Agente Administrativo, matrícula nº 103446-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinópolis.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber: 1. FLÁVIA MENDES DE SENA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179983-5 e ILCE SONIA MARIA BENTO, Auxiliar em Assistência Social, matrícula nº 1047434, para

atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de convivência e fortalecimento de vínculos Gama Sul. 2. ROSANA BENÍCIO MATOS, Chefe, matrícula nº 2756110 e JAQUELINE LIMA E SILVA, Educadora Social, matrícula nº 1794388, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste. 3. ANA MARIA DA SILVA ROCHA, Chefe, matrícula nº 275679x e JOÃO SERGIO DE VASCONCELOS SODRE, Auxiliar de Assistência Social, matrícula nº 104219x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste. 4. JUVENTINO LUCIANO MONDADORI DE OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 173.300-4 e EDUARDO AUGUSTO FERNANDES ANCHISES, Especialista de Assistência Social, matrícula nº 104219x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. LUCIANA LANA RIGUEIRA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1862944 e PAULO SERGIO CAVALCANTE FERNANDES, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1857304, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da BASE OPERACIONAL DO GAMA. 2. CARLOS VINÍCIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.378-3 e MARILENE CALDAS LOPES GALENO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 101.066-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da BASE OPERACIONAL DE SOBRADINHO; 3. MARILENE CALDAS LOPES DA SILVA, Técnico em PPGG, matrícula nº 1.406.574-6 e FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.383-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da BASE OPERACIONAL DE PLANALTINA; 4. GILSON ALVES DOS SANTOS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 0189045-X e RICARDO DA SILVA RAPOSO, Chefe do Núcleo Operacional Leste, matrícula nº 16616626, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da BASE OPERACIONAL DO RIO PRETO; 5. EMILSON MUZOLON MARQUES, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.502-3 e IRVANA TEIXEIRA FERNANDES DE CARVALHO, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.467-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho; 6. CECÍLIA LIMA DE QUEIROZ, Chefe, matrícula nº 027557-77 e WANDER LÚCIO DE CASTRO BORGES, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 215024-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. LEVY FELICINO DE SOUZA JUNIOR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1690259-9 e MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, Assessor, matrícula nº 1691888-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00007768/2020-17, resolve: SUSPENDER, a contar de 01 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 275.067-8, lotado na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a SONIA QUITERIA BOMFIM DE VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 37.429-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de novembro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00019396/2020-71.

MAURÍLIO DE FREITAS

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º da Lei 3.167/2003, e de acordo com as disposições dos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840/2011 c/c os artigos 14 e 221 do Decreto 35.565/2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 00040-00003218/2020-29, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 02/2020 - SEEC/GAB/UCF, publicada no DODF nº 24, de 04/02/2020, pág. 27, para apuração dos fatos apontados e na representação formalizada no Processo nº 00040-00032018/2019-40.

Art. 2º Constituir Comissão Sindicante composta dos servidores ARNOLDO SILVA FILHO, Matrícula nº 187.373-3, CARLOS RESENDE PINTO, Matrícula nº 108.739-8 e ASTROGILDO MIAG RÉGIS BARBOSA, Matrícula nº 109.099-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias continuidade aos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: REVERTER À ATIVIDADE, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 058/2020-IMOR, o servidor ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 178.573-7, no cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado pela Portaria coletiva nº 211, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2018. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processos SEI nºs 00413-00000192/2020-17 e 00410- 00009227/2018-35.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Marlene Pereira Mendonça, cônjuge, e temporária a Paulo Henrique Pereira Mendonça e Pedro Henrique Pereira Mendonça, filhos do ex-servidor PAULO CESAR MENDONÇA DE SOUZA matrícula nº 22.492-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00002350/2020-65.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Marlene Borges Pati, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PAULO PATI, matrícula nº 99.897-4, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00002418/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Bascheiva Pereira Cuelho do Nascimento, cônjuge do ex-servidor ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.331-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2020. Processos SEI nº 00050-00030948/2020-65.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Vandaci Lopes Xavier, companheira do ex-servidor FERNANDO SOARES FILHO, matrícula nº 79.956-4, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2020. Processos SEI nº 00413-00002303/2020-11.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando o disposto no artigo 9º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na ordem de serviço nº 86, de 24/03/2014, publicada no DODF nº 62, de 27/03/2014 o ato que concedeu aposentadoria a DIONE CAVALCANTI MONTEIRO SAUERBROWN, matrícula nº 122.196-5, para ONDE SE LÊ: "...DIONE CAVALCANTI MONTEIRO SAUERBROWN...", LEIA-SE: "...DIONE CAVALCANTI MONTEIRO SAUERBRONN...", ficando ratificados os demais termos, em atendimento a Decisão nº 1906/2020- TCDF. Processo nº 060.000.945/2013.

RETIFICAR, na ordem de serviço nº 479, de 02/07/2020, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2020 o ato que concedeu aposentadoria a FLORAMY CRUZ PINTO, matrícula nº 130.091-1, para ONDE SE LÊ: "...FLORAMY CRUZ COSTA...", LEIA-SE: "...FLORAMY CRUZ PINTO...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00003568/2020-16.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MATOS, matrícula 01210572, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 22/01/2013. Lotação: Serviço de Unidade de Traumatologia e Ortopedia - HBDF. Processo SEI: 0270-002269/2012.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL** ao servidor SAULO EMÍLIO VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula 1309579, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, nos artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e no artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 17 de junho 2016, em virtude da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0705836-23.2019.8.07.0018. Lotação: Serviço da Unidade de Anestesiologia e Medicina Preparatória/HBDF. Processo SEI: 04016-00045406/2020-55.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor SALVINO PEREIRA GOMES, matrícula nº 119.021-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00255397/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANA FALASQUE, matrícula nº 142.592-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00116905/2020-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IOLETH DAS MERCES COSTA, matrícula nº 134.251-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico de laboratório – Anatomia Patológica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00170067/2020-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CRYSTIANNE MARCIA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 127.721-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00248729/2020-01.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 8 de maio de 2006, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2006, página 30, ONDE SE LÊ: "...6% - AOSD-Apoio Administrativo; 130087-3, ELOIZA MARIA DE PAIVA FIGUEIREDO, 13/03/2006...", LEIA-SE: "...8% - AOSD-Apoio Administrativo; 130087-3, ELOIZA MARIA DE PAIVA FIGUEIREDO, 13/03/2006..."

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, da 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Dispensar LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, matrícula: 1.671.323-0, da função de RTD COLABORADOR Medicina de Emergência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, conforme Processo SEI conforme Processo SEI nº 00060-00294340/2020-20, resolve: DESIGNAR NATHA FERREIRA VAZ, matrícula 1.434.335-5, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o(a) Chefe da Ouvidoria, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00279040/2020-11, resolve: DISPENSAR CHRISTIANE R. CAMPOS DE CARVALHO, matrícula 172.462-2, ocupante do cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, para substituir a Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, TÉCNICO

ADMINISTRATIVO, matrícula 1217321, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00057304/2020-87, com vigência a contar de 12 de abril de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora AIDE ARCANJO DO CARMO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 0134071-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00273325/2020-48, com vigência a contar de 19 de maio de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, EDUARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 69.049-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional MYRIAM ERVILHA, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2020.

DESIGNAR SIMONE SILVA CAMPOS DE MOURA, Professor, matrícula nº 221.024-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional MYRIAM ERVILHA, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, HERMANO GONCALVES NAVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 56.695-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 208 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2020.

DESIGNAR JOSE MAURO FERREIRA JUNIOR, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 214.152-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 208 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, JOSE INACIO BARBOSA DA SILVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.150-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2020.

DISPENSAR, a pedido, RENATA MOREIRA SILVA, Professor, matrícula nº 205.100-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2020.

DESIGNAR ELISABETE ANGELICA DE MENEZES, Professor, matrícula nº 34.646-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SHEYLA MARIANO LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 43.443-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2020.

DISPENSAR RAQUEL ROSA MEDEIROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 239.746-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe VILA NOVA, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CLAUDIA DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 209.075-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe VILA NOVA, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR APARECIDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.565-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELINES KARINE DA SILVA, matrícula nº 239.709-9, executora titular, e MARTA HELENA CAVALCANTE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 209.301-4, executora suplente, do Contrato nº 28/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO - AFECA, objeto do processo nº 00080-00088861/2020-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO KALIL BORGES, matrícula nº 43.923-1, executor titular, e STÊNIA GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula nº 239.665-3, executora suplente, do Contrato nº 45/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE, objeto do processo nº 00080-00089034/2020-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula nº 219.672-7, executora titular, e ELINES KARINE DA SILVA, matrícula nº 239.709-9, executora suplente, do Contrato nº 41/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR, objeto do processo nº 00080-00089016/2020-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula nº 219.672-7, executora titular, e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, executora suplente, do Contrato nº 29/2020, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, objeto do processo nº 00080-00089662/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELINES KARINE DA SILVA, matrícula nº 239.709-9, executora titular, e MAYRA CRISTINA REIS, matrícula nº 227.765-4, executora suplente, do Contrato nº 42/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - AGRIFAM, objeto do processo nº 00080-00088968/2020-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARTA HELENA CAVALCANTE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 209.301-4, executora titular, e JORGE LUIZ GUEDES, matrícula nº 219.519-4, executor suplente, do Contrato nº 30/2020, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZLÂNDIA - COOPEBRAZ, objeto do processo nº 00080-00089627/2020-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JORGE LUIZ GUEDES, matrícula nº 219.519-4, executor titular, e JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula nº 219.672-2, executora suplente, do Contrato nº 32/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF, objeto do processo nº 00080-0008893/2020-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a AIDA CARLA ARRUDA SPÓSITO, matrícula 43.864-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132812/2019-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 36.246-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199332/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANNA PAULA NUNES VIVEIROS LEITE GUIMARÃES, matrícula 48.366-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218017/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 59.324-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049639/2020-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA VALÉRIA XAVIER, matrícula 23.348-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166881/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM CAMPOLLO SANTOS RODRIGUES, matrícula 41.321-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074280/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula 39.756-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00014522/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENIZIO RIBEIRO LOPES NEVES, matrícula 40.979-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207429/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILMA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA, matrícula 40.532-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015719/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDLENE VITORINO DA SILVA, matrícula 67.340-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014619/2020-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA LUCIA DE SOUZA FREITAS, matrícula 40.327-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11,

Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014244/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 30.478-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228237/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE ARAUJO DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 36.613-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230085/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a ENEIDA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO, matrícula 46.806-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00124692/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉRIKA VELOSO RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 26.735-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001918/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO BALDUINO DE ALMEIDA, matrícula 61.640-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020090/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a GIVAM SALES DA SILVA, matrícula 41.343-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205879/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONÁ FREITAS DE ALMEIDA, matrícula 46.159-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005105/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACILDA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 48.773-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185201/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ITALIA VADALÁ, matrícula 31.172-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014949/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANEIDE TEIXEIRA MACHADO, matrícula 20.611-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119930/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVETE DE ARAUJO SANTOS DE SOUZA, matrícula 40.636-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00097053/2019-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIRA CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 21.213-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037656/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACQUELINE QUEIROZ GALVÃO, matrícula 49.311-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00071755/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANE COUBE SIMÕES, matrícula 66.370-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda

Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172472/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANETE ÂNGELA AMARAL E SILVA PINTO, matrícula 44.784-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00071639/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA MARIA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 26.389-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189708/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ GERALDO NUNES COUTINHO, matrícula 42.170-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164107/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ABADIA CONCEIÇÃO DE MATOS, matrícula 31.992-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026574/2017-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALVES DE CASTRO, matrícula 32.033-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232436/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 69.873-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00038451/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUGUSTA PEREIRA LEITE, matrícula 38.165-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121669/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GLORIA NEVES GONTIJO, matrícula 45.930-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00231381/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DE FARIA, matrícula 40.241-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036108/2020-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA AZEVÊDO MESQUITA, matrícula 36.938-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089304/2018-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO BORGES, matrícula 40.052-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031132/2020-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 203.162-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00034085/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IMACULADA FONSECA LIMA, matrícula 33.270-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112275/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ BATISTA MESQUITA, matrícula 201.129-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005459/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RODRIGUES PAGANINI, matrícula 41.778-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048120/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SUNES PEREIRA DE JESUS, matrícula 200.044-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007165/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 49.296-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056259/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINA MENESES DE ARAUJO MENDES, matrícula 44.259-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00155583/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSMAR PINHEIRO DE VASCONCELOS, matrícula 206.006-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162427/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA LIMA DA SILVA, matrícula 39.714-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045479/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO NONATO RIPARDO, matrícula 22.473-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208709/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CÉLIA GARCIA DE FREITAS, matrícula 38.042-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056886/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSINEIDE SILVA FARIA, matrícula 40.129-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049243/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA LOPES MONTEIRO, matrícula 38.495-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00235481/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a SARITA SILVA BARRETO DA CUNHA, matrícula 42.018-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211583/2019-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY BATISTA DIAS, matrícula 300.641-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199130/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALQUIRIA MORAIS PEREIRA, matrícula 67.235-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00005072/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a THEREZA CRISTINA MARQUES PINTO, matrícula 22.512-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189001/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA ELIZABETH GOMES, matrícula 35.383-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219349/2019-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANESSA PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 68.910-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00237555/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILSON RODRIGUES CORTES, matrícula 68.954-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182857/2019-69.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 199, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 02 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA REGINA GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula 30.523-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00149631/2019-56.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR JOÃO DA COSTA BONFIM, matrícula 61.543-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 08, Padrão 2, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00014959/2020-35.

APOSENTAR MÁRCIA NEPOMUCENO NUNES DE ALMEIDA, matrícula 35.078-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00012923/2020-17.

APOSENTAR ROSÂNGELA SÁ DE AGUIAR, matrícula 41.727-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00012920/2020-83.

APOSENTAR ROSIMEIRE BOSSI LOPES PEREIRA, matrícula 212.934-5, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00014958/2020-91.

APOSENTAR VALÉRIA VARGAS MACIEL, matrícula 211.417-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00014962/2020-59.

APOSENTAR VIVIANE CUNHA DE SOUSA, matrícula 208.438-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00008016/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADALGISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 41.453-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232749/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMARA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula 41.367-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051667/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ADALVA PEREIRA DE QUEIROZ CASTRO, matrícula 35.100-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169736/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA GLORIA ROSENDO SANTOS, matrícula 69.530-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047162/2020-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUIZA AGUIAR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 300.640-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00233859/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAISA LEITE CORDEIRO, matrícula 207.986-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00112626/2019-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 32.913-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037609/2020-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESMERALDA FIGUEIRA QUEIROZ, matrícula 43.279-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0080-007038/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA IONETE DE ARAÚJO FARIAS, matrícula 49.086-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045413/2020-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILVANIA JOSE DA SILVA, matrícula 31.542-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208073/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANILDO MENDES, matrícula 40.383-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00224862/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula 37.580-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003663/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a JESILENE ALVES SORIANO DA ROCHA, matrícula 47.985-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001419/2020-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ EDMILSON DA SILVA BRANDÃO, matrícula 46.955-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00136971/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUBILÉIA DE ALMEIDA MIRANDA VITOR, matrícula 23.299-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00224177/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a JÚLIA MARA BORGES FIDALGO DE ARAÚJO, matrícula 67.996-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179844/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a KHÉZIA PEREIRA DO NASCIMENTO BERTOLIN, matrícula 69.018-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do

Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208282/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEÔNIDAS BATISTA DE JESUS, matrícula 47.392-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005550/2020-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA IDALINA MORAES WESTIN, matrícula 49.742-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00215746/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ MAURO DE MELO ARAUJO, matrícula 54.881-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Auxiliar de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029589/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a LURDIMAR CARDOSO VERAS, matrícula 67.305-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002690/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 68.160-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045557/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula 40.988-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065407/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DE SOUZA CUNHA, matrícula 22.715-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049959/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA MOURA DE MELO ALVES, matrícula 26.886-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014922/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA MOREIRA ALVES, matrícula 23.914-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044781/2017-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA NÓBREGA DE SOUSA GONÇALVES, matrícula 69.695-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168562/2019-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANY DE MOURA TELES, matrícula 44.316-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200564/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROZENILDE VIANA DE SOUZA, matrícula 41.690-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019860/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA REGINA ALVES VILAS BOAS, matrícula 200.479-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0471-000039/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA FERNANDES DE ABREU SOBRINHO, matrícula 32.403-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220706/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVINA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, matrícula 69.798-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033950/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a SINIZIA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 44.395-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045147/2020-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE CLEYDE SEVERIANO, matrícula 41.121-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010183/2020-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LEMOS DO PRADO ANDRADE, matrícula 69.859-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054218/2020-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LUCIA MOREIRA DE MELLO MATTOS, matrícula 211.538-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00055932/2020-53.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES, matrícula 45.070-7, no Cargo de Professor Classe A, Etapa 10-AA 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nos artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 14 de dezembro de 2010. Processo 080-006186/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 144 de 13 de maio de 2020, publicada no DODF de 14 de maio 2020, o ato que retificou a aposentadoria de LILLIAN DA SILVA SILVEIRA, matrícula 62.675-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: Lillian da Silva Silveira; leia-se: Lillian da Silva Vieira, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00028603/2017-34.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2019, publicada no DODF de 12 de julho 2019, o ato que concedeu aposentadoria a LUCIA HELENA DE SOUZA NOBRE, matrícula 67.072-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o número do processo, para onde se lê: 00080-00076625/2018-91; leia-se: 00080-00188738/2018-39, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00188738/2018-39.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF de 01 de outubro de 2018, o ato que aposentou a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 208.827-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considera-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e o artigo 18, §5º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00410-00009232/2018-48.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2018, publicada no DODF de 06 de abril de 2018, o ato que aposentou a servidora NATACHA SANTOS MELO GOMES, matrícula 210.878-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considera-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, por força da Ação Judicial constante no processo 0702882-38.2018.8.07.0018 - TJDF. Processo nº 00410-00000201/2018-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2011, publicada no DODF de 05 de abril de 2011, o ato que concedeu aposentadoria a SÔNIA CHAVES MARCELO, matrícula 64.333-5, no Cargo de Professor Classe A, Etapa 24 BD-I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considera-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e o artigo 18, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, por força da Ação Judicial constante do processo 0000837-08.2008.07.0001. Processo nº 080-012464/2009.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, à servidora VANESSA CARLA STÉFANO, matrícula nº 241.086-9, conforme processo nº 00080-00095091/2020-17.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, ao servidor ERIC HENRIQUE DE ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 222.970-6, conforme processo nº 00080-00124628/2020-63.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, ao servidor ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 239.905-9, conforme processo nº 00080-00123906/2020-65.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, à servidora ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, matrícula nº 240.802-3, conforme processo nº 00080-00099661/2020-48.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, à servidora FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 226.171-5, conforme processo nº 00080-00092211/2020-24.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, com remuneração, no período de 02 a 16/07/2020, à servidora FABIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 239.862-1, conforme processo nº 00080-00123713/2020-12.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 20.258-4, REGINA LUCIA VIANA, 00080-00233188/2019-09, INSS, Taguatinga/DF, Aux, de Departamento Pessoal, 01/02/1991 a 30/08/1991, 01/11/1991 a 16/05/1993, 774 dias para aposentadoria; 20.325-4, ANA CLAUDIA NOGUEIRA VELOSO, 00080-00005101/2020-31, INSS, Brasília/DF, Assist. Gerência Operacional, 13/05/1992 a 07/02/1993, 271 dias para aposentadoria; 20.325-4, ANA CLAUDIA NOGUEIRA VELOSO, 00080-00005101/2020-31, INSS, Brasília/DF, Professor, 08/02/1993 a 12/08/1993, 186 dias para aposentadoria; 20.792-6, SERGIO MORALINO DE SOUSA, 00080-00201099/2019-95, Comando da 11ª Região Militar, Brasília/DF, Soldado, 13/01/1978 a 12/01/1980, 730 dias para aposentadoria; 21.186-9, MARIA RIVALDA DA SILVA, 00080-00116468/2020-89, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Não declarada, 01/11/1976 a 20/10/1977, 01/12/1978 a 26/03/1980, 836 dias para aposentadoria; 22.312-3, ELIZETE FERREIRA DE CASTRO GONÇALVES, 00080-00039933/2020-51, INSS, Chapecó/SC, Não declarada, 24/06/1992 a 22/12/1993, 547 dias para aposentadoria; 22.972-5, CELIA MARIA LUCIANO GONÇALVES, 00080-00043100/2020-94, INSS, Marco/CE, Diversos, 04/03/1992 a 31/08/1993, 01/10/1993 a 09/03/1994, 706 dias para aposentadoria; 23.633-0, JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, 00080-00014392/2020-58, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/11/1977 a 04/01/1980, 01/03/1983 a 30/11/1983, 1.070

dias para aposentadoria; 23.633-0, JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, 00080-00014392/2020-58, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/10/1985 a 30/06/1987, 638 dias para aposentadoria; 25.446-0, JAIRO PEREIRA MARTINS, 00080-00091713/2020-38, INSS, Juiz de Fora/MG, Não declarada, 16/06/1992 a 30/03/1993, 18/05/1993 a 15/08/1994, 743 dias para aposentadoria; 25.544-0, KATIA CILENE MARQUES MANGABEIRA, 00080-00050031/2020-75, INSS, Tucuruí/PA, Não declarada, 01/08/1988 a 14/06/1990, 01/11/1992 a 30/10/1994, 1.412 dias para aposentadoria; 27.577-8, SUSI FRANCIS AMARAL PIVA, 00080-00055377/2020-60, INSS, Juiz de Fora/MG, Não declarada, 14/11/1984 a 17/04/1986, 02/01/1989 a 10/02/1989, 560 dias para aposentadoria; 27.577-8, SUSI FRANCIS AMARAL PIVA, 00080-00055377/2020-60, INSS (Câmara dos Deputados), Juiz de Fora/MG, Secretário Parlamentar, 18/10/1993 a 01/09/1995, 684 dias para aposentadoria; 28.428-9, ADRIANA PEREIRA TORRES FEITOSA, 00080-00045615/2020-29, INSS, Salvador/BA, Não declarada, 12/09/1990 a 26/10/1990, 01/02/1994 a 07/05/1994, 01/07/1994 a 30/08/1995, 567 dias para aposentadoria; 29.365-2, ELISA MARCOLINO DINIZ, 00080-00163904/2019-75, INSS, Brasília/DF, Diversos, 26/01/1987 a 01/08/1989, 01/04/1995 a 31/12/1995, 1194 dias para aposentadoria; 29.491-8, FELICIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, 00080-00118994/2020-83, INSS, Brasília/DF, Doméstica, 01/05/1983 a 03/08/1983, 08/08/1983 a 08/12/1983, 218 dias para aposentadoria; 29.491-8, FELICIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, 00080-00118994/2020-83, INSS (Município de Formosa), Brasília/DF, Merendeira, 10/05/1990 a 01/05/1991, 357 dias para aposentadoria; 29.611-2, JOQUEBEDE DE LIMA MOURA, 00080-00056091/2020-00, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/10/1994 a 30/09/1995, 365 dias para aposentadoria; 34.269-6, PATRÍCIA SOARES DE SOUSA OLESKOVICS, 00080-00041728/2020-55, INSS, Macapá/AP, 01/08/1996 a 30/12/1997, 517 dias para aposentadoria; 35.137-7, MARIA GORETE VERAS NERIS, 00080-00089764/2020-08, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/03/1985 a 03/02/1986, 01/03/1987 a 04/12/1987, 02/05/1988 a 16/02/1989, 01/08/1989 a 02/04/1993, 01/06/1994 a 03/10/1994, 2.376 dias para aposentadoria; 37.163-7, CLAUDIA SIMÕES NUNES, 00080-00077864/2019-40, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/1992 a 30/04/1992, 01/05/1992 a 30/06/1992, 01/07/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 31/01/1993, 366 dias para aposentadoria e reenquadramento; 40.888-3, MARIA MÉRICA DE SOUSA MENEZES, 00080-00989233/2019-72, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 30/01/1983 a 03/03/1983, 12/11/1985 a 31/03/1986, 03/05/1988 a 03/10/1989, 692 dias para aposentadoria; 41.729-7, ROSEMARY DA SILVA, 00080-00043911/2020-95, INSS, Bento Gonçalves/RS, Vigilante, 19/10/1989 a 17/04/1990, 181 dias para aposentadoria; 44.169-4, WAGNER MACARIO DE CARVALHO, 00080-00000879/2020-53, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1990 a 22/05/1991, 476 dias para aposentadoria; 48.862-3, ROSARIA COSTA DE FRANÇA, 00080-00034298/2020-15, INSS, Sertania/PE, Não declarada, 17/11/1986 a 10/01/1987, 26/01/1987 a 07/01/1988, 402 dias para aposentadoria; 49.612-X, ELIETE PEREIRA DA SILVA, 00080-00017483/2020-45, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/12/1982 a 30/01/1983, 29/12/1983 a 10/02/1984, 12/04/1990 a 13/05/1993, 1.233 dias para aposentadoria; 49.910-2, HELIO PEREIRA SANTANA, 00080-00033708/2020-19, INSS, Araçatuba/SP, Escriturário, 19/06/1989 a 31/05/1991, 712 dias para aposentadoria; 64.182-0, RELCYTAM LAGO CARIBE, 00080-00085378/2020-39, INSS, Brasília/DF, Professor, 13/09/1985 a 22/06/1986, 283 dias para aposentadoria; 201.024-0, DANIELE BOGGIO MENDES, 00080-00135100/2019-86, Ministério da Educação, Brasília/DF, Agente Administrativo, 13/10/1994 a 27/10/1996, 746 dias para aposentadoria; 201.908-6, MARIA GENEROSA DA SILVA NOGUEIRA ARAUJO, 00080-00089733/2020-49, INSS, Recife/PE, Diversos, 01/12/1975 a 05/01/1976, 20/08/1976 a 09/03/1979, 10/04/1979 a 10/04/1980, 1335 dias para aposentadoria; 201.908-6, MARIA GENEROSA DA SILVA NOGUEIRA ARAUJO, 00080-00089733/2020-49, INSS (SEEDF), Recife/PE, Professor, 11/03/1982 a 24/12/1982, 30/11/1992 a 01/02/1993, 01/04/1993 a 01/12/1993, 13/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 09/03/1995 a 02/05/1995, 17/05/1995 a 07/07/1995, 01/08/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 27/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 17/09/1997 a 23/12/1997, 1.470 dias para aposentadoria; 202.041-6, VILMAÍ PEREIRA DA SILVA, 00080-00062601/2020-70, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/07/1995 a 13/01/1998, 03/07/1998 a 12/02/2001, 1.884 dias para aposentadoria; 202.688-0, PAULO SERGIO DE AZEVEDO, 00080-00118458/2020-88, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/11/1975 a 06/02/1976, 01/06/1976 a 31/01/1977, 18/03/1977 a 01/11/1977, 22/09/1978 a 10/11/1979, 987 dias para aposentadoria; 202.688-0, PAULO SERGIO DE AZEVEDO, 00080-00118458/2020-88, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/04/1980 a 31/10/1980, 01/12/1980 a 31/01/1982, 01/04/1982 a 31/03/1983, 1.006 dias para aposentadoria; 202.688-0, PAULO SERGIO DE AZEVEDO, 00080-00118458/2020-88, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 31/03/1990 a 11/01/1995, 1.748 dias para aposentadoria; 206.753-6, EVA INEZ MEDEIROS DA SILVA, 00080-00045185/2020-45, INSS, Brasília/DF, Professor, 05/04/2001 a 03/06/2002, 19/08/2002 a 13/10/2003, 846 dias para aposentadoria; 206.863-X, MARIA HORCIONI SANTOS DE OLIVEIRA, 00080-00133743/2019-95, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/07/1992 a 31/03/1993, 01/11/1993 a 30/11/1993, 01/09/1995 a 30/09/1995, 01/11/1995 a 31/01/1996, 01/07/2000 a 31/10/2000, 01/10/2003 a 31/12/2003, 641 dias para aposentadoria; 206.904-0, ANA PAULA BORBA DE SOUZA CORDEIRO, 00080-00229061/2019-87, INSS, Santa Maria/RS, Diversos, 02/10/1989 a 30/03/1990, 04/09/1990 a 15/09/1996, 13/01/1997 a 11/04/1997, 2.473 dias para aposentadoria; 206.904-0, ANA PAULA BORBA DE SOUZA CORDEIRO, 00080-00229061/2019-87, INSS (SEEDF), Santa Maria/RS, Professor, 10/08/1998 a 25/11/1998, 06/07/2002 a 24/12/2002, 280 dias para aposentadoria; 206.904-0, ANA PAULA BORBA DE SOUZA CORDEIRO, 00080-00229061/2019-87, INSS, Santa Maria/RS, Professor, 14/05/2003 a 21/01/2004, 253 dias para aposentadoria; 207.959-3, FERNANDA AMARAL ALMEIDA

JUSTINO, 00080-00082004/2020-61, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/04/2000 a 10/07/2001, 03/08/2001 a 13/04/2005, 1.816 dias para aposentadoria; 211.331-7, ANDREIA LIGNELLI NEVES, 00080-00230448/2019-86, INSS, Trindade/GO, Professora de Natação, 03/05/1995 a 11/01/1997, 01/04/1997 a 01/07/2000, 1.808 dias para aposentadoria; 211.331-7, ANDREIA LIGNELLI NEVES, 00080-00230448/2019-86, INSS, Trindade/GO, Instrutora de Ginástica, 01/04/2003 a 06/02/2007, 1.408 dias para aposentadoria; 215.500-1, FLAVIA DE BARROS GONZAGA BECHEPECHE, 00080-00006425/2020-96, INSS, Goiânia/GO, Não declarada, 06/08/1997 a 22/03/1999, 05/04/1999 a 13/04/2000, 02/01/2003 a 10/07/2009, 13/07/2009 a 03/01/2011, 3.891 dias para aposentadoria; 220.977-2, MARIA DULCE LIMA DE CASTRO, 00080-00077316/2020-53, INSS, Ponta Grossa/PR, Professor, 04/03/2004 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 23/09/2012, 3.126 dias para aposentadoria; 222.818-1, SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA, 00080-00002272/2020-16, INSS, Euclides da Cunha/BA, Professor, 02/03/1987 a 27/03/1989, 01/04/1989 a 31/07/1990, 01/09/1992 a 01/01/1994, 03/06/1994 a 01/02/1995, 1.976 dias para aposentadoria; 222.818-1, SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA, 00080-00002272/2020-16, INSS, Euclides da Cunha/BA, Não declarada, 01/07/2004 a 03/03/2009, 01/09/2009 a 09/02/2011, 2.234 dias para aposentadoria; 222.818-1, SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA, 00080-00002272/2020-16, INSS (SEEDF), Euclides da Cunha/BA, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 25/02/2013, 642 dias para aposentadoria; 225.444-1, GEUDA DE OLIVEIRA JULIO DE SOUZA, 00080-00073372/2020-19, INSS, Taguatinga/DF, Secretária, 01/07/1988 a 01/03/1990, 609 dias para aposentadoria; 226.720-9, LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA E SILVA, 00080-00034731/2020-12, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 16/11/2001 a 01/12/2001, 05/04/2004 a 29/08/2007, 17/10/2007 a 11/11/2007, 20/11/2007 a 16/12/2007, 26/12/2007 a 27/01/2008, 1.344 dias para aposentadoria; 228.191-0, JOSIANE ROMÃO DOS SANTOS MORAES, 00080-00007117/2020-88, INSS, Ivaiporã/PR, Diversos, 01/06/1998 a 30/06/1999, 12/07/2001 a 10/08/2001, 06/12/2001 a 27/12/2001, 02/05/2005 a 08/04/2006, 09/04/2006 a 10/05/2006, 11/05/2006 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 30/11/2012, 3.217 dias para aposentadoria; 228.191-0, JOSIANE ROMÃO DOS SANTOS MORAES, 00080-00007117/2020-88, INSS (SEEDF), Ivaiporã/PR, Professor, 22/02/2013 a 06/03/2013, 10/05/2013 a 04/06/2013, 20/06/2013 a 15/08/2013, 02/09/2013 a 20/09/2013, 26/09/2013 a 16/12/2013, 18/02/2014 a 10/03/2014, 13/03/2014 a 10/07/2014, 338 dias para aposentadoria; 229.917-8, AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO, 00080-00003563/2020-13, INSS, Vitória/ES, Diversos, 08/10/2000 a 25/07/2001, 03/04/2006 a 22/12/2009, 1.651 dias para aposentadoria; 229.917-8, AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO, 00080-00003563/2020-13, INSS (SEEDF), Vitória/ES, Professor, 24/05/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.298 dias para aposentadoria; 239.086-8, IVONE NUNES SOUZA, 00080-00076381/2020-61, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/02/1992 a 03/05/1999, 04/05/1999 a 09/12/2002, 10/12/2002 a 17/12/2010, 01/02/2012 a 13/02/2013, 7.272 dias para aposentadoria; 239.086-8, IVONE NUNES SOUZA, 00080-00076381/2020-61, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 14/02/2013 a 06/03/2013, 18/04/2013 a 08/11/2013, 03/12/2013 a 05/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 06/05/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 1.254 dias para aposentadoria; 241.378-7, SILVANA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA, 00080-00229446/2019-44, INSS, Marabá/PA, Professor, 02/08/2000 a 04/01/2004, 05/01/2004 a 30/07/2004, 02/08/2004 a 01/02/2005, 02/02/2005 a 30/11/2013, 01/12/2013 a 15/12/2016, 5.978 dias para aposentadoria; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 00080-00059178/2020-21, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 01/12/2016 a 25/09/2018, 663 dias para aposentadoria e reenquadramento; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 00080-00059178/2020-21, INSS, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 01/11/1998 a 14/12/1998, 04/07/2002 a 05/09/2005, 1.204 dias para aposentadoria; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 00080-00059178/2020-21, INSS, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 06/02/2006 a 19/12/2008, 20/12/2008 a 09/03/2009, 01/09/2009 a 23/10/2009, 20/12/2011 a 07/02/2012, 21/12/2012 a 21/01/2014, 02/02/2015 a 04/03/2015, 1.659 dias para aposentadoria; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 00080-00059178/2020-21, INSS (SEEDF), Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 10/03/2009 a 31/08/2009, 22/02/2010 a 31/08/2010, 14/04/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 22/01/2014 a 01/02/2015, 15/09/2015 a 28/12/2015, 01/06/2016 a 30/11/2016, 1.597 dias para aposentadoria; 242.030-9, LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 00080-00059178/2020-21, INSS (Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás), Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 20/08/2015 a 14/09/2015, 29/12/2015 a 31/12/2015, 01/01/2016 a 12/02/2016, 72 dias para aposentadoria; 242.230-1, TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, 00080-00205617/2019-40, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/04/2000 a 31/12/2000, 01/05/2001 a 30/09/2001, 01/02/2004 a 31/12/2004, 763 dias para aposentadoria; 242.230-1, TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, 00080-00205617/2019-40, INSS, Brasília/DF, Recepcionista, 08/10/2001 a 13/03/2002, 06/08/2007 a 30/06/2010, 01/07/2010 a 20/07/2011, 21/07/2011 a 31/12/2013, 03/02/2014 a 02/01/2017, 3.562 dias para aposentadoria; 242.230-1, TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, 00080-00205617/2019-40, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 20/03/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 12/11/2018, 558 dias para aposentadoria; 243.329-X, DEBORA CRISTIANE ARAIAS DOS SANTOS, 0008-00004198/2020-64, INSS, Goiânia/GO, Não declarada, 01/10/1993 a 03/02/1994, 01/07/1995 a 07/05/1998, 08/05/1998 a 30/11/1998, 31/05/2001 a 09/04/2002, 02/05/2008 a 09/06/2010, 2.471 dias para aposentadoria; 243.857-7, MARISTELA PEREIRA DE SOUSA SEVERO, 00080-00059316/2020-71, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 16/08/1999 a 11/02/2001, 12/02/2001 a 02/05/2002, 02/02/2004 a 31/12/2004, 20/03/2009 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 16/03/2012 a 20/12/2012, 2.278 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.344 dias para efeito de aposentadoria de ANDREA SOARES ROCHA, matrícula 36.074-0, processo nº 080-002092/2001, averbado conforme publicação no DODF nº 121, de 25/06/2008, página 12, referente ao período 01/03/1988 a 31/07/1994.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.372 dias para efeito de aposentadoria de MARILD APARECIDA ANGELA DE OLIVEIRA, matrícula 175.608-7, processo nº 080.000767/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 062, de 26/03/2013, página 63, referente aos períodos de 01/07/1986 a 30/09/1986, 22/02/1988 a 10/03/1988, 01/01/1989 a 05/03/1989, 01/01/1992 a 03/05/1992, 02/08/1993 a 31/12/1993, 01/02/1994 a 31/12/1994, 01/07/2004 a 08/02/2006.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 531 dias para efeito de aposentadoria de VERA MARIA DE JESUS RIBEIRO, matrícula 400.090-0, processo nº 080.005964/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 210, de 03/11/2015, página 11, referente ao período de 01/07/1997 a 13/12/1998.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço de 3.790 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 01/09/2002 a 13/01/2003, 03/02/2003 a 13/03/2008, 14/03/2008 a 28/02/2009, 01/03/2009 a 04/02/2013, à servidora FRANCIELE OLIVEIRA DE PAULA ARAÚJO, matrícula 222.886-6, processo nº 00080-00234348/2019-93.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 243.387-7, ARILSON ALMEIDA DA LUZ, 00080-00057928/2020-20, Técnico G.E. – Secretário Escolar, 01/07/2011 a 24/04/2019, 2.854 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 244.558-1, LUDIMILA DE SOUZA RORIZ, 00080-00087025/2020-73, Professor de Educação Básica, 08/06/2016 a 10/09/2019, 1.190 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço ao servidor IVAN MONTALVÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 22.666-1, Processo nº 00080-00129368/2019-89, ONDE SE LÊ: "...527 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...527 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora ADELAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.810-4, Processo nº 00080-00166880/2019-14, ONDE SE LÊ: "...1.410 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...1.470 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora ELIANE BEZERRA FALEIRO, matrícula nº 38.963-3, Processo nº 00080-00194031/2019-42, ONDE SE LÊ: "...510 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...875 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora DOGIVANIA GALDINO LIMA, matrícula nº 201.671-0, Processo nº 00080-00142441/2019-16, ONDE SE LÊ: "...99 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...96 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora ANGÉLICA ARAUJO JACOME, matrícula nº 226.320-3, Processo nº 00080-00159115/2019-30, ONDE SE LÊ: "899 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "748 dias para aposentadoria".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora LUDIANE FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 227.493-0, Processo nº 00080-00010195/2019-26, ONDE SE LÊ: "...1.598 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.537 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 10/02/2015, publicada no DODF nº 032, de 12/02/2015, página 34, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora SONIA SANTOS DE CASTRO, matrícula nº 231.190-9, Processo nº 080-000078/2015, ONDE SE LÊ: "...01/03/1997 a 07/09/2014, 16.398 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...03/03/1997 a 08/09/2014, 6.399 dias para aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço ao servidor HELIO SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 234.044-5, Processo nº 00080-00155497/2019-22, ONDE SE LÊ: "...1.078 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.078 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 112, de 03/04/2020, publicada no DODF nº 066, de 07/04/2020, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora IRLANE DE ANDRADE FERNANDES, matrícula nº 241.245-4, Processo nº 00080-00165639/2019-60, ONDE SE LÊ: "...1.919 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.269 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem se Serviço nº 259, de 05/11/2019, publicada no DODF nº 213, de 05/11/2019, página 22, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço ao servidor WASHINGTON SOARES QUIRINO, matrícula nº 243.733-3, Processo nº

00080-00115160/2019-82, ONDE SE LÊ: "...29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 28/02/2018, 633 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 632 dias para aposentadoria...".

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 32.716-6, WALDSON FERREIRA DE MOURA, 00020-00040808/2019-73, Professor de Educação Básica, 20/07/1995 a 12/02/1997, 574 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00114675/2019-65, LEILA SARAH CABRAL, 210.695-7.

IDALMO SANTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELLA NOLLI GARCIA, Matrícula: 228.916-4, como sua representante para atuar como Fiscalizadora das Comissões Gestoras e Interlocutora da Coordenação Regional de Ensino com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras – CMAP, em atendimento ao disposto no Art. 50, § 5º, da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE NOGUEIRA MARINHO DE ANDRADE, matrícula nº 1.697.872-2, FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula nº 1.693.698-1, e MARCOS ALVES DAS NEVES, matrícula nº 1.697.880-3, para comporem a Comissão de Recebimento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 034/2020- SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00062029/2019-17, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTROL - TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.455.684/0001-30, tendo por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) Câmeras vídeo de segurança IP fixas, full hd 2mp + Fonte e 150 (cento e cinquenta) Câmeras IP móveis PTZ - Câmera IP de alta definição + Suporte, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio 882.008/2018, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça.

Art. 2º À Comissão designada nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO MARCELO DE MOURA, matrícula 58.937-3, e MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 78.537-7, respectivamente, da função de Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00028765/2018-65-SSP/DF, firmado com a empresa INFRAMÉRICA COMERCIAL CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A, tendo por objeto a cessão de área do Hangar nº 33, para o desenvolvimento de atividades com destinação a hangaragem, à guarda, manutenção e preparação de aeronaves das Corporações pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar 1º Tenente SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, matrícula nº 730.796-9, Soldado MATHEUS FURTADO SARAIVA, matrícula nº 733.130-4, e Soldado LUIZ GUILHERME GOMES MALVEIRA, matrícula nº 732.788-9, como Executor e Suplentes, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00028765/2018-65, firmado com a empresa INFRAMÉRICA COMERCIAL CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, tendo por objeto a cessão de área do Hangar nº 33, para o desenvolvimento de atividades com destinação a hangaragem, à guarda, manutenção e preparação de aeronaves das Corporações pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Designar GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 1.691.614-X, e GUILHERME AVELAR ANTUNES, matrícula 1.675.964-8, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 044/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00023675/2018-88-SSP/DF, a ser firmado com a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, tendo por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) trenas digitais a laser, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN-SEGES/MPDG nº 05/2017.

Art. 4º Designar GUILHERME AVELAR ANTUNES, matrícula 1.675.964-8 e GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 1.691.614-X, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 045/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00023675/2018-88-SSP/DF, a ser firmado com a empresa M.L.K. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) Torres de iluminação, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN-SEGES/MPDG nº 05/2017.

Art. 5º Aos Executores e Suplentes designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00035339/2019-69-SSP/DF, a ser firmado com a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA-EPP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos elétricos, hidráulicos, mecânicos, de incêndio, de ar condicionado e das instalações gerais das edificações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, nas edificações pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplentes designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00006087/2020-02, resolve:

DESIGNAR SOLÂNGELA JOSÉ DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.982-9, para substituir REINALDO MORI HAYASAKI, matrícula nº 190.614-3, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 30/04/2020 a 24/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR RAYRON URCINO DIAS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.865-2, para substituir MARIA RAQUEL BELLINASSO STIELER, matrícula nº 178.501-X, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/05/2020 a 27/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 175.886-1, para substituir JOSÉ ORLANDO SALES GOMES SOUSA, matrícula nº 187.613-9, Chefe da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 13/05/2020 a 26/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR BRUNA SILVA ANSELMO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.800-8, para substituir SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 192.518-0, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período 04/05/2020 a 11/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WENDEL CASTRO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 197.890-X, para substituir SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 192.518-0, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período 12/05/2020 a 17/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR SUSE ROCHA RAMOS COSTA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.272-2, para substituir ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA FILHO, matrícula nº 193.749-9, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período 18/05/2020 a 22/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR RAFAEL OLIVEIRA BEZERRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.689.367-0, para substituir LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 179.476-0, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período 18/05/2020 a 31/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR GEORGE CAMPELO DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.690-5, para substituir LUCAS GUEDES PIRES, matrícula nº 1.686.190-6, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período 04/05/2020 a 13/05/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LÍVIA PAIVA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.795-3, para substituir BRUNO DA SILVA, matrícula nº 1.692.951-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período 18/05/2020 a 27/05/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RUBENS CLEVERSON MARTINS LAURINDO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 194.821-0, para substituir HERBERTE MORAIS LOPES, matrícula nº 183.960-8, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período 25/05/2020 a 24/05/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEIDSON ROCHA DO NASCIMENTO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 185.651-0, para substituir HERBERTE MORAIS LOPES, matrícula nº 183.960-8, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período 25/05/2020 a 30/05/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o TC. QOBM DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula nº 1.695.157-3, para substituir MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL, matrícula nº 1.680.561-5, Coordenador, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de

Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula nº 1.655.385-3, para substituir REGIMAR FARIA CAMPOS, matrícula nº 184.031-2, Coordenador da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 06/07/2020 a 25/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL DA SILVA MOREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.691.265-9, para substituir MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula nº 176.484-5, Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2020 a 03/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula nº 1.675.914-1, para substituir TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.688.139-7, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CHRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, Agente de Execução Penal, matrícula nº 195.060-6, para substituir SANDRO ERLON ORLANDO, matrícula nº 1.692.843-1, Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08, nos períodos de 06/07/2020 a 15/07/2020, 16/07/2020 a 17/07/2020, e 20/07/2020, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto, respectivamente.

DESIGNAR JONAS BESSA DE PAULA, Delegado de Polícia, matrícula nº 1.690.657-8, para substituir GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula nº 1.689.428-6, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, no período de 21/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.695.359-2, para substituir JONAS BESSA DE PAULA, matrícula nº 1.690.657-8, Coordenador, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 09/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GUILHERME DE CARVALHO DALTON, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.691.824-X, para substituir CLAUDIA SOUZA FERNANDES, matrícula nº 1.691.754-5, Gerente, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 180.741-2, para substituir MARCELO DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 1.692.528-9, Gerente, da Gerência de Capacitação e Doutrina, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula nº 1.676.034-4, para substituir EHRICKH BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 1.690.664-0, Gerente, da Gerência de Operações, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2020 a 08/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 1.691.788-X, para substituir PAULO ROBERTO SANTANA DE MORAES, matrícula nº 1.690.690-X, Gerente, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula nº 1.686.249-X, para substituir BRUNO MURILO DO CARMO SILVA, matrícula nº 1.681.593-9, Gerente, da Gerência de Relacionamento, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 122, de 1º de julho de 2020, página 27, no ato de designou ILDA ALVES DE MEDEIROS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 106.916-0, para substituir HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, matrícula nº 1.686.139-6, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPC-08...", LEIA-SE: "...Símbolo CPC-06...".

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pelas Ordens de Serviço n.º 328, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário oficial do Distrito Federal n.º 225, de 27 de novembro de 2019, e n.º 114, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário oficial do Distrito Federal n.º 78, de 26 de abril de 2019, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 01763946, DANIEL MILANIO DE JESUS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 25, 105, 1º, I, 06/05/2020; 01779214, GLAUCIO ALVES ROCHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 58, 40, 98, 1º, I, 25/08/2019; 01782827, EDILAINA CRISTINA PIASSI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 14/04/2020; 0178370X, FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGAO PINTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 01/12/2019; 01783815, HELENITA EPIFANIA DE SOUSA CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 5, 40, 110, 5, 1º, I, 18/04/2020; 01785192, LUIS GUSTAVO SOUZA BANDEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 54, 40, 94, 1º, I, 31/07/2019; 01794728, DEMETRIUS TIAGO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 08/07/2019; 01801104, WESLEY DA SILVA SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 17/11/2019; 01802518, EDUARDO MOURA GUERRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 91, 40, 131, 1º, I, 01/08/2019; 01802720, FLAVIO ABREU DE REZENDE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 14/11/2019; 01802836, JOSEMAR FRANCA DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 09/07/2019; 01804472, PATRICIA REGINA DIAS DE LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 48, 40, 88, 1º, I, 24/08/2019; 01806858, CRISTIANE JESUS DE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 02/07/2019; 01807048, INEICIO ANTONIO DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 79, 25, 104, 1º, I, 03/07/2019; 01807129, JULIO CESAR BORRE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 53, 40, 93, 1º, I, 03/07/2019; 01807137, AMANDA MENDES BRANDAO DE FARIA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 46, 40, 86, 1º, I, 03/07/2019; 01807145, JULIANO RICARDO DE SA PAYE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 52, 40, 92, 1º, I, 06/07/2019; 01807412, ANNA CECILIA BEZERRA BARROS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 140, 40, 180, 1º, I, 17/07/2019; 01808346, ROSSILENE SILVA GALVAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 10/07/2019; 01814664, ALVARO CARDOSO MACIEL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 25, 105, 1º, I, 05/08/2019; 01814680, IGOR CHAVES TEIXEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 59, 40, 99, 1º, I, 05/08/2019; 01814885, FLAVIO DE ALMEIDA FIRMINO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 49, 40, 89, 1º, I, 05/08/2019; 01814893, TIAGO BRANDAO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 25, 105, 1º, I, 05/08/2019; 01814915, EDUARDO MENDES ROQUETE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 76, 40, 116, 1º, I, 20/08/2019; 0181494X, SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 62, 40, 102, 1º, I, 05/08/2019; 01814966, THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 06/08/2019; 01814974, WALDEMAR FERNANDES DE MORAES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 06/08/2019; 01814982, ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 40, 114, 1º, I, 08/09/2019; 01814990, RANGEL RIBEIRO MENDIS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 17/07/2019; 01815016, MAYK STEVE RICHTER NOBRE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 47, 40, 87, 1º, I, 31/07/2019; 01815121, SERGIO RENON GONCALVES DE ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 06/08/2019; 0181513X, FREDERICO FERREIRA RODRIGUES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 22/08/2019; 01815148, ADRIANO LINHARES AGUIAR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 64, 40, 104, 1º, I, 06/08/2019; 01815156, JOSE ROBERTO COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 83, 40, 123, 1º, I, 06/08/2019; 01815164, ADMILSON BORGES DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 76, 40, 116, 1º, I, 06/08/2019; 01815172, BRUNO FALCAO JORDAO RAMOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 81, 40, 121, 1º, I, 15/08/2019; 01815334, GILSON CONCEICAO DE ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 06/08/2019; 01815547, ALESSANDRO RIBEIRO MENDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 06/08/2019; 01815571, DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 72, 25, 97, 1º, I, 06/08/2019; 01815598, ELISANGELA PINTO DE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 06/08/2019; 01815601, ROSANGELA MENDONCA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 06/08/2019; 01815636, FREDERICO DIEGO GONCALVES SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 76, 40, 116, 1º, I, 06/08/2019; 01815660, SOLLANO SALDUINO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 23/08/2019; 01815687, JORGE LUIZ AVILA COUTINHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 48, 40, 88, 1º, I, 07/08/2019; 01815725, WAGNER DA SILVA RESENDE, AGENTE

DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 07/08/2019; 01815733, LUDMYLA TEODORO PATRICIO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 07/08/2019; 01815741, BRUNO SIMOES FREIRE DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 07/08/2019; 01815776, CELSON SHUJI MURAKAMI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 53, 40, 93, 1º, I, 07/08/2019; 01815822, ABEL PEREIRA GOMES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 59, 40, 99, 1º, I, 10/08/2019; 01815849, VIMERSON VIANA FLEURY, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 07/08/2019; 01816063, ALINE DA SILVA OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 10/08/2019; 01816187, FERNANDA SIQUEIRA NEPONUCENA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 13/08/2019; 01816330, MARCO POLLO RIBAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 27/08/2019; 01816357, ANDREA DE SOUSA MORAES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 11/08/2019; 01816365, AILLA CRISTINA DE CARVALHO MATIAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 11/08/2019; 01816624, GOLBERY GONCALVES GOMES LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 12/08/2019; 01816756, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 20/08/2019; 01816764, RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 88, 40, 128, 1º, I, 12/08/2019; 01817027, CIBELE REIS COSTA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 13/08/2019; 01817124, ANDRES MONTON BERNABEU, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 90, 25, 115, 1º, I, 18/08/2019; 0181737X, WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 14/08/2019; 01817698, EUGENIO DOURADO DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 52, 40, 92, 1º, I, 14/08/2019; 01817752, CLEBER DA SILVA ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 11/08/2019; 01817760, ADAILSON LIMA VERDE VILARINS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 61, 40, 101, 1º, I, 14/08/2019; 01818163, FERNANDO MENDES LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 85, 25, 110, 1º, I, 19/08/2019; 01818236, DAVI MENDONCA DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 18/08/2019; 01820052, CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 56, 40, 96, 1º, I, 20/08/2019; 01820060, LUCIMAR SOUZA DE QUEIROZ, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 24/08/2019; 01820087, CLEITON BERNARDES ROSENO DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 21/08/2019; 01820109, EVANI DE SANTANA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 02/09/2019; 01820125, CLAUDIMAR GONZAGA DA PENHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 24/08/2019; 01820168, ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 25/08/2019; 01820176, GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 26/08/2019; 01820184, SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 90, 25, 115, 1º, I, 26/08/2019; 01820192, WLADIMIR LOPES CAVALCANTE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 61, 25, 86, 1º, I, 28/08/2019; 01820737, RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 58, 40, 98, 1º, I, 03/09/2019; 01820745, ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 03/09/2019; 01821288, PAULA NERY RIBEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 51, 40, 91, 1º, I, 03/09/2019; 0182130X, FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 17/09/2019; 01825534, IVAN NICODEMOS SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 22/09/2019; 01825542, PRISCILA E SILVA DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 5, 40, 120, 5, 1º, I, 18/09/2019; 01825550, WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 90, 40, 130, 1º, I, 22/09/2019; 01825569, CLAUDINEI FERNANDO MIGUEL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 23/09/2019; 01825577, ISRAEL AMADO DE CERQUEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 29/09/2019; 01825585, JEAN CARLOS DE S LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 79, 25, 104, 1º, I, 05/10/2019; 01826034, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 02/10/2019; 01826042, MARCIO ARAUJO ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 05/10/2019; 01826190, CECILIO GOULART DE SOUZA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 20/10/2019; 01831372, VITOR EUGENIO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 58, 40, 98, 1º, I, 16/10/2019; 01831399, ISRAEL DE LIMA BRANDAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 16/10/2019; 01831453, MARCELO MOREIRA LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 21/10/2019; 0183147X, CLESIO JORGE ALVES PINTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 21/10/2019; 01831550, WAGNER SILVA DE ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 109, 25, 134, 1º, I, 27/10/2019; 01833774, CICERE ELAINE RAMOS FERREIRA CASTELO BRANCO, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 20/10/2019; 01833812, MARCELO WENDELL BRANDAO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 57, 5, 40, 97, 5, 1º, I, 04/11/2019; 01833839, CLEBER NILTON DOS ANJOS NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 06/11/2019; 01839608, HERBERTE MORAIS LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 13/11/2019; 01845357, PEDRO PINTO PANTOJA NETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 71, 40, 111, 1º, I, 18/11/2019; 01845365, ANTONIO EVANDRO PINHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 20/11/2019; 01845497, GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 93, 40, 133, 1º, I, 07/12/2019; 01847589,

HUMBERTO CAMPOS DE JESUS TELES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 25, 99, 1º, I, 09/12/2019; 01854801, ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 104, 40, 144, 1º, I, 14/01/2020; 01856413, RICARDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 15/01/2020; 01856448, ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 18/01/2020; 01856510, GLEIDSON ROCHA DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 23/01/2020; 01856537, SILVANA MARIA RODRIGUES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 89, 40, 129, 1º, I, 25/01/2020; 01856561, GUILHERME CASTRO ALMADA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 63, 40, 103, 1º, I, 02/02/2020; 01857088, WESILEY BATISTA DE DEUS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 88, 40, 128, 1º, I, 03/02/2020; 01861603, LAERTON DE CARVALHO AGUIAR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 73, 40, 113, 1º, I, 22/02/2020; 01861727, HUDSON ALVES MORENO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 63, 40, 103, 1º, I, 22/02/2020; 01861794, ROBERIO RODRIGUES ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 25/02/2020; 01875361, JOAO CARLOS DE AREA LEO NAVARRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 18/03/2020; 0187537X, ANTONIO IVO GONCALVES DE MACEDO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 25, 90, 1º, I, 16/03/2020; 01875388, DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 86, 5, 40, 126, 5, 1º, I, 16/03/2020; 01875396, NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 136, 40, 176, 1º, I, 16/03/2020; 0187540X, JOSIVAN DA SILVA PEREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 16/03/2020; 01875418, MAICON FUAD SILVA GOMES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 61, 25, 86, 1º, I, 17/03/2020; 01875426, KARLA DIAS DE CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 72, 40, 112, 1º, I, 17/03/2020; 01875434, OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 25, 105, 1º, I, 16/03/2020; 01875442, RONALDO BERNARDINO DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 17/03/2020; 01875469, DELANIO DE BRITO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 101, 40, 141, 1º, I, 04/04/2020; 01875485, THIAGO XAVIER RIBEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 19/03/2020; 01875493, MATHEUS SURER DA COSTA REIS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 23/03/2020; 01875507, YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 17/03/2020; 01875515, LEONARDO ALVES CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 16/03/2020; 01875523, PATRICIO JUNIOR DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 25, 120, 1º, I, 19/03/2020; 01875531, GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 64, 40, 104, 1º, I, 16/03/2020; 0187554X, ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 17/03/2020; 01875558, ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 17/03/2020; 01875566, ERICA CRISTINA MOURA DE PAIVA SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 25/03/2020; 01875574, CLEBER PEREIRA BATISTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 85, 40, 125, 1º, I, 19/03/2020; 01875582, RAFAEL GUIMARAES PEREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 17/03/2020; 01875590, KARITA GISELE DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 22/03/2020; 01875604, JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 92, 40, 132, 1º, I, 19/03/2020; 01875612, IVANI MATOS SOBRINHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 19/03/2020; 01875620, ELIANE BARBOSA DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 22/03/2020; 01875639, MARCELO FEITOSA DA SILVA ROCHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 19/03/2020; 01875647, DIEGO ROSA PEREA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 17/03/2020; 01875663, WELINTON DOS SANTOS CABRAL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 86, 40, 126, 1º, I, 22/03/2020; 01875671, GILBERTO DIAS DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 27/03/2020; 0187568X, BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 23/03/2020; 01875701, ROGERIO DA SILVA ANDRADE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 23/03/2020; 0187571X, RENATO BARREIRO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 82, 40, 122, 1º, I, 22/03/2020; 01875728, VALERIA FRANCISCA ROCHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 53, 40, 93, 1º, I, 01/04/2020; 01875736, LARISSA NUNES COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 31/03/2020; 01875752, ELLEN PIRANGI CALDAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 17/03/2020; 01875760, KARLA FABIANA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 23/03/2020; 01875779, CRISTIANE CARVALHO NERY DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 27/03/2020; 01875787, BRUNA ARAUJO LEAL SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 25/03/2020; 01875809, RHIELLY KRISTINA DE SOUZA DOURADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 76, 40, 116, 1º, I, 23/03/2020; 01875825, GUSTAVO ALVES COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 23/03/2020; 01875833, EDMAR MARTINS AMARAL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 23/03/2020; 01875841, THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 100, 40, 140, 1º, I, 23/03/2020; 01875868, FABIANA FRANCISCA DA COSTA PARANHOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 25, 100, 1º, I, 07/04/2020; 01875884, ALINE ARION DA COSTA MARTINS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 24/03/2020; 01875892, RENAN

LOUZEIRO GONCALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 23/03/2020; 01875906, JEFERSON EMILIO CAMARGO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 25, 85, 1º, I, 24/03/2020; 01875914, JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 88, 40, 128, 1º, I, 25/03/2020; 01875922, ANDREA ABREU LOPES SZERVINSKS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 26/03/2020; 01875930, EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 105, 40, 145, 1º, I, 25/03/2020; 01875949, ADRIANA TEREZINHA SARRI CARDOSO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 68, 40, 108, 1º, I, 25/03/2020; 01875957, VIVIAN RAMOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 07/04/2020; 01875965, JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 110, 40, 150, 1º, I, 25/03/2020; 01875981, WANDER RIBEIRO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 23/03/2020; 01876007, EDUARDO DANTAS GOMES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 92, 40, 132, 1º, I, 25/03/2020; 01876015, ANDERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 51, 40, 91, 1º, I, 23/03/2020; 01876023, DAVID RODRIGUES DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 26/03/2020; 01876031, GABRIELLA ALVES DA CUNHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 5, 40, 114, 5, 1º, I, 23/03/2020; 0187604X, RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 104, 40, 144, 1º, I, 24/03/2020; 01876058, JOELMIR FERREIRA DE LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 69, 40, 109, 1º, I, 29/03/2020; 01876066, LEANDRA MENDANHA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 89, 40, 129, 1º, I, 24/03/2020; 01876090, KELLY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 40, 114, 1º, I, 07/04/2020; 01876112, NADIA ALESSANDRA SANTOS DE BRITO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 01/04/2020; 01876139, JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 29/03/2020; 01876147, IVONILDO BATISTA DE CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 26/03/2020; 01876155, CLEVERSON DOS REIS ROSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 29/03/2020; 01876163, RAUL LUCIANO DE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 69, 25, 94, 1º, I, 26/03/2020; 0187618X, JAIR JOSE DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 26/03/2020; 01876198, MARCELO DE ANDRADE SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 25, 105, 1º, I, 26/03/2020; 0187621X, JUCILEIDE PIRES GONCALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 26/03/2020; 01876228, JEAN ANDRE SOUSA AGUIAR BASTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 26/03/2020; 01876244, ZILANDA MARIA OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 26/03/2020; 01876252, JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 30/03/2020; 01876287, RODRIGO DE ALMEIDA ALVES CARDOZO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 30/03/2020; 01876295, GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 51, 40, 91, 1º, I, 07/04/2020; 01876317, MARYLAND LIMA CARDOSO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 105, 40, 145, 1º, I, 30/03/2020; 01876325, VINICIUS GONCALVES CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 5, 40, 90, 5, 1º, I, 30/03/2020; 01876333, CLERIA SANTANA FERREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 19/03/2020; 01876422, VAGNER RODRIGUES MEDEIROS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 95, 40, 135, 1º, I, 14/04/2020; 01876627, WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 91, 40, 131, 1º, I, 26/03/2020; 01876643, MORIZALTON ANGELO DE MACEDO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 30/03/2020; 01876708, GUSTAVO HENRIQUE DURAES FONSECA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 18/03/2020; 01876740, ADRIANA GONCALVES MACHADO DE JESUS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 94, 40, 134, 1º, I, 07/04/2020; 01876759, RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 26/03/2020; 01876767, ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 05/04/2020; 01877224, ELERY CAVALCANTI E SILVA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 64, 40, 104, 1º, I, 14/04/2020; 01877348, EMANUEL LUIZ BEZERRA DA COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 06/04/2020; 01877364, DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 83, 40, 123, 1º, I, 14/04/2020; 01877372, LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 49, 40, 89, 1º, I, 06/04/2020; 01877399, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 06/04/2020; 01877402, WEINER QUEIROZ VILELA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 06/04/2020; 01877410, CARLOS EDUARDO BELTRAO DE MELLO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 70, 40, 110, 1º, I, 06/04/2020; 01877429, RONALDO SANTOS DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 40, 115, 1º, I, 05/04/2020; 01877445, RICARDO ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 40, 114, 1º, I, 05/04/2020; 01877461, EDINEI SIMPLICIO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 05/04/2020; 0187747X, ALINE TELES DA SILVA RONSONI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 93, 40, 133, 1º, I, 05/04/2020; 01877477, LEONARDO ABADE SILVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 85, 40, 125, 1º, I, 06/04/2020; 01877755, MARILIA NUNES ROSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 08/04/2020; 01877798, LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 135, 40, 175, 1º, I, 22/04/2020; 01877801, FABRICIO MELO ROSENDO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 07/04/2020; 01878166, ANA CLAUDIA RAMALHO

VILAR FARIAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 120, 40, 160, 1ª, I, 25/03/2020; 01878735, LEONARDO ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 70, 40, 110, 1ª, I, 19/03/2020; 01878743, THIAGO ROCHA MOURAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 55, 40, 95, 1ª, I, 19/03/2020; 01878875, FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 95, 40, 135, 1ª, I, 08/04/2020; 01878999, IGOR VIEIRA FIRMINO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 95, 40, 135, 1ª, I, 09/04/2020; 0188039X, EUDISMAR DE ALBUQUERQUE LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 85, 40, 125, 1ª, I, 09/04/2020; 0188042X, DEBORAH MOREIRA DE ASSUNCAO MENDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 52, 40, 92, 1ª, I, 09/04/2020; 01880446, JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 57, 40, 97, 1ª, I, 16/04/2020; 01880470, CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 85, 40, 125, 1ª, I, 12/04/2020; 01880837, MARIA MADALENA CAMELO VASQUES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 60, 40, 100, 1ª, I, 26/03/2020; 01880934, PATRICIA RONDON CARDIANO ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 65, 40, 105, 1ª, I, 13/04/2020; 01880977, KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 63, 40, 103, 1ª, I, 13/04/2020; 01881477, VERA LUCIA CORREIA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 56, 40, 96, 1ª, I, 18/03/2020; 01893130, DANNIEL DE PINHO RIBEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 90, 40, 130, 1ª, I, 30/04/2020; 01893238, JOSE FRANCISCO PIRES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 53, 40, 93, 1ª, I, 06/05/2020; 01895494, DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 49, 40, 89, 1ª, I, 17/05/2020; 01906054, GILVAN PEREIRA SANTANA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 59, 40, 99, 1ª, I, 17/05/2020; 01906062, VLADIA ALECRIM AGUIAR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 99, 40, 139, 1ª, I, 17/05/2020; 01906097, RICARDO MENDES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 83, 40, 123, 1ª, I, 19/05/2020; 01906127, VITOR BOAVENTURA PROENCA ROCHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 132, 40, 172, 1ª, I, 19/05/2020; 01906135, CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 66, 40, 106, 1ª, I, 20/05/2020; 01906143, REINALDO MORI HAYASAKI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 78, 40, 118, 1ª, I, 21/05/2020; 01906178, BALTAZAR ANDRADE ORNELAS FILHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 75, 40, 115, 1ª, I, 25/05/2020; 01906186, MICHELE CAMPOS CANDEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 97, 40, 137, 1ª, I, 24/05/2020; 01906194, ALDIRO MAXIMO MOREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 75, 40, 115, 1ª, I, 27/05/2020; 01906208, MARCELO BONTEMPO DE FARIA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 80, 40, 120, 1ª, I, 26/05/2020; 01906224, MATEUS JACOBINO RODRIGUES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2ª, V, 99, 40, 139, 1ª, I, 27/05/2020; 01977245, LUZINEIA RODRIGUES SVENDSEN, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 52, 40, 92, 2ª, I, 22/07/2019; 16660226, RODRIGO MENDES DE MORAIS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 65, 40, 105, 2ª, I, 11/07/2019; 16663195, ARGENTINO DA SILVA SOUSA MENDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 80, 40, 120, 2ª, I, 17/07/2019; 16668162, ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 72, 40, 112, 2ª, I, 15/09/2019; 16670051, LUIS FERNANDO DIAS GUIMARAES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 60, 25, 85, 2ª, I, 18/09/2019; 1667006X, ALAN CARLOS BRANDAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 70, 40, 110, 2ª, I, 22/09/2019; 16670078, VANDA PEREIRA ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 40, 40, 80, 2ª, I, 26/09/2019; 16670086, ZAIRTON ALENCAR MIRANDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 60, 40, 100, 2ª, I, 26/09/2019; 16670094, EDINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 80, 40, 120, 2ª, I, 30/09/2019; 16670272, LUCIANO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 56, 40, 96, 2ª, I, 30/09/2019; 16670299, EDIVANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 65, 40, 105, 2ª, I, 02/10/2019; 16670647, MARCELO CORDEIRO DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 65, 25, 90, 2ª, I, 06/10/2019; 16670698, FABIA RAMOS DE CASTRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 26/09/2019; 16672550, RODRIGO BATISTA DE ALBUQUERQUE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 04/11/2019; 16674626, KATHRYN GOMES DE MORAIS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 73, 40, 113, 2ª, I, 21/11/2019; 16674790, LUCELIO CEDRO MOREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 69, 25, 94, 2ª, I, 26/11/2019; 16678591, MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE MORAIS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 19/01/2020; 16696794, PATRICIA DOS SANTOS COSTA MATTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 06/02/2020.

MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA DA C. RODRIGUES
Membro

ALINE TELES DA SILVA RONSONI
Membro

GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE
Membro

KELLY BRITO DE SOUSA
Membro

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 10 de julho de 2020

Processo SEI/GDF: 0054-002103/2017. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do CAP QOPM Rogério Nogueira Carvalho da Silva, mat. 175.646/X, 2º TEN QOPMA Edson Pinto Gomes, mat. 23.441/9, e o 1º SGT QPPMC Ederson Reis da Rocha, mat. 23.425/7, no período de 16 a 28 de julho de 2020, com destino à sede da empresa KALEKALIP MAKINE VE KALIPE SANAYI ANONIM SIRKET, sediada em Istambul/Turquia, para fins de vistoriar armamento adquirido pela PMDF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e o Art. 4º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, e segundo consta na Informação Técnica SEI-GDF nº 119/2020 - CM/AJL (43296448);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF 00428-00001331/2020-43. Interessado: 1º SGT PM RR EDSON IRAN DE WITT DOS SANTOS, matrícula 19.902-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, referente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, RESOLVO:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado, por falta de amparo legal;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - GFM - 02, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões n.os 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 118/2020 - CM/AJL (43265936), a contar de 11 de março de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CB PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8, das funções de Chefe do Almoarifado-Geral da PMDF, por motivo de passagem para a Reserva Remunerada.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, Mat. 24.447/3, para exercer as funções de Chefe do Almoarifado-Geral da PMDF.

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 292, DE 06 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, precariamente, o MAJ QOPMSM MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS, Matrícula 50.764/4, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos da sentença exarada nos autos do mandado de segurança nº 0703081-89.2020.8.07.0018 - TJDF/1VAFAPUB, que determinou o retorno do policial-militar à situação de inatividade.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 631, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.411/2020, resolve: REVER a Portaria DIP de 02 de maio de 2000, publicada no DODF nº 93 de 16 de maio de 2003, para redistribuir, na forma dos artigos

7º, incisos I e II, 9º, § 3º, e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.765/60, com a regulamentação do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 49.096/60; 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/1997; e Portaria Interministerial EMFA nº 2.826/94, o benefício da Pensão Militar legado pelo ex-Soldado QPPMC JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SANTANA, Mat. nº 10.232/6, da ativa, excluído da Corporação de acordo com a Portaria PMDF de 11 de fevereiro de 2000, conforme BI/BOPE nº 042, de 29 de fevereiro de 2000, calculado com valor proporcional ao tempo de serviço do instituidor, qual seja, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente a 15/30 (quinze trinta avos) do soldo, na proporção de 1/2 (um meio) da Pensão Tronco para cada Beneficiária: ELIZENY DE CASTRO E SILVA SANTANA, Mat. nº 72070/4, STHEFANI DA SILVA SANTANA, Mat. nº 72.072/0, esposa e filha extra leito do instituidor, a contar de 1º de março de 2000, data da efetivação da exclusão do instituidor e em cumprimento a Decisão TCDF nº 739/2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJOR QOPM SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, Matrícula 50.581/1, Comissão de Estudo para Aprimoramento dos Procedimentos de Inquérito Técnico e de Descarga de Viaturas, instituída pela Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020, no âmbito do DLF/PMDF, objetivo de alcançar plena eficácia no tocante às ações referentes a apuração em sede de Inquérito Técnico, bem como a destinação das viaturas da frota da Corporação em casos de sinistro, seja para manutenção e reparo ou descarga e consequente alienação tempestiva.

Art. 2º Designar, em substituição ao Oficial dispensado no artigo anterior, o MAJOR QOPM HÉLIO DE SOUSA CHAGAS, Matrícula 21.447/7, com o fim de compor a Comissão instituída pela Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020, na qualidade de Presidente, para que o referido Oficial cumpra o preconizado na Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020.

Art. 3º Designar, em acréscimo à Comissão a que se refere a Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020, a Capitã QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, Matrícula 21.097/8, com o fim de compor a Comissão instituída pela Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020, na qualidade de membro, para que a referida Oficial cumpra o preconizado na Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020.

Art. 4º Fica mantida a designação dos demais integrantes constantes na Portaria DLF nº 152 de 08 de junho de 2020, bem como as determinações e prazos contidas em seu teor.

QT	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	MAJ QOPM	HÉLIO DE SOUSA CHAGAS	21.447/7	DLF/DPMT
02	CAP QOPM	ALINE PEREIRA LEANDRO	21.097/8	DLF/ASPROJ
03	3º SGT QPPMC	VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO	24.029/X	DLF/DPMT
04	3º SGT QPPMC	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	72.729/6	DLF/DPMT
05	3º SGT QPPMC	ERASMO JESUS DINIZ	73.530/2	DLF/ASPROJ

Art. 5º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. RAIMUNDO MAGALHÃES DA COSTA, matr. 1403082, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00011532/2020-63.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20

novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR, nos autos do processo de pensão militar nº SEI-00053-00031650/2020-98-CBMD, a Portaria de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, de 23 de junho de 2020, para ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 36, §3º inciso I...". LEIA-SE: "...com fundamento no art. 36, §3º inciso II...".

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 494, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: Art. 1º Dispensar DANIELE DA HORA DOS SANTOS, matrícula 199262-7, lotação NUEST, como Gestora Titular do Contrato nº 18/2016, firmado entre o DETRAN/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, conforme instrução dos autos dos Processos SEI-GDF nº 0055-022162/2016 e nº 00055-00026848/2020-01.

Art. 2º Designar EFIGÊNIO VEIRA BARROS, matrícula 251248-3, lotação NUEST, como Gestor Titular do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 497, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO, matrícula 1036-7, como Gestor Titular do Contrato nº 002/2017, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, nos termos dos Processos SEI nº 0055-030473/2017 e 00055-00028124/2020-94.

Art. 2º Designar IGOR ATAÍDES PEDRO, matrícula 251148-7, lotação DIREN, como Gestor Titular e BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula 250346-8, lotação GEREN, como Gestor Substituto do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 09 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de levantamento dos valores devidos a serem pagos a título de indenização a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, dos serviços prestados sem cobertura contratual relacionados as Planilhas de Gastos dos meses de competência de março e abril/2020, constantes do Processo SEI nº. 00055-00028850/2020-15, observando-se os apontamentos exarados pela Diretoria de Administração Geral materializados na Informação Preliminar, bem como, observando-se os critérios estabelecidos pela Procuradoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ambos os documentos inseridos aos autos.

Art. 2º Designar THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 199.258-90, LIZANI DE LIZ TAVARES, matrícula 250.399-9, CHRISANNE SALES GONÇALVES, matrícula nº 199.160-4, VIVIANE PEREIRA LOPES DE SOUZA, matrícula 13.579 e MARCIA DOS SANTOS ROZENWALD, matrícula 184.276-5, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de que versa o art. 1º da presente Instrução.

Art. 3º A Comissão instituída pela presente Instrução terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo o levantamento ser encaminhado à Diretoria de Administração Geral, objetivando posterior balizamento da liquidação e pagamento dos valores devidos pelo ordenador de despesas desta autarquia.

Art. 4º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula

nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00020354/2019-21 – NE nº1029/2020 (DEFENSA METÁLICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 421, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 197.313-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir LUCIO PORTELA DA COSTA, matrícula nº 196.502-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 29/06/2020 e 03/07/2020, por motivo de abono de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 422, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00028051/2019-39, prorrogada por meio da Portaria nº 327, de 13 de maio de 2020, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00028051/2019-39.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 423, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.699-8, para frequentar Curso de Formação Policial - CFP/PRF, para o cargo de Policial Rodoviário Federal, da Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 15 de julho de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme processo 00400-00031006/2020-03.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora THALITA FERREIRA SOARES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.623-2, para frequentar Curso de Formação Policial - CFP/PRF, para o cargo de Policial Rodoviário Federal, da Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 15 de julho de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme o Processo nº 00400-00029641/2020-12.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00604, 2020NE00605 e 2020NE00606, emitidas para AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e ONTO DO ARTESAO COMERCIO DIST. LTDA ME, respectivamente, que têm por objeto a aquisição de material (ITEM 5 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 20 LITROS, TAMANHO: GRANDE. ITEM 11 - EBULIDOR DE ÁGUA (MERGULHÃO), TAMANHO: MÉDIO, COM NO MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 2000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO PLÁSCO PARALELO COM PUG MODELO PADRÃO. ITEM 1 - CANECA DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA FAZER CAFÉ TIPO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 4,5 LITROS. ITEM 17 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO 2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP. ITEM 4 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 LITROS, TAMANHO: PEQUENO. ITEM 6 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 4 A 5 LITROS, TAMANHO: MÉDIO), constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00025284/2020-13.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, pág. 67, objeto do processo nº 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 221.301-X, em substituição a CECÍLIA RIBEIRO LEITE, matrícula nº 194.671-4, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ALESSANDRO VIEIRA, matrícula nº 243.191-2, e JOSÉ ÉDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula nº 25.148-1, para atuarem como Executor Local e Executor Local Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017-SEJUS, que tem por objeto a contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão de obra carcerária, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, no âmbito no Na Hora de Perícia Médica Federal, objeto do Processo SEI-GDF nº 0400-000276/2017.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ANTONIA WILMA TEIXEIRA matrícula nº 174.428-3, e SHIRLEY DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE matrícula nº 242.716-8, em substituição a SANDRO GOMES PEDRA, matrícula nº 244.864-5, e MARCUS VINICIUS LEAL DUARTE, matrícula nº 199.605-3, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017-SEJUS, que tem por objeto a contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão de obra carcerária, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, objeto do Processo SEI-GDF nº 0400-000276/2017.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE SOUSA TOREZANI, matrícula nº 02458152, Diretora da Diretoria de Atendimento às Vítimas de Violência (CNE-07) E NAHIANE HERMANO GUIMARAES, matrícula nº 02457997 - Assessora do Núcleo Provítima Sede (CC -05), para atuarem, respectivamente, como membro da Comissão Gestora da parceria constante no processo nº 00417-00038292/2018-81, da Instituição INSTITUTO PRO BRASIL, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE SOUSA TOREZANI, matrícula nº 02458152, Diretora da Diretoria de Atendimento às Vítimas de Violência (CNE-07) e NAHIANE HERMANO GUIMARAES, matrícula nº 02457997 - Assessora do Núcleo Provítima Sede (CC -05), para atuarem, respectivamente, como membro da Comissão Gestora da parceria constante no processo nº 00417-00038292/2018-81, da Instituição INSTITUTO PRO BRASIL, em substituição a ELIANE ALVES DA SILVA - matrícula 237.214-2 e SUELI FRANCISCA VIEIRA - matrícula 244.351-1, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº80, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 018/2016-SINESP/SIGMA, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 6).

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 273.633-0;

b) ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1;

c) FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 274.474-0.

II - da Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) BENITO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 0043592-9;

b) PAULO ROBERTO COSTA SANTANA, matrícula nº 0018720-8.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 44, de 06/05/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 07/05/2020, página 35.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 16570928, para substituir ROSIMARY BERNARDES SILVA, matrícula 277111x, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 15 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020, por motivo de licença médica.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, matrícula 02774720, como substituta eventual, do Subsecretário, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DIEGO LOPES LIMA, matrícula nº 1.661.256-6, pelo dependente Miguel Galeno Lopes Lima, nascido em 07/06/2020, conforme Processo SEI nº 00070-00003382/2020-24.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.697.595-2, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CRISTIAN RIBEIRO ARAUJO, matrícula 1.689.788-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 13 a 22.07.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDUARDO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 1.689.915-6, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Articulação Interna, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MÔNICA MACEDO PEDROSO, matrícula 1.690.338-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 13 a 27.07.2020, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 20 a 29.07.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.697.754-8, Assessora Técnico, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 20 a 29.07.2020, por estar o titular substituindo o Diretor Administrativo.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 9 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 240.603-9, como Executor para acompanhamento do Contrato de Aquisição de Bens relativo ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para consumo da Pira da Pátria, para atender a demanda da gerência do Centro Cultural Três Poderes, conforme processo SEI nº 00150-00000647/2020-61, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o presente fornecimento em

todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições conferidas no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e considerando os resultados da apuração da aferição de mérito, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº. 74, de 20 de abril de 2020, páginas 29 e 30, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 78.495-8, MARIO MARQUES FRANCO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 82.00, 40.00, 122.00, Esp., I, 07/07/2020; 156.933-3, TATIANA ZANCANELA MOTTA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 52.00, 40.00, 92.00, Esp., I, 10/07/2020; 156.934-1, RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, Gest. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 60.00, 40.00, 100.00, Esp., I, 10/07/2020; 156.978-3, ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, Gest. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 105.00, 10.00, 115.00, Esp., I, 07/07/2020; 1.430.778-2, NAYARA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 55.00, 40.00, 95.00, Esp., I, 12/06/2020; 1.430.783-9, ROBERT WAGNER DE SANTANA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 50.00, 40.00, 90.00, Esp., I, 08/06/2020; 1.430.819-3, ERIC BOESCHENSTEIN, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 55.00, 40.00, 95.00, Esp., I, 05/06/2020; 1.430.821-5, LEONARDO JERONIMO DA SILVA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 60.00, 40.00, 100.00, Esp., I, 05/06/2020; 1.430.851-7, MÁRCIA MENDES DA SILVA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 60.00, 40.00, 100.00, Esp., I, 05/06/2020; 1.430.857-6, CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, 54.00, 40.00, 94.00, Esp., I, 05/06/2020;

Art. 2º Os efeitos financeiros são retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, conforme o caput do Art. 3º do Decreto nº 37.770, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Levantamento de Arquitetura e Engenharia, GTLAE, com a finalidade de elaborar documentos técnicos pertinentes às áreas de Arquitetura e Engenharia de todas as unidades da SEDES/DF, sendo imóveis próprios ou não, a fim de subsidiar ações estratégicas para reforma, ampliação, conservação e reparo, nos termos do art. 44 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro e a suplência do segundo, para comporem o referido GTLAE: JEAN TOSHIYUKI MIZUNO, mat. 276985-9; BRUNO MARQUES DA SILVA, mat. 269927-3; AMANDA MARINHO DOS SANTOS, mat. 0277359-7; FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, mat. 0277311-2; NATHALIA FEITOSA DE FRANÇA, mat. 0277346-5 e RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, mat. 0277332-5.

Art. 3º O GTLAE poderá convidar outros servidores da SEDES/DF, especialistas ou com expertise no assunto em tela para atuarem como técnicos de apoio, quando pertinente.

Art. 4º O GTLAE terá prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 02 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215 de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 06 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127, de 24 de junho de 2014, página 31.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 1996, página 6591 da servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, referente ao 1º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 174, de 10 setembro de 2001, página 9, da servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, referente ao 2º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2007, página 27, da servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, referente ao 3º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 16, de 15 de fevereiro de 2011, página 16, da servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula 38.134-9, referente ao 4º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 28, da servidora RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, matrícula 189.670-9, referente ao 2º quinquênio.

LARISSA CINTHIA DA SILVIA BARRETO LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 08 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00000157/2020-22, resolve: DESIGNAR VANUSA PEREIRA VAZ, matrícula 274.623-9, Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003135/2019-81, resolve: DESIGNAR MANUELLA DE CARVALHO COELHO, matrícula 275.306-5, Assessora da Diretoria de Habitação, para substituir a Diretora da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 06/07/2020.

DESIGNAR ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI, matrícula 271.178-8, Assessor da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 17/07/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00004224/2020-88, resolve: DESIGNAR CAMILA LEPESQUEUR DE ASSIS REPUBLICANO LINS, matrícula 276.377-X, Coordenadora da Coordenação de Apoio Jurídico, para substituir o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 10/07/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 021/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e empresa URBALEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. I, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA RUANA LAGES FEITOZA, matrícula n.º 919-9, CPF: ***.214.691-**, como Titular, e CRISTINE SOARES AMORIM DE QUEIROZ, matrícula nº 1021-9, CPF: ***.524.941-** como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 021/2020, celebrado com a empresa URBALEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME, que tem como objeto a contratação será serviços técnicos especializados, de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria técnica na área de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 117, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA REGINA SILVA LIMA, Matrícula nº 174.367-8, para substituir a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, na qualidade de membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 3".

Art. 2º Designar LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, para substituir o servidor HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula nº 274.074-5, na qualidade de substituto eventual da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 3".

Art. 3º A Comissão Permanente, denominada "CPROC 3", será composta pelos servidores MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula nº 273.438-9, Presidente; FERNANDA REGINA SILVA LIMA, Matrícula nº 174.367-8, Membro; e JULIANA HEINRICH, matrícula nº 276.882-8, Membro, devendo a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, atuar como substituto eventual nos impedimentos legais do titular, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 13 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, Matrícula nº 277.576-X, para substituir o servidor JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 276.066-5, na qualidade de membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 4".

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos servidores ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 273.108-8, Presidente, e LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, Matrícula nº 277.576-X, Membro; devendo o servidor DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 273.110-X, atuar como substituto eventual nos impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 216, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, Matrícula nº 31.785-3, para substituir o servidor DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 273.110-X, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 5".

Art. 2º Designar LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, Matrícula nº 277.576-X, para substituir o servidor ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, Matrícula nº 1.431.142-9, na qualidade de Membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 5".

Art. 3º Designar MILENA MOURA BANDEIRA, Matrícula nº 277.575-1, para substituir o servidor RICARDO DEL MONTE VELUDO, Matrícula nº 158.346-8, na qualidade de Membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 5".

Art. 4º A Comissão Permanente denominada "CPROC 5" será composta pelos servidores FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, Matrícula nº 31.785-3, Presidente; LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, Matrícula nº 277.576-X, Membro; e MILENA MOURA BANDEIRA, Matrícula nº 277.575-1, Membro; devendo a servidora FERNANDA REGINA SILVA LIMA, Matrícula nº 174.367-8, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 120, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 13 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MILENA MOURA BANDEIRA, Matrícula nº 277.575-1, para substituir a servidora TATIANA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula nº 276.567-5, na qualidade de Membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 6".

Art. 2º A Comissão Permanente denominada "CPROC 6" será composta pelos servidores DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 273.110-X, Presidente, e MILENA MOURA BANDEIRA, Matrícula nº 277.575-1, Membro; devendo a servidora ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 273.108-8, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 2014/2020-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00002820/2020-14, referente a irregularidades no uso e operação da área pública do Kartódromo Ayrton Senna, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei

Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação para realizar procedimento licitatório exclusivamente no âmbito do processo SEI/GDF 00401-00008529/2020-10.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação, por ser de caráter temporário, extinguir-se-á, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, isto é, quando dos atos de homologação, adjudicação, revogação ou anulação não couber qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 3º Designar CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.430-0, Diretora da Diretoria de Licitação da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para atuar como Pregoeiro cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 4º Designar SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 0242594-7, para atuar como Pregoeiro Substituto, bem como Membro da Equipe de Apoio, para auxiliar o pregoeiro oficial em todas as fases do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 5º Designar KENIA FELICIO TEIXEIRA, matrícula nº 244032-6, para atuar como Membro da Equipe de Apoio, para auxiliar o pregoeiro oficial em todas as fases do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Constitui o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta para edição de ato normativo regulamentar que discipline as atribuições de cobrança administrativa da dívida ativa, as alterações das CDA's no sistema SITAF, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o SECRETÁRIO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta para edição de ato normativo regulamentar que discipline as atribuições de cobrança administrativa da dívida ativa, as alterações das CDA's no sistema SITAF, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - JÚLIO CESAR MOREIRA BARBOSA - Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal

II - BRUNO COELHO MOREIRA - Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal

III - MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA - Diretor da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa

IV - RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR - Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento de Crédito

V - EDUARDO LOPES FRANCO - Coordenador da Coordenação de Cobrança Tributária da Subsecretaria da Receita

VI - ESTEVÃO CAPUTO DE OLIVEIRA - Assessor Especial da Subsecretaria da Receita

VII - WENDEL CARRIJO CARVALHO - Gerente da Gerência de Controle da Arrecadação e Cadastro da Dívida Ativa da Coordenação de Cobrança Tributária da Subsecretaria da Receita

VIII - ALBINO FERREIRA LIMA - Gerente da Gerência de Cobrança do Rito Especial da Coordenação de Cobrança Tributária da Subsecretaria da Receita

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal/COGEF/PGDF, BRUNO COELHO MOREIRA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o ato normativo regulamentador no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

Processo: 0480-000478/2016. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no DODF de 21/08/2019, página 10; e b) Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 24/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) para o montante de R\$ 124.751,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.35; IV - Fonte de Recursos: 336012215. O empenho é de R\$ 59.502,36 (cinquenta e nove mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE01923, emitida em 17/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir desua assinatura. DA ASSINATURA: 09/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: TIAGO SCHETTINI BATISTA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que foi negado provimento aos recursos das empresas M.I. Montreal Informática/S.A., Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda., Capgemini Brasil S.A e Central IT Tecnologia da Informação Ltda., sagrando-se vencedora da licitação com o valor total de R\$ 23.100.000,00, a empresa CAST INFORMÁTICA S.A. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo-SEI n.º: 00040-00065301/2018-77 - SEEC-DF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

EDSON DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0055/2020, de Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos para uso Veterinário, a fim de atender vários órgãos do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: FCIA VETER PET LTDA - CNPJ: 04.664.903/0001-28, AGROVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 04.919.005/0001-73, VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ: 09.049.833/0001-11, MEDIC VET DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.637.873/0001-17, COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ: 24.938.227/0001-40, VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49 e BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de julho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_organizacao=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0069/2020, de Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos para uso Veterinário, a fim de atender vários órgãos do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 22.808.990/0001-21, BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09, COMERCIAL MABRUK LTDA - CNPJ: 74.659.186/0001-21, DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ: 31.629.675/0001-28, ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - CNPJ: 08.084.695/0001-49, N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 20.425.201/0001-48 - N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85 - NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.041.085/0001-07 - SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.385.304/0001-36 e VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.517.495/0001-14a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de julho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_organizacao=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2020

A GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 1.108/2020, emitido contra a empresa I.A.S.S. DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CF/DF 07.761.216/001-51, CNPJ 24.447.172/0001-09, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

FABÍOLA CRISTINA VENTURINI

EDITAL Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2020

A GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração Nº 1.108/2020, emitido contra o responsável solidário EZIO DEUSIMAR TEIXEIRA LIMA, CPF ***.682.161-**, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 16, inciso XVI, do Dec. 18.955/1997 e do art. 135, inciso III, do Código Tributário Nacional. O Auto de

Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT – SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

FABIOLA CRISTINA VENTURINI

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO BRB Nº - 072/2020

Sublocatário: BRB – Banco de Brasília S.A. Sublocador: ERNANI FERRETI. Modalidade: Dispensa. Objeto: Locação comercial de imóvel localizado na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 737, Centro, Formosa - GO, área total de 538 m², pelo período de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 22/09/2020, para funcionamento da Agência Formosa do BRB. Vigência: 22/09/2020 à 21/09/2030. Valor total: R\$ 2.238.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil reais). Gestor: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Signatário pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR; e pela Contratada: ERNANI FERRETI. Processo nº: 041.000.305/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-046/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Belchair Comércio de Móveis Eireli. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento, com montagem, de mobiliário para o atendimento às diversas dependências do BRB. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 7/7/2020 a 6/7/2021. Valor: R\$ 2.584.800,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Gilberto Perini. Processo nº: 041.000.187/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 001/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: OI S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços telefônico fixo comutado STFC por meio de entroncamentos analógicos e digitais FIXO/FIXO e FIXO/MÓVEL, nas modalidades local longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) e serviços ADSL para as dependências do BRB. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo em 20,80% (vinte vírgula oitenta por cento) do objeto, a partir de 09/07/2020, perfazendo um acréscimo total de R\$272.355,98(duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 09/07/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05650

PROCESSO: 00060-00272201/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP.CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2020 -H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002073. VALOR: R\$ 96.454,40 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05651

PROCESSO: 00060-00494338/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002107. VALOR: R\$ 1.769.582,78 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05652

PROCESSO: 00060-00177263/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002127. VALOR: R\$ 1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05656

PROCESSO: 00060-00282119/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002112. VALOR: R\$ 14.664,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05657

PROCESSO: 00060-00286600/2020-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA 60 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002125. VALOR: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05658

PROCESSO: 00060-00284303/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002115. VALOR: R\$ 38.272,50 (trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 275/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PARAFUSOS CANULADOS 6,5/7,5MM, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00480738/2019-43. Total de 02 lotes com 06 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 118.919,54. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 13/07/2020. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 276/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA ANESTÉSICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00108246/2020-67. Total de 06 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 485.919,6654. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 13/07/2020. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 277/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo:

00060-00468986/2019-16. Total de 14 itens (ampla concorrência, com cota destinadas as ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.420.888,3380. Cadastro das Propostas: a partir de 13/07/2020. Abertura das Propostas: 23/07/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 191/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0001-86, 03 (R\$ 1,25). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 37.545,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 201/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 201/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79; item 02 (R\$ 38,89). O item 01 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 20.067,24.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 01 (R\$ 0,44). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.650.279,84. O item 3 restou deserto. O item 02 restou fracassado, porém o quantitativo foi assumido pela empresa vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SOTO COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.610/0001-98, para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios industrializados para lanche pré e pós-doação de sangue, itens: 12 - Doce de goiaba em tablete com açúcar, embalados individualmente com no mínimo 20g cada, quantidade de 40.000 unidades a R\$ 0,19 cada; item 13 - Doce em tablete tipo pé de moleque, a base de amendoim, contendo aproximadamente 16g, embalados individualmente, quantidade de 7.000 unidades a R\$ 0,16 cada; valor total por fornecedor de R\$ 8.720,00. Processo SEI nº 00063-00003094/2020-22. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 21/2020, processo nº 00063-00003907/2019-41. Ata assinada em 09/07/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Elcio Oliveira Barbosa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.709.344/0001-06, para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios industrializados para lanche pré e pós-doação de sangue, itens: 3 - Bala de gelatina, em formato de dentadura, nas cores rosa e branco, sabores de morango e framboesa, embalagens de aproximadamente 15g, quantidade de 4.000 pacotes a R\$ 0,70 cada; item 6 - Torradas salgadas em embalagens individuais de aproximadamente 15g, quantidade de 61.000 unidades a R\$ 0,26 cada; total por fornecedor de R\$ 18.660,00. Processo SEI nº 00063-00003121/2020-67. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 21/2020, processo nº 00063-00003907/2019-41. Ata assinada em 09/07/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Rafael Barbosa Costa.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 130/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos, que podem ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

Ato Convocatório 130/2020 - Período de acolhimento de propostas: 13/07/2020 às 08

horas até 23/07/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 23/07/2020, às 09hs – horário local; Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020
SERGIO LUIZ DA COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Processo:00080-00185654/2018-43 - Partes: SEEDF X JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA/CRISTOLÂNDIA DF&GO. Objeto: a oferta de Educação de jovens e Adultos (EJA) para jovens, adultos e idosos em situação de rua, que são acolhidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO para tratamento e recuperação do uso de álcool e outros entorpecentes, por meio do corpo docente do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília – CEJAEP/EaD, a ser executado na Rua N R Alexandre Gusmão, Gleba 4/490 - Ceilândia/DF - CEP: 72.910-000. Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 07/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA. Pela JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA/CRISTOLÂNDIA DF&GO: FERNANDO MACEDO BRANDÃO.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR CARLOS EDUARDO S VALADARES, matrícula nº 02146517, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00006420/2020-63, que trata de exoneração da função gratificada, símbolo FGE-02, a contar de 02 de janeiro de 2020, conforme publicação do DODF nº 10 de 15/01/2020, página 17. CONVOCAR o(a) servidor(a) ADRIANA MENDES DA SILVA ISRAEL, matrícula nº 0036.725-7, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00021032/2019-79, que trata de exoneração do cargo comissionado, símbolo DFA-10, conforme publicação do DODF Edição Extra Especial nº 01 de 01/01/2019, página 07 - Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, retificado pelo DODF nº 01 de 02/01/2019, página 01.

FELLIPE DIENER FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

Processo: 00054.00056609/2018-81. Partes: DF/PMDF x BENELLI ARMI S.a.P. OBJETO: A aquisição de 190 (cento e noventa) Espingardas no cal. 12 (doze), modelo M3-A1, com cano de 18.5" (dezoito ponto cinco polegadas), trilho telescópico (removível), com acabamento fosfotizado com aplicação de revestimento cerâmico do tipo "Cerakote", com operação em modo Dual de repetição (pump) e semiautomática na mesma arma. Entregar cada arma gravada com o Brasão da República e o nome por extenso ou sigla da PMDF impresso no corpo da arma, com maleta de transporte em polímero; bandoleira de 3 (três) pontas; kit de limpeza e manual da arma em português e 12 (doze) Espingardas Benelli, modelo M3-A1, com cano de 14,5" (quatorze ponto cinco polegadas) com arrombador de Portas, punho pistol grip, com acabamento fosfotizado com aplicação de revestimento cerâmico do tipo "Cerakote", com operação no modo Dual de repetição (pump) e semiautomática na mesma arma. Entregar cada arma gravada com o Brasão da República e o nome por extenso ou sigla da PMDF impresso no corpo da arma, com maleta de transporte em polímero; bandoleira de 3 (três) pontas; kit de limpeza e manual da arma em português, conforme a Proposta (Doc. Sei n. 37019643), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. Sei n. 34872645), baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal n. 8.666/1993. VALOR: R\$ 1.243.912,38 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos), convertido à cotação (R\$ 5,93/€ 1) do dia da emissão da Nota de Empenho (22/06/2020), correspondendo a € 209.766,00 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis euros). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000544 de 06/07/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO:

28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal n. 8.666/1993. ASSINATURA: 06/07/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANTÔNIO RENÊ LUIZ DA SILVA, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo de origem: 054.001.577/2016. Processo SEI: 00054-00065663/2020-32; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA HOSPITAL SANTA MARTA, CNPJ Nº 00.610.980/0001-44; OBJETO: Inclusão dos procedimentos referente ao CORONAVIRUS; EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.165/2010, Ata nº 96 - CPCAS / DSAP e Parecer nº 72 - ATJ / DSAP; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 9.601.304,66 (nove milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) DATA DA ASSINATURA: 08/JUL/2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER - Representantes legais.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa 00053-00072506/2019-78 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00072506/2019-78. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, inscrita sob o CNPJ nº 23.471.994/0001-20 e situada na HSLS 716 CONJUNTO C BLOCO C SALA 316, CEP 70 390-700, no subitem 4.3 (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem, por meio de seus associados, serviços na área de saúde) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00046400/2020-52. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA, nome fantasia CLÍNICA BOA VISTA DE OFTALMOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 34.290.572/0001-74 e situada na QN 320

CONJUNTO 11 LOTES 1 E 2, 5 E 6 LOJA 10 SAMAMBAIA - DF, CEP 72.310-011 no subitem 4.36 (empresas especializadas em em oftalmologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00010111/2020-15. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.767.721/0001-790 e situada na Rodovia DF 280, KM 03, Chácara Agua Santa, Samambaia, Brasília-DE, CEP 72.310-10 (matriz), vinculada a ela as seguintes filiais: filial 1, CNPJ 36.767.721/0002-50, situada no SHLS 716 Bloco F Salas 506/7 - Ed Centro Médico de Bsb, CEP 70.390-904; filial 2, CNPJ 36.767.721/0003-30, situada na Fazenda Antinha de Cima Capo Gouveia, nº 225, Km 19 Santo Antônio do Descoberto - GO, CEP 72.900-001; filial 3, CNPJ 36.767.721/0004-11, situada na QNA 03 LOTE 34, Taguatinga - DF, CEP 71.110.030, nos subitens 4.8 (Empresas especializadas no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência), 4.9 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência) e 4.10 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00066451/2019-67. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa PROCTOMED - CLÍNICA DE PROCTOLOGIA LTDA, nome fantasia PROCTOMED, inscrita sob o CNPJ nº 07.426.351/0001-08, situada na QNN 28 Módulo C Sala 235, Área Especial Nº 238 Ceilândia Sul, CEP 72.220-280, no subitem 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00101002/2019-72. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI, nome fantasia VERSE CLINICA DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E NUTRICAO inscrita sob o CNPJ nº 37.160.645/0001-00 e situada na SGAS 610 BL 01 CONJUNTO F SALA S-14, BRASÍLIA - DF, CEP 70.200-700, no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00056129/2019-20. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e de psicologia química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA, nome fantasia CARDIOLAGO, inscrita sob oCCNPJ nº15.812.791/0001-21 e situada na ST SHIS HPP QI 07 BLOCO F PARTE A LAGO SUL, BRASÍLIA-DF., CEP 71.615-570, nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.25 (empresas especializadas em cardiologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00071944/2019-19. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JUNHO DE 2020

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de junho de 2020: 2020NE01283, Construtora Fernandes e Araujo LTDA-ME, R\$ 250.000,00; 2020NE01297/01298, F.B. Gera & Cia LTDA EPP, R\$ 163.756,00; 2020NE01300, Super Estágios LTDA EPP, R\$ 800.000,00; 2020NE01320, Perkons S/A, R\$ 1.000.000,00; 2020NE01321, Panavideo Tecnologia e Eletrônica LTDA, R\$ 1.000.000,00; 2020NE01337, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 1.730.604,60; 2020NE01338/01339, Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos – ECT, R\$ 2.823.000,00; 2020NE01340, Caixa Econômica Federal, R\$ 100.000,00; 2020NE01341, Banco Do Brasil S/A, R\$ 100.000,00; 2020NE01345/01346, CLD Construtora e Laços Detetores e Eletrônica LTD, R\$ 363.454,98; 2020NE01348 à 01369, SINASC-Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, R\$ 2.725.556,83; 2020NE01370, Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, R\$ 150.000,00; 2020NE01371, Globalweb Outsourcing do Brasil LTDA, R\$ 327.342,79; 2020NE01372, Fokus Informática e Microfilmagem LTDA, R\$ 200.000,00; 2020NE01400, Infosolet Informática S.A, R\$ 1.000.000,00; 2020NE01444, Valdemar Flor da Silva, R\$ 143.470,35; 2020NE01447, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, R\$ 310.958,29.

ZELIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00098-00008980/2018-85 Interessado: IVANILSON RODRIGUES MILITÃO, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE, no período de 16 a 30 de junho de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no total valor de R\$ 1.573,89 (um mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00038 acostado aos autos do processo 00090-00008354/2020-29, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 09 de julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00098-00004200/2019-17 Interessado: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das

atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Repactuação do Acordo Coletivo de Trabalho 2019 do contrato nº 13/2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 472.947,82 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4082.0003 - Manutenção do Sistema de Bilhetagem Automática, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00063 (42287743), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00014049/2020-76. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 09 de julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00098-00006475/2018-04 Interessado: SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 367 (39586108), implantação de 01 (um) Abrigo de Passageiros, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 13.654,09 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 226.451.6216.1506.0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00059 (41626438), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00013365/2020-21. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 10 de julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12/2020 - SIGGO Nº 040795

PROCESSO: 0113-027587/2017; ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2020 - SIGGO Nº: 040795 (SEI 43095876); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDO E LTDA, CNPJ 07.406.955/0001-92; RESUMO DO OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 012/2020 (SEI 37388776), assinado em 23/03/2020, referente ao Lote 4, de 27/02/2020 (SEI 37063368), tendo como marco final para a execução dos serviços a data de 01/07/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima Sexta; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa EMERSON JUSTINO DE SOUZA.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara habilitado o consórcio participante do certame. Fica marcada para o dia 21.07.2020 às 10:00 horas, no auditório do edifício sede do DER-DF, a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 09 de julho de 2020

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Processo: 00095-00000421/2020-26. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encargos, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de

Eslarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Máximo Total R\$ 33.713.958,30 (trinta e três milhões, setecentos e treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).Data/Hora de abertura: 03 de agosto de 2020, às 09h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2019 SEJUS/FDCA-DF E A INSTITUIÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE

Processo: 00417-00006775/2017-35. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A INSTITUIÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE. Objeto: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo constante no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, do TERMO DE FOMENTO 21/2019, ora aditado, por mais 1(um) mês, a contar de 21/11/2020, de modo que a vigência será de 14 (quatorze) meses, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento 21/2019, nesta ocasião aditado, terá vigência no período de 21/10/2019 a 21/12/2020. DO OBJETO E OBJETIVOS: Este instrumento visa o registro da alteração no Item "3. DESCRIÇÃO DO PROJETO", referente aos subitens "3.3 - Identificação do Objeto" e "3.5- Objetivos", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo a Instituição retornar ao objeto inicial do Plano de Trabalho assim que findar a situação excepcional ora manifestada. Maneira pela qual, caberá oficiar a Administração Pública, com atenção ao disposto no AVISO PROJETOS FDCA-DF. DAS METAS: Este instrumento visa o registro da alteração no Item "3.6.DAS METAS", referente às adequações da "Meta 1" e "Meta 6", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DA METODOLOGIA: Este instrumento visa o registro das observações constantes no Item "4. Metodologia", seção "Recursos Humanos", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DO PLANO DE APLICAÇÃO: Este instrumento visa o registro das observações constantes no Item "5. Plano de Aplicação", referente aos seguintes subitens: "5.1.1 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física"; "5.1.2 - Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recursos Humanos)" e "5.1.3 - Detalhamento dos Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recursos Humanos)", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Este instrumento visa o registro da observação constante no Item "6. Cronograma de Desembolso", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Este instrumento visa o registro da alteração no Item "7 - Cronograma de Execução", para contemplar o término da execução no 13º (décimo terceiro) mês, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JULIA CAMAROTTI RODRIGUES, na qualidade de Vice-diretora-Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00039095/2019-94. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ainda consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 193.256,51 (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa COMBRASEN- COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 06.043.260/0001-20, em decorrência da celebração do Contrato nº 02/2017-SECRIANÇA, executou os serviços com cobertura contratual relacionadas às Notas Fiscais 000.000.171, 000.000.172, 000.000.175 e 000.000.176, sem que houvesse o respectivo pagamento, sendo que a titularidade sobre esta quantia foi devidamente analisada e conferida, conforme manifestação da Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 02/2017 (40122154 e 26234517). MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário-Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00605

Processo: 00400-00027107/2020-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 5 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 20 LITROS, TAMANHO: GRANDE. ITEM 11 - EBULIDOR DE ÁGUA (MERGULHÃO), TAMANHO: MÉDIO, COM NO MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 2000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO PLÁSCO PARALELO COM PLUG MODELO PADRÃO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00605, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 25/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00606

Processo: 00400-00027107/2020-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 1 - CANECA DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA FAZER CAFÉ TIPO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 4,5 LITROS. ITEM 17 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO 2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÃO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00606, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 25/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00607

Processo: 00400-00027107/2020-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X PONTO DO ARTESAO COMERCIO DIST. LTDA ME. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 4 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 LITROS, TAMANHO: PEQUENO. ITEM 6 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 4 A 5 LITROS, TAMANHO: MÉDIO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00607, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 25/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00110-00001795/2020-41. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (43099924) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00, para fazer face à despesa com inscrição de dois servidores desta Secretaria no Curso/Treinamento On Line sobre "RDC - Aplicação do RDC e da Contratação integrada na Licitação e execução de Obras Públicas - Conforme MP Nº 961/2020", no valor total de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000622/2020-14. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$7.537,95 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES-ME (LAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA), CNPJ 20.025.738/0001-10, referente ao Reajustamento da 9ª Medição

do Contrato nº 007/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, ocorridas no exercício de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual vigente - LOA - 2020, Lei de nº 6.482 de 09/01/2020 - (DODF Suplemento de nº 07 de 10/01/2020), alterados pelos efeitos da Portaria nº 224 de 16/06/2020 (DODF nº 114 de 19/06/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0119/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00002692/2020-72 - Pregão Eletrônico nº 076/2020 - CAESB. ASSINATURA: 09/07/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (barra de aço, barra de latão, cantoneira, chapa de aço, ferro chato, perfil e tarugo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI; VALOR: R\$ 2.675,65 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o(s) item(ns) 7 e 8; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 4.619,94 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro centavos) para o(s) item(ns) 25 e 26; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; R\$ 101.532,50 (cento e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 19, 20, 21, 23 e 24; MDX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA; VALOR: R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o(s) item(ns) 22. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI: Marcio Proença; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; MDX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA: Micael Duarte França.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta dos autos do processo 00092-00007314.2020-46, em especial a solicitação da Superintendência Econômica e Financeira (0047586), convalidada pela Diretoria Financeira e Comercial (0065519), o Parecer nº 364/2020 da Procuradoria Jurídica (0059759), e com base na Resolução de Diretoria - RD 08/2019, bem como no artigo 122, caput, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização do Sr. Diretor Financeiro e Comercial (0065519), com fulcro no artigo 5º, inciso I, alínea b, do RILC/Caesb, para contratação do Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, mediante inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb, nos valores de R\$ 0,30 (trinta centavos) por documento recebido na modalidade débito automático, R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por documento recebido via transações efetuadas por internet banking, autoatendimento e bankfone, e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por documento recebido via guichê de caixa (balcão) e correspondente bancário, sendo o valor total do contrato estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. AUTORIZAÇÃO: 01/07/2020, por Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente. RATIFICAÇÃO: 01/07/2020, por Diretoria Colegiada - Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9241. ASSINATURA: 07/07/2020. PROCESSO Nº 00092.00003963-2020-20. PE nº 99/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de instrumentos para melhorar os sistemas de medição de vazão das Unidades Industriais do Sistema de Esgotamento Sanitário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2120/2020, DATADO DE: 25/06/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 396.620,71 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Tiago Diniz Arantes, matrícula nº 52.555-3 para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Jesuíno Martins de Carvalho.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Publicação Trimestral de Publicidade e Propaganda de que trata o §2º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao 2º Trimestre de 2020, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8898-2018)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	84.480,00
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 8598/2015)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	3.700,48
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP (Contrato 9099-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	66.305,76
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		154.486,24

Obs.: Em atendimento a Circular nº 23/2016 - GAB/CGDF, de 10 de outubro de 2016, os demonstrativos da execução do contrato 9037 - 2019 de eventos estão divulgados no site da Companhia/acesso à informação no seguinte link: <http://www.caesb.df.gov.br/contratos-de-publicidade.html>

RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, PÁGINAS 09 E 10, E NÃO EXECUTADAS

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	4.356.545,04
Publicidade Utilidade Pública	Campanhas Uso Consciente da Água, Campanhas Combate à Fraude, Campanhas Uso Adequado das Redes de Esgotos e outros.	1.500.000,0
TOTAL DE RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS		5.856.545,04

Obs.: Valores divulgados compreendidos em moeda nacional R\$.

Brasília/DF, 10 de junho de 2020

KELLY ALMEIDA

Assessora de Comunicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 136/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD), para redes de água e esgoto (colarinho, joelho, luva, redução, Te e outros), da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 49 e 50 com o valor total de R\$ 187.728,12; Empresa MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora dos itens 47 e 48 com o valor total de R\$ 992,00 e Empresa DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 71.619.928/0001-05, vencedora dos itens 51 e 52 com o valor total de R\$ 73.628,30. Os itens 7, 8, 9, 10, 23, 24, 39, 40, 45 e 46 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 74/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tintas e acessórios para pintura, da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 63, 64, 65 e 66 com o valor total de R\$ 340.551,40. Os itens 17, 18, 25, 26, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 97/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para modernização da elevatória de água tratada EAT.LNT.002 (cabo, refletor, eletroduto e outros), da forma que se segue: Empresa BRAS ELETRIC COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.724.772/0001-15, vencedora do grupo 5 (13, 14, 15, 16 e 17) com o valor total de R\$ 105.659,00; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ:

20.900.592/0001-05, vencedora dos grupos 1 (itens 1 e 3) e 2 (itens 2 e 4) e do item 18 com o valor total de R\$ 6.760,00 e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 23 e 24 com o valor total de R\$ 2.217,28. Os grupos 3, 4 e os itens 19, 20, 21, 22, 25 e 26 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01299/2020 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00310-00008552/2020-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES ELETRÔNICOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 001/2008-GRMF; Nº 002/2008-GRMF; Nº 003/2008-GRMF; Nº 003/2009-GRMF E Nº 004/2008-GRMF/SPS; Nº 001/2017-GRMF; Nº 002/2019-GRMF; GRMF/2020-CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 21/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 10 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 009/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário – para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo nº 00110-00001255/2020-68 - Valor estimado R\$ 45.682.609,86 - Data e horário da licitação: 12 de agosto de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de julho de 2020.
FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES
Chefe da Dilic/Decomp/DA
-Respondendo-

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 0094-001014/2016 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76 (CONTRATANTE), e COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, CNPJ nº 00.568.444/0001-28 (CONTRATADA). OBJETO: repactuar os preços, primitivamente, fixados para a remuneração do contrato, utilizando-se o índice definido em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre os salários das categorias referentes à mão de obra, como firmado no Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 (36268674), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2017, incluindo reajuste de vale transporte para os empregados que o utilizam. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 37 ao 41-B da IN SLTI/MPOG n. 02/2008 e art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020. VIGÊNCIA: a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CARMEM LÚCIA MALAQUIAS, Representante legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Processo: 00094-00005091/2018-79. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES, CNPJ/MF nº 09.551.980/0001-95. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2018, por mais um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Despacho SEI-GDF SLU/PRES/DITEC (40596728). DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ALEX PEREIRA DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Processo: 00094-00005086/2018-66. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL CONSTRUIR, CNPJ/MF nº 15.211.445/0001-98. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 12/2018, por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ZILDA FERNANDES DE SOUZA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Processo: 00094-00011420/2018-11. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS, CNPJ/MF nº 27.993.314/0001-99. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato nº 03/2019 (17399607), por um período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Incluir a Cláusula Vigésima Sétima - Do Pagamento Antecipado; E Incluir a Cláusula Vigésima Oitava - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no SEI. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: LUCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Processo: 00094-00007977/2018-57. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ nº 32.913.188.0001/55. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 51/2018, por 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020, página 52, ONDE SE LÊ: "...DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020...", LEIA-SE: "...DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2020...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência delegada pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, reconhece a dívida contraída no exercício de 2019 com a empresa AR Empreendimentos, Participações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.370/0001- 22, autuada no Processo SEI nº00094-00000567/2020-08, no valor de R\$ 12.087,27 (doze mil oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao saldo remanescente da Nota Fiscal nº 001-9. Pelo exposto, autoriza a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PE (SRP) Nº 06/2020-SEAGRI-DF (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- SEAGRI-DF comunico aos interessados que, após verificação da regularidade dos procedimentos, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2020, ocorrido nas datas de 22/06/2020 e 26/06/2020. Processo nº 00070-00000143/2020-12 (SEI), que tem por objeto, mediante Sistema de Registro de Preços, a eventual Contratação de serviço de investigação geotécnica para execução de sondagem a percussão, de acordo com o detalhamento de serviços descritos no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual sagrou-se vencedora a Empresa SOBASE SONDAAGENS E FUNDACÕES EIRELI, CNPJ: 28.509.622/0001-69, para o único item, com melhor valor total de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total do certame em R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

A ata do pregão e os termos de adjudicação e homologação podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60 EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA ETAPA 2 – SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS RESULTADO PRELIMINAR

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC BRASÍLIA 60, torna público o resultado preliminar da etapa 2 – seleção das candidaturas inscritas no processo de seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF. Consta do resultado da Etapa 2 o número de inscrição, o nome do candidato, a pontuação obtida na etapa de seleção e o resultado preliminar.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Arte tecnologia e cultura digital

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
217	Maurício Chades	83,5	Selecionado
93	Henrique de Melo Siqueira	82	Selecionado
1131	Mariana Miranda - Mari Mira	81,5	Selecionado
1344	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	81	Selecionado
138	Aline Karina - Sebas Turística	80	Selecionado
1488	Alexandre Galvão de Queiroz Rangel	76,5	Selecionado
249	Filipe Gontijo	76,5	Selecionado
1059	Rhenan Soares	74,5	Selecionado
1169	Gabriel Andrade de Souza	65,5	Selecionado
352	Histórias de Brasília	65,5	Selecionado
1201	Anne Quiangala - Preta, Nerd & Burning Hell	64,5	Selecionado
805	Ossobuco - Mais Tutano Pra sua Vida	64	Selecionado
453	Cleber Martins Oliveira	63	Selecionado
614	Renato Perotto	59	Selecionado
568	Victor Hugo Alves Araújo	58,5	Classificado
6	Ponto dos músicos	58	Classificado
1435	Fernando Santos Sousa	57,5	Classificado
1	LSN Serviço de Publicidade Virtual On Line EIRELI - ME	52	Classificado
951	Marcos Paulo Fortes Pagani	50	Classificado
1529	Antonio Luvs	47	Classificado
771	Ly Assunção	43,5	Classificado
760	Fênix Publicidade e Propaganda LTDA	29,5	Classificado

1.2 Artes plásticas e visuais

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1185	Flávio Luís da Silva	100	Selecionado
241	Paulo Andrade	98	Selecionado
419	José Cláudio Carvalho - J.Claut	97	Selecionado
222	Selma Kerdman Bloch (Mangala Bloch)	96	Selecionado
1167	Humberto Brasil	96	Selecionado
1316	Carlos Meigue	96	Selecionado
1084	Fundação Athos Bulcão	95	Selecionado
184	Marta Ruffoni Guedes	93,5	Selecionado
245	Bené Fonteles	93	Selecionado
1190	Galeria Ponto	92	Selecionado
1229	A Pilastra Casa de Cultura e Galeria de Arte	91	Selecionado
1259	Maisa Ferreira de Sousa	91	Selecionado
876	Lucio Piantino	90	Selecionado
885	Lourenço de Bem Bianchetti	90	Selecionado
66	Clarice Gonçalves	89,5	Selecionado
849	Matias Alvarez de Mesquita e Flávia Regina Gomes Fonseca	89	Selecionado
444	Josafá Carneiro das Neves	88,5	Selecionado
1555	Gabriel de Goes Amadeu	88,5	Selecionado
311	Maria Cristina Pinto Carvalheira do Nascimento	88	Selecionado
925	Hosana Bezerra	88	Selecionado
1348	Renato Moll	87	Contemplado em outra categoria
1279	Xibi Rodrigues	86,5	Classificado

728	Yasmin Adomo	85	Classificado
859	Gurulino	84,5	Classificado
899	Laíse Frasso	84	Classificado
782	Janaína André	84	Classificado
131	Maria Manuela da Conceição Pinheiro Nazário da Costa	83	Classificado
54	Donizetti Ferreira Garcia	82,5	Classificado
626	Hamilton Zen	82	Classificado
776	Usha Velasco	82	Classificado
3	Helena Santiago Vigata	81	Classificado
634	Yná Kabe Rodríguez	81	Classificado
631	Marcos Araújo	80	Classificado
735	Maria Stella Mauricio Lopes	80	Classificado
773	Gu da Cei	79,5	Classificado
392	Cipriano Snupi	79	Classificado
1445	Jailton Albino Alberto da Cunha - Supla	78	Classificado
1075	Miguel Haru de Oliveira Acioli	77,5	Classificado
1398	Juarez Leite	76	Classificado
193	Severina Gonçalves do Rêgo	76	Classificado
548	Roger Regner de Oliveira	75,5	Classificado
441	Mão	73	Classificado
659	Paulo Ataíde Cavalcante	73	Classificado
559	Salveci dos Santos	72	Classificado
1382	Anatta Nadeen	71	Classificado
872	Thiago Magalhães	71	Classificado
756	Marias Bordadeiras	70,5	Classificado
1530	Antonio Luvs	70	Classificado
979	Maíra Zannon	69	Classificado
1154	Márcio Libânes	68,5	Classificado
46	Christiane Santiago Contreiras	61	Classificado
1508	Luiz Ricardo Botelho de Sousa	60,5	Classificado
1575	Elvira Cachorra	59	Classificado
155	Ester Trindade da Cruz	58	Classificado
36	Roberta Camargo	56	Classificado
1049	Sanny - Sane Rodrigues de Oliveira	50	Classificado
264	Kaymon HBL	47,5	Classificado
1208	Jarbas Carvalho Marques	46,5	Classificado
213	Rafael de Assis Paula	44,5	Classificado
1486	Fernando Henrique Freitas e Silva Derzié Luz	40	Classificado
893	Flávio Luís da Silva	-	Inscrição duplicada

1.3 Artesanato

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1009	Ialê Garcia Bezerra de Mello	100	Selecionado
281	Suzana Rachel de Macedo Rodrigues	89	Selecionado
353	Grupo Cultural Moyrá Kariri-Xocó	88	Contemplado em outra categoria
818	Associação dos Expositores da Feira de Artesanato da Torre de TV	86	Selecionado
23	Juraci de Moura Matos	86	Selecionado
691	Leovegildo Anizio Mota Leite	85	Selecionado
265	Raimunda da Rocha Falcão (Nen Rocha)	84	Selecionado
278	Willian Pereira de Sena (Will Perena)	82	Selecionado
192	Severina Gonçalves do Rêgo	82	Selecionado
139	Marta Ruffoni Guedes	80	Contemplado em outra categoria
287	Jailson Dantas Ramalho - Mestre Jailson DR	74	Selecionado
120	Ana Rodrigues	73	Selecionado
1404	Patrícia Ferreira Paiva de Sousa	70	Selecionado
342	Maibe Marocolo Lima	68	Contemplado em outra categoria
1370	Suzana Dourado	68	Selecionado
256	Nadia Bacin	68	Selecionado
1302	Carlos Meigue	68	Contemplado em outra categoria
720	Demontez Marques	67	Selecionado
564	Ateliê Sumatima	64	Classificado
1393	Vitrine Feira Autoral	64	Classificado
119	Edilson Felix da Silva	53	Classificado
799	Claudio Marcus Monteiro	53	Classificado
519	Zeneide Ribeiro Alves Cardoso	51	Classificado
284	Katia Nunes/ Origem Kandanga	50	Classificado
12	Bruno Lima	50	Classificado
757	Marias Bordadeiras	46	Classificado
493	Jaime Miranda Oliveira	46	Classificado
850	Sandra Maria Lopes Melo	43	Classificado

1.4 Audiovisual

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1462	José Felipe Cortes Figueiredo	96,5	Selecionado
49	Marquim do Tropa	95,5	Selecionado
775	Lucas Rafael	95,5	Selecionado
293	Rogério Soares de Araújo (Rogério Barba)	94	Selecionado
636	Adriana Gomes Silva	93	Selecionado
930	Denise Sales Vieira	92,5	Selecionado
584	Marisol Adelaide Correal (Marisol Kadiedgi)	92	Selecionado
839	Arthur Gonzaga	92	Selecionado
743	Tantri Arte e Cultura	92	Selecionado
1549	Antonio Balbino	92	Selecionado
1347	Alan Vida Nova	91	Selecionado
484	Tania Quaresma	91	Selecionado
946	Januário Jr. (Aluisio Januario da Silva)	91	Selecionado
1033	Ricardo Pedrosa Pinelli	90,5	Selecionado
1594	Enoque Acioli Abikian	90	Selecionado
714	Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário do Distrito Federal (TV Comunitária de Brasília)	90	Selecionado
437	Ivaldo Cavalcante	89,5	Selecionado
252	Fernanda Carvalho da Silva (Nanda Carvalho)	89	Selecionado
738	Francisco Pereira de Sousa – Chico Bororo –	89	Selecionado
1310	Fernando Lima Cavalcante	89	Selecionado
1499	Tony Henrique Boleli	89	Selecionado
645	Amanda Devulsky	89	Selecionado
1284	Nelson dos Santos Fagundes	89	Selecionado
1567	Rafael Costa Moura	89	Selecionado
1019	Manoel Messias Filho	88,5	Selecionado
1113	William Meira Vieira, Dimpa	88,5	Selecionado
369	Walter Sarça	88,5	Selecionado
448	Glau Soares	88,5	Selecionado
1260	Lídia de Souza Oyo	88,5	Selecionado
611	Victor Ekstrom Couto	88	Selecionado
545	Rafaela Camelo	88	Selecionado
424	Marcus Vinicius e Bruno Victor	87,5	Selecionado
1164	Coletivo Duca	87,5	Selecionado
345	Adilza Dias Soares Rosa	87	Selecionado
1287	Josiane Osório de Carvalho	87	Selecionado
1535	Alexandre Almeida Estevam “Janela Aberta Filmes”	87	Selecionado
522	Fernando Toledo	86,5	Selecionado
681	Odair Pimenta da Silva	86	Selecionado
1456	Andréa Magalhães Glória	86	Selecionado
1442	Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel	86	Selecionado
452	Cleber Martins	85	Selecionado
610	Dani Azul	84	Selecionado
318	Gustavo Serrate Maia	83,5	Selecionado
746	Instituto Alvorada Brasil	83	Selecionado
701	Arthur Benfica Senra	83	Selecionado
1004	Marcos Paulo Fortes Pagani	83	Selecionado
830	Erlsson Tavares Justiniano	82,5	Selecionado
1300	José Carlos da Silveira Junior (Jay Khyll)	82,5	Selecionado
1012	Sétima Produções Culturais	82,5	Selecionado
824	Carina Bini Fernandes	82,5	Selecionado
1290	Paola Veiga Rocha da Silva	82	Selecionado
1516	Natanael Rodrigues de Souza	82	Selecionado
786	Petronio Alves Furtado Neto	82	Selecionado
1240	Gledson Shiva	82	Contemplado outra categoria em
1492	Chico Furtado	82	Selecionado
888	Cinese Audiovisual	81,5	Selecionado
627	Isabelle Araújo	81	Classificado
1391	Elder Miranda Junior	81	Classificado
1384	Jéssica Christina de Lima Barros	81	Classificado
391	Juciele Fonseca Correia	80,5	Classificado
804	Rafael Dourado Itacaramby Morbeck	80,5	Classificado
863	Julia Tolentino	80,5	Classificado
866	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	80,5	Classificado
1079	Bruno Wilker	80,5	Classificado
1115	Otavio Chamorro	80	Classificado
1450	Flora Egécia	80	Classificado
1518	Marcus Takatsuka	80	Classificado
1301	Railson Feitosa Cruz	80	Classificado

1149	João de Camargo Pimentel	80	Classificado
1089	Octávio Mendes	79,5	Classificado
1097	Luiz Eduardo Gomes da Silva Pinto	79,5	Classificado
1276	Rhenzo Alexandre Mello	79	Classificado
995	Arnoum Abner da Silva Gonzaga	79	Classificado
650	Juliana Plasmio Lima da Silva	79	Classificado
874	Marcus Barbieri	78	Classificado
483	Rodriguinho	78	Classificado
1513	Cícera Isabelle	78	Classificado
1177	Thiago Henrique Suti Rosa	78	Classificado
1005	Diego Sales de Castro	78	Classificado
1454	Fernando Santos Sousa	78	Classificado
854	Ana Cláudia Pieroni de Lima	78	Classificado
1504	Isabela Vitorio	77	Classificado
67	Leonardo Monteiro	77	Classificado
1527	Rodrigo D' Alcântara	77	Classificado
1503	Ivan Viana Costa	77	Classificado
1202	Carolina Vilas Boas do Monte Rosa	76,5	Classificado
1020	Thayse Limeira Costa (Thay Limeira)	76	Classificado
688	Ly Assunção	76	Classificado
767	Julyana Duarte	76	Classificado
1336	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	75	Classificado
648	Gustavo Galvão	75	Classificado
702	João Vítor Pinheiro da Conceição	75	Classificado
1428	Bianca Novais Queiroz	74,5	Classificado
877	Digitalina Produção de Filme	74,5	Classificado
1017	Adriana Santos de Vasconcelos	74,5	Classificado
62	Alisson Machado	74	Classificado
515	André Deca	74	Classificado
481	Waldir de Pina	74	Classificado
465	Núbia Santana	74	Classificado
1419	Tiago Esmeraldo	74	Classificado
75	Alan Schvartsberg	73	Classificado
901	Daniel Meneguelli	73	Classificado
381	Ulisses de Freitas Xavier	72,5	Classificado
433	Hudson Vasconcelos	72	Classificado
774	Cecília de Lima Saraiva	72	Classificado
992	Lucas Ferreira Gesser	71,5	Classificado
795	Curta-metragem “Roberta”	71,5	Classificado
331	Cristina Mayumi Nagase	71,5	Classificado
48	André Carvalho (Xará)	71	Classificado
285	Filipe Gontijo	71	Classificado
52	Maria Glória Alves Teixeira	70,5	Classificado
196	Érico Luís Cunha Cazarre	69,5	Classificado
300	Sarah Noda Pereira Barros	69	Classificado
528	Natan	68,5	Classificado
571	Marcello Candido Fotografias	68,5	Classificado
788	Geolando Gomes	68	Classificado
250	David Sinimbu	68	Classificado
216	Maurício Chades	68	Classificado
87	Kaleby Som e Imagem - Festas e eventos	67,5	Classificado
266	Filipe Vianna Duque	66,5	Classificado
279	Rafael Leite Pinto de Andrade	65,5	Classificado
84	Wolneyde Nunes Rêgo Witczak (Wol Nunnes)	64,5	Classificado
152	Marcos Manna	64	Classificado
201	Henrique de Melo Siqueira	62,5	Classificado
416	Camila Torres Santana - Camila Billa	62	Classificado
1364	Fernando Medeiros Vieira “Dinho Mevie”	61	Classificado
1265	DJ SÁ /Discotecagem afrobrasileira	58,5	Classificado
390	Thais Alves Sausmik	56,5	Classificado
83	Otamar Caria Carneiro Filho	54,5	Classificado
267	Kaymon HBL	52	Classificado
394	Rodrigo Alves Peres	49,5	Classificado
57	Pierre Simões & Compadre Toniquinho	24	Desclassificado*
404	Tistá Filintro	0	Inabilitado
1072	Rafaela Camelo Vieira	0	Inscrição duplicada

1.5 Cultura popular e manifestações tradicionais

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
594	Sivuquinha de Brasília	100	Selecionado
954	Francisco Gonçalves Da Silva - Mestre Zé do Pife	100	Selecionado
71	João Santana	98,5	Selecionado

540	Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno	98,5	Selecionado	490	Selma Francisca Costa de Oliveira	87	Classificado
51	Chico Simões	98	Selecionado	984	Layla Maryzandra Costa Silva	87	Classificado
355	Grupo Cultural Moyrá Kariri-Xocó	98	Selecionado	751	Mestre Mandioca Frita	87	Classificado
415	Hamilton Tatu	98	Selecionado	1026	Instituto Cultural e Social Lumiart	86,5	Classificado
445	Rosineide de Nazaré	98	Selecionado	127	Rubens Bezerra Oliveira (Formiguinha)	86,5	Classificado
531	Elizeu José Dourado Filho (Mariano)	98	Selecionado	430	Patrese Ricardo da Silva Mendes	86	Classificado
680	Elizabeth Cintra - Betinha	98	Selecionado	471	Maycolla	86	Classificado
1171	Manassés de Sousa	98	Selecionado	1268	Praça Dos Prazeres	85,5	Classificado
690	Marta Leonardo de Oliveira - Mestre Martinha Do Coco	97,5	Selecionado	840	Diego Mendes Lago (Drag Mary Gambiarra)	85,5	Classificado
870	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	97	Selecionado	1577	Tâmara Jacinto	85,5	Classificado
506	Rene Bomfim	97	Selecionado	1356	Balé Flor Do Cerrado	85	Classificado
175	Associação dos Forrozeiros Do Distrito Federal - ASFORRÓ - DF	96	Selecionado	1018	Rodrigo Guerrieri Schleier Romero (Guerrieri Romero)	85	Classificado
455	Grupo Pellinsky	96	Selecionado	1256	Edmir Taveira Da Silva - Quadrilha Junina Mexi Mexi	85	Classificado
144	Chico De Assis - Repentista	96	Selecionado	360	Grupo Folclóricos Sanfona Lascada	84,5	Classificado
124	Bob Nickson	95	Selecionado	1253	Rei Cirurgia Moral	84	Classificado
971	Associação Cultural Namaste	95	Selecionado	640	Adenilson Antonio da Silva - Mestrando Fiapo	84	Classificado
413	Diró Nolasco	95	Selecionado	1021	Edvaldo Rodrigues Alves	84	Classificado
1264	Associação Ludocriarte	94,5	Selecionado	934	Grupo Junino Arrasta-Pé	84	Classificado
960	Edimilson José de Souza - Mestre Mancha	94,5	Selecionado	834	Ricardo Costa Alves	84	Classificado
485	Grêmio Recreativo Arraia Formiga Da Roça	94	Selecionado	1036	Alessandra Rosa de Carvalho	84	Classificado
765	Eduardo Coelho Segovia	94	Selecionado	1262	Mestre Gilvan do Vale	84	Classificado
1105	Sérgio Boré	94	Selecionado	322	Clube Do Violeiro Caipira	84	Classificado
408	Estéfane Jennifer Santos Câmara (Mc Marciana)	93,5	Selecionado	1031	Mestre Vila	84	Classificado
684	Teté Alcândida	93	Selecionado	1250	Maria Joana Mendes	84	Classificado
752	Miguel Manoel Da Silva - Miguel Mariano	93	Selecionado	670	Euler Samuel Silva De Oliveira	84	Classificado
884	Grupo Cultural Indígena Walê Fulni-Ô	93	Selecionado	1559	As Fulô Do Cerrado	83	Classificado
1099	Reinaldo Cordeiro	93	Selecionado	668	Quadrilha Aquarela Nordestina	83	Classificado
385	Luiz Gonzaga da Rocha - Luizão do Forró	93	Selecionado	980	Idelbrando e Barcellus	83	Classificado
32	Celín du Batuk	93	Selecionado	943	João Paulo Marcelo Dos Santos Vaz	83	Classificado
1528	Jose Carlos da Silva Campelo Pinheiro	92,5	Selecionado	931	Dyego e Gustavo	82,5	Classificado
326	Sebastião	92,5	Selecionado	857	Geovana Jardim	82,5	Classificado
1135	Coletivo Comboio Percussivo De Cultura Popular, Arte E Educação	92	Selecionado	1251	Leandro Gustavo Lira Costa - Lehandro Lira	82,5	Classificado
461	Flávio Neves De Oliveira - Flavinho Sambista	92	Selecionado	703	Diana Ribeiro Nunes - Os Caboclos do Sertão	82	Classificado
320	VBS Produções E Eventos	92	Selecionado	1431	Loba Makua	82	Classificado
807	Thalisson Eurico De Sousa Marinho	91,5	Selecionado	1543	Waguinho	82	Classificado
770	Distrito Drag	91	Selecionado	487	Danriley Costa Do Nascimento	82	Classificado
1475	Henrique Menezes Leonardo (Mestre Mudinho)	91	Selecionado	644	Onã Da Silva Apolinário	82	Classificado
473	Thiago Dutra Da Silva - Contramestre Lagartixa	91	Selecionado	397	Mano Ton	82	Classificado
1289	Quadrilha Caipirada	91	Selecionado	894	Quadrilha Junina Busca Fé	81	Classificado
82	Suelenito Dos Santos (Léo Maravilha)	91	Selecionado	991	Folia De Reis João Timóteo	81	Classificado
1219	Grêmio Recreativo Arroxa O Nó	91	Selecionado	325	Volmi Batista	81	Classificado
310	Quadrilha Junina Elite Do Cerrado	90	Selecionado	135	Banda Maria Vai Casoutras	81	Classificado
1358	Pé De Cerrado	90	Selecionado	547	Suene Soares Da Silva	81	Classificado
1137	Suelem Sabóia Cardoso - Mestrando Benguela	90	Selecionado	831	Transições Companhia de Dança E Artes	81	Classificado
434	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	90	Selecionado	1066	Grupo Cultural Quadrilha Caipiras de Fé	80,5	Classificado
836	Stéffanie Oliveira	90	Selecionado*	1295	Porjeto Dança Charme É Bom D+	80	Classificado
855	Sociedade Anônima	90	Selecionado*	477	Edinha	80	Classificado
963	Raimundo Nonato Sobrinho	90	Selecionado*	1227	Thiago Dias Francisco	79,5	Classificado
697	Suely Borges Ferreira	90	Selecionado*	1318	Quadrilha Junina Chamego Bom	79	Classificado
891	Eliana Costa	89,5	Selecionado*	1329	Fernanda Lopes Machado	79	Classificado
1325	Josivan Lopes De Moura / Quadrilha Junina Paixão Cangaco	89	Selecionado*	1323	Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	79	Classificado
1397	Pará	89	Selecionado*	377	Aurélio Oliveira Dos Santos	79	Classificado
582	Quadrilha Junina Flor Do Mamulengo	89	Selecionado*	1422	Leandro Mota Dos Santos Ferreira	79	Classificado
210	Manoel Messias Da Cruz Gonçalves (Mestre Bill)	89	Selecionado*	653	Francisco Gustavo De Castro Dourado	79	Classificado
350	Instituto Cultural Menino De Ceilândia	89	Selecionado*	18	Fabio Da Rocha Batista (Bloco Das 11)	79	Classificado
161	Marques Célio Rodrigues De Almeida	89	Classificado	227	Rita De Cássia Da Silva Costa (Tia Maroca)	79	Classificado
1138	Vanderley e Valtecy	89	Classificado	253	Poliana Da Silva Souza Dos Santos	79	Classificado
629	Alpha Kabinet Camara	88,5	Classificado	13	Júlio Mattos	78,5	Classificado
379	Mamulengo sem Fronteiras	88,5	Classificado	81	Marcelo Pereira Rodrigues	78,5	Classificado
1194	Ygor Britto / Ygor Piolho	88,5	Classificado	1375	Caroline Dos Santos Soares	78,5	Classificado
395	Ponto De Cultura Triade	88	Classificado	1076	Moisés Mozer & Luiz Borges	78	Classificado
801	Ânderes E Fernandes	88	Classificado	1170	Jessica Leite Rodrigues	78	Classificado
1350	Francisco Sergio Nogueira Filho	88	Classificado	1162	Robson Siqueira Da Silva	77,5	Classificado
815	Instituto Rosa dos Ventos	88	Classificado	382	Alexandre Da Silva Pontes (Mogba Alexandre)	77,5	Classificado
809	Tamá Freire	87,5	Classificado	1521	Douglas Da Silva Dias	77	Classificado
470	Junina Coisas Da Roça	87	Classificado	940	Eiesio Roque Benjamim	77	Classificado
1083	Eder Manoel Feitosa De Paiva	87	Classificado	1588	Quadrilha Junina Pula Fogueira	76,5	Classificado
867	Ênio Lima e Gustavo Neto	87	Classificado	1576	Jose Pereira	76,5	Classificado
1053	Jacarandá e Braúna	87	Classificado	1464	Paulo Gomes	76,5	Classificado
489	Márcio Nascimento de Oliveira	87	Classificado	363	Lushonda, Drag Queen	76	Classificado
				1367	Associação Cultural Esportiva De Danças Folclóricas Arrastapé	76	Classificado
				1285	Maria Heloisa Souza Martins	76	Classificado
				905	Maximo Mansur	76	Classificado

542	Luciana Vitor	76	Classificado	294	Julio Cesar Pereira	90,5	Selecionado
1016	Rodrigo Oliveira Werneck	75,5	Classificado	745	Monica Berardinelli de Albuquerque Sá de Azevedo	90,5	Selecionado
879	André Freire Naves - Mágico Tio André	75,5	Classificado	758	Regina Maura Berardinelli de Albuquerque Sá	90,5	Selecionado
845	Grupo Cultural Xique-Xique	75	Classificado	781	Carlos Alberto Coelho Junior	90,5	Selecionado
941	Joadson Almeida De Souza	75	Classificado	502	Gisele Santoro	90,5	Selecionado
1044	Ilê Odé Axé Opo Inle	75	Classificado	133	Elaine Cristina De Araújo	90	Selecionado
624	Mazagão	74,5	Classificado	469	Junina Coisas Da Roça	90	Selecionado
488	Clésio Alves De Brito	74,5	Classificado	800	Grupo Brasil Style Bgirls	89	Selecionado
641	Soraya Neres Pereira Guimarães	74,5	Classificado	1553	Sônia Ramalho	87,5	Selecionado
396	Resgate Rap	74,5	Classificado	1144	Dorka Hepp	87,5	Selecionado
422	Jó Oliveira	74,5	Classificado	1091	Street Jam Cia De Dança	87,5	Selecionado
1383	Anatta Nadeen	74,5	Classificado	130	Rebeca Carvalho	85,5	Selecionado
44	Marquinho Candango	74,5	Classificado	543	Luciana Vitor	84	Selecionado
1386	Folia De Reis Menino Jesus De Brazlandia	74	Classificado	630	Rafael Nino	84	Selecionado
65	Verônica Saiki	74	Classificado	827	Wilocking - Grupo Df Zulu Breakers	84	Selecionado
88	Tropa de Elite e Tal	74	Classificado	1223	Incubadora Afrontasia	83,5	Selecionado
602	Orquestra Alada Trovão da Mata	73,5	Classificado	811	Transições Companhia de Dança E Artes	83	Selecionado
1046	Diego Almeida De Souza	73,5	Classificado	916	Cristhian Cantarino	82	Selecionado
1461	Miguel Edgar Alves Da Silva	73,5	Classificado	229	Edson Beserra	82	Selecionado
911	Marisol Adelaide Correa (Marisol Kadiegi)	73	Classificado	170	Alan Jhone Moreira - B.Boy Papel	82	Contemplado em outra categoria
585	Valdério Costa	72,5	Classificado	1585	Leandro Gustavo Lira Costa - Leandro Lira	82	Selecionado
1263	Denílson de Andrade Araújo	72,5	Classificado	612	Bboy Roni	82	Selecionado
1093	Bando Matilha Capoeira	72,5	Classificado	1374	João Gabriel Ferreira Lima	81	Classificado
956	Anna Beatriz	72	Classificado	806	Bboy Migaz - DF Zulu Breakers	80	Classificado
962	Roberto Deusdará Moreira	71,5	Classificado	282	Jonathan Dias Ribeiro (Bboy Japão)	79	Classificado
90	DF Movimento	71,5	Classificado	1560	Anastácio Reis De Bezerra	79	Classificado
1505	João Vitor Gonçalves Da Silva	71	Classificado	865	Marcia Regina Dos Santos	79	Classificado
79	Carlos Alexandre Bezerra Ferreira	71	Classificado	972	Associação Cultural Namaste	78,5	Classificado
85	André Luiz Pinto Ferreira	71	Classificado	922	Déborah Alessandra Soares	78	Classificado
1196	Quadrilha Amor Junino	70,5	Classificado	462	Flávio Neves De Oliveira - Flavinho Sambista	77,5	Classificado
1147	Sopraxamegar	70,5	Classificado	554	Chede Ziad Abou Chacra	77,5	Classificado
1082	Banda Família Show	70,5	Classificado	148	Israel Paixão	77,5	Classificado
1110	Companhia de Teatro de Mamulengo Carneiro Voador	70	Classificado	1210	Ricardo Lira	77,5	Classificado
748	Professor Antonio	69,5	Classificado	1090	Ermani Ribeiro de Brito (LÍDER DO GRUPO BLACK SPIN BREAKERS- BRASÍLIA DF)	77	Classificado
132	Elaine Cristina De Araújo	69	Classificado	172	Noara Beltrami	76,5	Classificado
1274	Dani Bonfim	68,5	Classificado	1288	Bart Almeida - Bboy	76,5	Classificado
425	Cristiane Gomes	68,5	Classificado	1230	Grêmio Recreativo Arroxa o N6	76,5	Classificado
1122	Felipe Matheus Dos Santos (Felipe Smith)	68,5	Classificado	263	Professor Luciano	76	Classificado
619	Duana Kelly	68	Classificado	242	André Luiz da Cruz Alves (André Muri)	76	Classificado
1322	Natália Cristina De Lima Ferreira	67,5	Classificado	847	Edgar Fortunato Braz da Silva (Edgar Fortunato Pracima)	76	Classificado
1200	Silvia Letícia	67,5	Classificado	881	Paula Nóbrega	76	Classificado
1136	Banda Econsta N'eu	67	Classificado	1225	Vanda Lago - Professora de Dança Charme e Flashback	76	Classificado
1449	Escola De Almas Benzediras De Brasflia	67	Classificado	965	Jonathan Duarte	75,5	Classificado
200	Lêda Dal Magro De Meneses	66,5	Classificado	598	Quadrilha Junina Flor do Mamulengo	75,5	Classificado
1088	Banda Balada Moral	66	Classificado	157	Gustavo Macedo Freitas	75	Classificado
1117	Mariana Almeida Medeiros Bezerra -	64,5	Classificado	890	Grupo Start Ffamily Crew	75	Classificado
1243	Bípede - Produção E Comunicação	64,5	Classificado	1482	Shabbanna / Shabbanna Dark	74,5	Classificado
1343	Associação Cultural E Esportiva Filhos Do Sertão	63	Classificado	367	Raynan Mello Rodrigues Da Silva	74,5	Classificado
1124	Roger Gomes (Roger Roots)	61	Classificado	1175	Jessica Leite Rodrigues	74,5	Classificado
336	Maria Fernanda Pires Da Silva	57,5	Classificado	1423	Eduard Kona Zion	74	Classificado
729	Tauana Barros Souza	56,5	Classificado	1425	Leandro Mota Dos Santos Ferreira	74	Classificado
1544	Abraçando O Mundo	56	Classificado	747	Professor Antonio	74	Classificado
706	Naldo Dourado	55,5	Classificado	949	Aboubacar N' Gazy Sidibé	73,5	Classificado
1401	Patrícia Ferreira Paiva De Sousa	54,5	Classificado	577	Patrícia Weingrill	73	Classificado
1315	Professor Jefferson Soares Teixeira Alves	54	Classificado	1270	Denílson De Andrade Araújo	73	Classificado
109	Genivaldo de Souza Beserra	54	Classificado	1357	Balé Flor Do Cerrado	73	Classificado
374	Guaimbê - Espaço e Movimento Criativo	50	Classificado	1346	Professora CACAU LIMA	72,5	Classificado
375	Flor de Pequi - Brincadeiras e Ritos Populares	37	Classificado	787	Grupo Ap Crew Df	72	Classificado
78	Banca D' Rolê	30,5	Classificado	1389	Projeto Dança Charme É Bom D	71,5	Classificado
687	Marcelo Pereira Rodrigues	-	Inscrição duplicada	733	Walisson Barros Da Anunciação	70	Classificado
906	Arte Do Gueto	-	Inabilitado	586	Jeferson Rocha	70	Classificado
710	Cristiane Gomes Dias	-	Inscrição duplicada	990	Maria Lúcia De Souza Moura	70	Classificado
1271	Robson Siqueira Da Silva	-	Desconsiderado	307	Carmem Fernanda Rodrigues Santos - Nome De Bailarina: ANANDAH	69,5	Classificado
* Prêmios remanejados das vagas remanescentes da categoria Ópera e Musical				317	Tatiana Assem Haidar	68,5	Classificado
1.6 Dança				921	Antonio Dançarino	68,5	Classificado
Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado	873	Grupo Dois Corpos	68,5	Classificado
1500	Rafael Tursi	96	Selecionado	558	Thaís Gabrielle Germano Dos Santos	68,5	Classificado
978	Cleani Calazans	94,5	Selecionado	784	Vilmar Ferreira Pires	68,5	Classificado
1396	Laura Virgínia	94,5	Selecionado	373	Daraína Pregnoatto	68	Classificado
1491	Luciana Lara	92	Selecionado				
105	Giovane Aguiar	91	Selecionado				
486	Grêmio Recreativo Arraia Formiga Da Roça	91	Contemplado em outra categoria				

1337	Josivan Lopes De Moura / Quadrilha Junina Paixão Cangaco	68	Classificado
920	Isabela Teles Dos Santos / Bela Passista	67,5	Classificado
289	Rafa Cowboy	66,5	Classificado
1172	Project Sagaz- Al/Df	66,5	Classificado
1180	Érica Costa Correia (Érica Correia)	66	Classificado
1502	João Carlos Gouveia Da Silva	65	Classificado
656	Danielle Marques De Freitas	65	Classificado
1267	Pedro Saulo Silva Santos	64	Classificado
673	Clara Costa Gomes	63,5	Classificado
45	Instituto Meninos Por Do Sol - IMP	63	Classificado
406	Ricardo Henrique Da Silva	62	Classificado
1412	Zin Tati	62	Classificado
983	Myllena Dos Anjos Fernandes	60	Classificado
402	José Wilker Silva Pereira	59	Classificado
1522	Douglas Da Silva Dias	54,5	Classificado
1320	Isabela Teles Dos Santos / Bela Passista	-	Inscrição duplicada

1.7 Design e moda

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
929	Ialê Garcia Bezerra de Mello	86	Contemplado em outra categoria
1065	Miguel Haru de Oliveira Acioli	85,5	Selecionado
974	Maíra Zannon	85	Selecionado
346	Maibe Marocolo Lima	85	Selecionado
692	Kate Oliveira	84	Selecionado
880	Bianca Novais Queiroz	83,5	Selecionado
999	André de Oliveira e Silva	83,5	Selecionado
1572	Gabriel Brochado de Menezes	82,5	Selecionado
1409	Felipe Cavalcante	81	Selecionado
1127	Natinho	78	Selecionado
813	Adriano Lugoni	78	Selecionado
1359	Róbsom Aurélio – Mindú	75	Selecionado
1304	Boom Alternativa	73	Selecionado
1362	Jane Alves de Almeida	68,5	Selecionado
1541	Gabriel Guirá	68	Selecionado
207	Agriffe Street Company	65,5	Classificado
1420	Raquel Silveira Chaves / Moderno	62	Classificado
1514	Cícera Isabelle	61	Classificado
567	Níria Cleire Pereira Dias	57	Classificado
1077	Boho Company	53,5	Classificado
665	Wallacy Pereira Dantas	52	Classificado
1533	Luísa Malheiros Borges	51	Classificado
556	Fernanda Akemi Ueno	46	Classificado
1069	Nazareth Pinheiro	45,5	Classificado

1.8 Fotografia

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
887	Luiz Ferreira	94	Selecionado
675	Ádon Bicalho	92	Selecionado
996	Taís Castro	89	Selecionado
244	Diego Bresani	89	Selecionado
436	Iyaldo Cavalcante (Galeria Olho De Água)	88	Selecionado
682	Randal Pereira De Andrade	85	Selecionado
772	Gu da CEI	85	Selecionado
908	Bento Viana	84	Selecionado
852	Eraldo Peres da Silva	83	Selecionado
1507	Jadson Willian Agostinho Silva	83	Selecionado
1550	Kadan Lopes	83	Selecionado
1013	Fotógrafa Janine Moraes	81	Selecionado
260	Edimar Santos	79	Selecionado
156	Ester Trindade da Cruz	78	Selecionado
846	Zuleika de Souza	77	Selecionado
660	Salveci dos Santos	76	Selecionado
658	Humberto Lemos	75	Classificado
251	David Sinimbu	74	Classificado
1143	Joana França	73	Classificado
496	Rui Faquini	73	Classificado
1441	Joana Darc Pereira de Melo	72	Classificado
622	Janaina Miranda	70	Classificado
1353	Humberto Araujo	69	Classificado
41	Silvino Mendonça Carneiro	67	Classificado
1548	Lucas Candido Aragão	67	Classificado
1392	Elder Miranda Junior	65	Classificado
1100	Milena Vasconcelos	62	Classificado

555	Luiza Herdy Costa	60	Classificado
414	Gica	56	Classificado
570	Marcello Candido Fotografias	53	Classificado
1365	Fernando Medeiros Vieira “Dinho Mevie”	51	Classificado
140	Mariana Melo Alves de Freitas	41	Classificado

1.9 Gestão, pesquisa e capacitação

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
113	Francisco de Assis Chagas Filho (Neném)	96,5	Selecionado
482	Aryane Sánchez	93,5	Selecionado
917	Eder Sandro Soares Alvares - Sandro Alvares	92	Selecionado
236	Leonardo Silveira Hernandes	91	Selecionado
357	Viviane Cristina Pinto	91	Selecionado
1205	Associação Imaginário Cultural	91	Selecionado
608	Jad Teles	90,5	Selecionado
721	ESTEC - Estúdio De Tecnologia Cênica (Ponto De Cultura)	90,5	Selecionado
341	Centro Tradicional De Invenção Cultural	90	Selecionado
1515	Dani Neri	90	Selecionado
1332	Alan Vida Nova	89	Contemplado em outra categoria
1086	Suelem Sabóia Cardoso – Mestrando Benguela	88,5	Contemplado em outra categoria
1258	Maisa Ferreira De Sousa	88,5	Contemplado em outra categoria
11	Sérgio De Cássio Souza Nascimento	88	Selecionado
1371	Ladyaura Caetano	87,5	Selecionado
669	Voar Arte Para Infância E Juventude	87,5	Selecionado
176	Associação Dos Forrozeiros Do Distrito Federal – ASFORRO- DF	87	Contemplado em outra categoria
964	Marcelo Motta Fonteles	86,5	Selecionado
988	Cláudia Maya	84	Selecionado
785	Julyana Duarte	83	Selecionado
551	Gledson Shiva	83	Selecionado
15	Pedro Caroca	81	Selecionado
20	André Luiz Mendes Araujo	80	Selecionado
952	Carnavalesca - Rede De Notícias, Memória E Informações do Carnaval	80	Selecionado
1451	Instituto Amizade De Direitos Humanos, Cidadania e Sustentabilidade DF/GO	80	Selecionado
1584	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	78	Selecionado
536	Fernando Braga	78	Selecionado
1248	Julia Henning Campos Piedade	77	Contemplado em outra categoria
1330	Angélica Diano	76,5	Selecionado
637	Hugo Gomes	76,5	Classificado
1176	Batalha Da Escada, Hiphop e Universidade	76	Classificado
349	Lucicleide Araújo de Sousa Alves	75,5	Classificado
716	Victor Gustavo de Santana (Tito)	73,5	Classificado
541	Mirella Ribeiro Dias	72	Classificado
578	Cleyton Feitosa Pereira	72	Classificado
1204	Daniel de Jesus dos Santos Costa	71	Classificado
1537	Suzana Dourado	68,5	Classificado
1060	Emmanuel Queiroz	61	Classificado
1467	Thamires Caroline de Oliveira Cursino	57,5	Classificado
1311	Professor Jefferson Soares Teixeira Alves	57	Classificado

1.10 Graffiti

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1373	Kelly Cristina de Amorim Da Silva - Key Amorim	92	Selecionado
792	Otavio Silva Lima de Oliveira - Otavio Kane	92	Selecionado
86	Carlos Astro	92	Selecionado
693	Rafael Caldeira dos Santos - Odrus	91	Selecionado
1153	Rivas / Rivanilson da Silva Alves	90	Selecionado
521	Flávio Mendes (Soneka Ou Makina De Rabisko)	90	Selecionado
535	Naiana (Nati)	90	Selecionado
40	Brix Furtado	89	Selecionado
713	Gurulino	89	Selecionado
606	Pomb	89	Selecionado
1415	Didi Colado	89	Selecionado
393	Cipriano Snupi	89	Selecionado
1579	Fernando Cordeiro Da Costa	89	Selecionado
1413	Toys Daniel	88	Selecionado
1067	Juliana Borgê	88	Selecionado
80	Pena Pride	88	Selecionado

1438	Marcos Vinícius Musgone	88	Selecionado
783	Argo	88	Selecionado
101	Gilmar Satão	87	Selecionado
915	André Luiz De Souza - Andgraff	87	Selecionado
1236	Dalmi de Aquino E Melo Júnior - Júnior Bazek	87	Selecionado
1317	Renato Moll	86	Selecionado
460	Camilla Siren	86	Selecionado
335	Gate	86	Selecionado
959	Thiago Ribeiro Fernandes - Thiago Drop	86	Selecionado
1282	Corujito	86	Selecionado
149	Ramon Phanton	84	Selecionado
817	Sowtto Graff	84	Selecionado
842	Ali	84	Selecionado
1387	Raissa Miah - Grafiteira	84	Selecionado
1303	Thamiris Flora	84	Selecionado
1565	Juba de Aquimera	84	Selecionado
306	Fê8	84	Selecionado
297	Thiago Ranuk	84	Selecionado
1058	Turko Grafiteiro	84	Selecionado
1151	André Oneal	84	Selecionado
1034	André Esteves de Sousa - Bulasha	84	Selecionado
103	Guga Baygon	83	Selecionado
328	Felipe RDOZE	83	Selecionado
538	Sirio Gomes Branquinho Junior - Mudof	83	Selecionado
315	Hudson da Silva Dias Pereira (Hud)	82	Selecionado
275	Davi - Cupidoceisul	82	Selecionado
1228	Ítalo Jardel De Sousa (Presi)	82	Selecionado
1361	Miguel Molina/ Wow	81	Selecionado
705	Iasmim Oliveira Conde (Iasmim Kali)	81	Selecionado
440	Mão	81	Selecionado
190	Retok	81	Selecionado
218	Karek	81	Selecionado
417	Vinicius Martins Rodrigues - Lapixa	81	Selecionado
616	Oliver ONK	81	Selecionado
268	Douglas Kordyal	80	Classificado
1155	Márcio Libânes	79	Selecionado
708	Filipe Croen	78	Classificado
16	Getulio Pamonha	78	Classificado
338	Roney da Silva Leite (Stupdo)	76	Classificado
580	Daibes Ottoni de Oliveira Filho	76	Classificado
160	Miqueas Araújo - Mosko	76	Classificado
766	Leandro Messias Carvalho Gomes - Leleu Grafitti Art Consciente Crew	76	Classificado
1087	Ini	75	Classificado
1071	José Wellington Dias Da Silva (Spek)	74	Classificado
1440	Jailton Albino Alberto Da Cunha - Supla	74	Classificado
1254	Tiago Tempo	74	Classificado
77	Dhos	73	Classificado
191	Byako	73	Classificado
276	Frederico Duarte Calmon Carvalho (Rato)	72	Classificado
98	Mayron Vanz	72	Classificado
1206	Camz Rosendo	72	Classificado
187	Coletivo Transverso	71	Classificado
1277	Casa Tradicional	71	Classificado
1139	Grafiteiro Pedro Henrique - ATOA CK Crew	71	Classificado
296	Tiago Atax	70	Classificado
1407	Tioze	70	Classificado
1512	Luana Pereira Silva (Nzinga)	70	Classificado
220	Torquatto Art	69	Classificado
165	Geovani Pedroso	69	Classificado
1001	Jhonson ROT	69	Classificado
74	Betinho Bass	68	Classificado
1377	Cleiston Ferreira De Jesus - Nest	68	Classificado
576	Grafiteiro Juno	66	Classificado
1368	Aline Rodrigues Lima- Line	65	Classificado
1433	Moker	65	Classificado
1165	Ganjar3, Kaya Inã	64	Classificado
55	Drama	64	Classificado
1156	Elza Muzi	63	Classificado
145	Raquel Dama	62	Classificado
70	Pablo.Viniz	62	Classificado
303	Kaká	59	Classificado
1286	Breubs	58	Classificado

10	Paulo Roberto da Silva Nunes	57	Classificado
652	Nathália Brito	57	Classificado
1395	Diogo Santana da Silva	54	Classificado
372	Randerson de Oliveira Soares (ROS)	52	Classificado
1292	Gerson Deveras	52	Classificado

1.11 Literatura

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
286	Dilma da Biblioteca	97	Selecionado
497	Onã Silva	95,5	Selecionado
169	Alessandra Pontes Roscoe	94	Selecionado
1212	Academia Planaltinense de Letras, Artes e Ciências (APLAC)	94	Selecionado
796	Ézio de Souza Pires	92,5	Selecionado
254	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	91	Selecionado
151	Ruy Godinho	91	Selecionado
1163	Bienal Brasil do Livro e da Leitura	89,5	Selecionado
198	Marina Mara da Silveira Chaves	89,5	Selecionado
423	Jô Oliveira	89,5	Selecionado
189	Coletivo Transverso	89,5	Selecionado
34	Gisele Gama Andrade	88,5	Selecionado
371	Andrey do Amaral	88	Selecionado
620	Maria Félix Fontele	88	Selecionado
504	Ravena Carmo	88	Selecionado
194	Joao Maria Abreu Breyer Junior	88	Selecionado
72	Verônica Saiki	87	Selecionado
459	Déborah Gomes da Silva Paiva	86,5	Selecionado
821	Lúcia Iara Rodrigues da Silva	86,5	Selecionado
727	ADRIANA FERNANDES SOUZA	86	Selecionado
228	Rita de Cássia da Silva Costa (Tia Maroca)	85	Selecionado
246	Francisco de Aquino (Chico Aquino)	85	Selecionado
121	GIULIENY MATOS	84	Selecionado
581	MARIA LILIA SILVA DINIZ - LILIA DINIZ	82	Selecionado
1050	Adeilton Lima da Silva	82	Contemplado em outra categoria
1554	Gabriel Góes	81,5	Selecionado
102	Maurício Witczak	81	Selecionado
388	MARIA CUSTÓDIA WOLNEY DE OLIVEIRA	80,5	Selecionado
853	Gisele Lemper	80	Selecionado
28	Raimundo Nonato Sobrinho	79,5	Classificado
292	MSÁ	79	Classificado
104	SUELENITO DOS SANTOS (Léo Maravilha)	78	Classificado
354	Patricia Del Rey	77,5	Classificado
1074	Thiago de Barros	76	Classificado
574	Markão Aborigine	76	Classificado
224	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SÓTER	76	Classificado
333	JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	76	Classificado
590	Domício Chaves	76	Classificado
593	Valdério Costa	76	Classificado
1446	Coletivo BIP - Brasília Inspira Poesia	75	Classificado
5	Jairo Carvalho de Souza	73,5	Classificado
1426	Meimei Bastos	73,5	Classificado
1255	Gustavo Fontele Dourado	72,5	Classificado
122	JOAO ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA	71	Classificado
1037	Júlia Nara	71	Classificado
835	Prethais	68	Classificado
107	Vicente Sá	68	Classificado
334	Adriana Araújo Pereira	67	Classificado
1485	Nanda Fer Pimenta	63,5	Classificado
115	IDELMA SANTANA	58	Classificado
832	Maria Salette Costa Moreira	56,5	Classificado
1220	Marcos Adriano Trajano Firmino	55,5	Classificado
118	Klaus Antônio Miranda	55	Classificado
638	Ian Viana	-	Inabilitado

1.12 Manifestações circenses

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
168	Ankomárcio Saúde Rodrigues (Circo Teatro Artetude)	95,5	Selecionado
935	Cia Nós No Bambu	94,5	Selecionado
897	Luciano Astiko	87,5	Selecionado
1142	Ana Luiza Ferreira Costa	87,5	Contemplado em outra categoria
868	André Freire Naves - Mágico Tio André	87,5	Selecionado

1249	Julia Henning Campos Piedade	87,5	Selecionado
1319	Beatrice Martins	86,5	Selecionado
1207	Trupe De Argonautas	86	Selecionado
739	José Luiz Rego Amorim	84,5	Selecionado
1150	Willy Costa	84,5	Selecionado
1283	Gabriel Lopes Marques	84,5	Selecionado
280	Juarez Madeira Coelho (Puma)	84,5	Selecionado
520	Francele Mocellin De Almeida	84,5	Selecionado
308	Rosineide De Nazaré Ferreira Amorim	84,5	Selecionado
892	Intervenções De Circo Social	83,5	Selecionado
314	Manuela Castelo Branco De Oliveira Cardoso	83	Selecionado
544	ASCETUR – Associação Cultural, Esportiva E Turística	83	Selecionado
1189	Cia. Pilobolagem	83	Classificado
1477	Palhaça Biliska	83	Classificado
1252	Coletivo Mulher Do Mundo	81,5	Classificado
823	Fernanda Gabriela	81,5	Classificado
366	Cia. Circo Rebote	81,5	Classificado
557	Mazagão	81,5	Classificado
764	Michelle Ayko (Circo Vitória)	81,5	Classificado
1106	Wellington De Carvalho Portugal	81,5	Classificado
1355	Cristina De Fátima Souza Carvalho	81,5	Classificado
235	Trupe As Desempregadas	81	Classificado
779	Marley Fernandes Medeiros	78,5	Classificado
1352	Leticia Marins Villela De Andrade Mendes (Lelê Marins)	78,5	Classificado
1062	Thaianne Gonçalves Matos	77	Classificado
1160	Leonardo Siqueira Santana	77	Classificado
878	Trupe Por Um Fio	75,5	Classificado
1338	Rafael Barroso Ayres Bertolaccini	75,5	Classificado
609	João Gabriel Aguiar Ferraz Mattos	72,5	Classificado
1453	Bela Levi	69,5	Classificado
230	Bruna Luiza	68	Classificado

1.13 Música

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
927	Remy Portilho	98	Selecionado
651	Ellen Oléria	98	Selecionado
1145	Orquestra De Violões De Brasília	97	Selecionado
178	Marlene Souza Lima	96,5	Selecionado
923	Frederico Magalhaes Batista - Fred Magalhães	96	Selecionado
347	Rênio Studart Quintas - Maestro Rênio Quintas	95,5	Selecionado
1179	Manassés De Sousa	95	Contemplado em outra categoria
699	Hamilton Pinheiro	95	Selecionado
435	Dj Raffa Santoro	94,5	Selecionado
1247	José Ulysses Frias Xavier (Ulysses X)	94	Selecionado
126	Cleo Street	93,5	Selecionado
261	Junior Ferreira (Acordeon)	93	Selecionado
507	Sérgio Duboc	93	Selecionado
22	Dhi Ribeiro	92,5	Selecionado
819	Thabata Lorena	92,5	Selecionado
153	Roberto José Batista De Farias (Cordas Do Gama)	92	Selecionado
1281	Lidia Dallet	91	Selecionado
339	Brazilian Blues Band	91	Selecionado
183	Débora Rejane Silva De Carvalho (DJ Donna)	91	Selecionado
1493	Banda US BLACKS.	90,5	Selecionado
749	Roberto Corrêa	90,5	Selecionado
1487	Haroldinho Mattos	90	Selecionado
1501	Fernando César Vasconcelos Mendes	90	Selecionado
312	Roberto Carlos Da Silva Pereira Ballerini (R.C. Ballerini) - Satanique Samba Trio	90	Selecionado
428	Thiago Balduzzi Rocha De Souza E Silva - Munha Da 7 - Satanique Samba Trio	90	Selecionado
814	Esdras Nogueira	89,5	Selecionado
851	Sandra Duailibe Forte Barbosa	89,5	Selecionado
1045	Renato Matos	89,5	Selecionado
1570	André Gonzales	89,5	Selecionado
674	Beatriz Águida	89,5	Selecionado
1297	Vavá Afioni	89	Selecionado
1109	Sérgio Boré	89	Contemplado em outra categoria
672	FÁBIO ALEXANDRE ALBERTO TEIXEIRA ALBERTO (Lost In Hate)	89	Selecionado
1307	Marcos Mesquita Da Silva	89	Selecionado

1434	Tiago Moisés Batista De Oliveira. Tiago Mória Ou Mória	89	Selecionado
1261	Paulo Córdova	89	Selecionado
258	Leonardo Goulart Rodrigues Silva - Leo	89	Selecionado
1043	Leticia Fialho	88,5	Selecionado
639	André Togni De Almeida Abreu	88,5	Selecionado
128	Coletivo Educação Pela Arte	88	Selecionado
505	Mano D Regenerado	88	Selecionado
565	Alberto Salgado	87,5	Selecionado
1108	Camerata De Música Antiga Da Unb	87,5	Selecionado
262	Rapper Japão	87,5	Selecionado
573	Markão Aborigine	87,5	Selecionado
1519	Mc Lana	87,5	Selecionado
1531	Cacaes	87,5	Selecionado
1186	Jair Santiago	87,5	Selecionado
1054	Haynna Jacyara Mendes E Silva	87,5	Selecionado
517	Dino Black – Preto Furioso	87,5	Selecionado
319	Claudio Da Viola	87,5	Selecionado
1241	Karen Parreira	87	Selecionado
89	Priscila Lima	87	Selecionado
654	Angelo Macarius	87	Selecionado
820	Marcelo Café	87	Selecionado
919	Luciano Ibiapina	87	Selecionado
137	Patrícia Rezende	86,5	Selecionado
1517	Tiago Dias De Araújo (Tixa)	86,5	Classificado
1476	Márcio Marinho De Souza	86,5	Classificado
1583	Lydia Garcia	86,5	Classificado
277	André Vidal Sampaio	86,5	Classificado
1233	Rodrigo Stélio Guilherme Da Silva (Rodrigo Stélio)	86,5	Classificado
1542	Higo Melo	86,5	Classificado
838	Kika Ribeiro	86,5	Classificado
1023	Gustavo Dreher	86	Classificado
662	Lupa Marques (Satanique Samba Trio)	86	Classificado
291	Msá	86	Classificado
503	Zimatera (Forró Paraibola)	86	Classificado
509	Rene Bonfim (Forró Paraibola)	86	Classificado
711	Túlio Borges	86	Classificado
1443	André Noblat	86	Classificado
623	Thiago Cunha	86	Classificado
1129	Markão 'O Rapper'	85,5	Classificado
1366	Valdir Alves De Araújo - Dillo Daraujo	85,5	Classificado
725	Marcos Brito (Baterista)	85,5	Classificado
1351	Francisco Sergio Nogueira Filho	85,5	Classificado
1417	Ricardinho Art	85,5	Classificado
676	Mario Jorge Da Silva Jaymowich	85	Classificado
21	Banda Dona Gracinha Da Sanfona	85	Classificado
212	Carlos Alberto Neves Da Silva (Cacá Silva)	85	Classificado
524	Stein Anistia	85	Classificado
146	Mr. Pingo (Gospel)	85	Classificado
860	Associação Filhos Da Terra	85	Classificado
270	Débora Glamurosa	85	Classificado
38	Rapper Jonathan	85	Classificado
939	Alexander Paz Moreno	85	Classificado
117	Chico De Assis – Repentista	84,5	Classificado
164	José Nilson Freire	84,5	Classificado
480	Thiago Ribeiro (Viola De Gamba)	84,5	Classificado
499	Paulo Avelino Da Silva (Nome Artístico Paulinho Diolinda)	84,5	Classificado
491	Tiago Santos Tg	84,5	Classificado
231	Riva Santana	84,5	Classificado
717	Paula De Queiroz Carvalho Zimbres (Contrabaixista)	84,5	Classificado
1334	Favela Sounds – Festival Internacional De Cultura De Periferia	84,5	Classificado
30	Radicalibres (Luciano)	84,5	Classificado
438	Geração Profética (Rap Gospel)	84,5	Classificado
181	Poesia Letal	84	Classificado
125	Fascev Federação Associativa De Cantores Evangélicos	84	Classificado
1569	Cacai Nunes	84	Classificado
605	7naroda	84	Classificado
226	Gilmar Batista Dos Santos	84	Classificado
1333	Dj Kabeça	84	Classificado
1363	Dj Marola	84	Classificado
1469	Davidson Lucena Neves – Franc	84	Classificado
900	Felipe Lioiolo Loeffler Portilho	84	Classificado
712	José Pereira Lima Filho - Mano P Dofk	84	Classificado
1411	Luiz Eduardo De Souza (Dudu 7 Cordas)	84	Classificado

204	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-AECEC (ONG Porão Do Rock)	84	Classificado	1030	Sharia	80,5	Classificado
337	Coletivo Movimento Samamba Rock	84	Classificado	707	Associação Clube Da Bossa Nova Do Brasil	80,5	Classificado
683	Francisco Wellington Lucio E Neves - Beirão Neves	84	Classificado	936	Dyego E Gustavo	80	Classificado
790	Paulinho Moreno	84	Classificado	129	Projeto Samba Do Compositor	80	Classificado
862	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	84	Classificado	464	Lula De Lima	80	Classificado
1157	Sérgio Eduardo Da Fonseca Silva	84	Classificado	1388	Caio Leandro	80	Classificado
449	Frangokaos	84	Classificado	92	Banda Chic Tá Bacana (É Meu Som Entretenimentos)	79,5	Classificado
1498	Sidney Sampaio Santos	84	Classificado	239	Zeck Carvalho	79,5	Classificado
370	Pregadores Da Paz	83,5	Classificado	907	Anna Moura	79,5	Classificado
994	Walber Acioli Leal De Souza - Macaxeira Acioli	83,5	Classificado	715	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	79,5	Classificado
150	Mano Ton	83,5	Classificado	912	Patrícia Egito	79,5	Classificado
1436	Maluco Voador	83,5	Classificado	1121	Rainner Pereira De Araujo	79,5	Classificado
313	Anne Caroline Vasconcelos Bispo	83,5	Classificado	1140	Vanderley E Valtecy	79,5	Classificado
1126	William Nunes De Oliveira (Dudu Oliveira)	83,5	Classificado	1025	Moara	79	Classificado
1341	TJD Trilhando A Justiça De Deus	83,5	Classificado	96	Jenis Bragança	79	Classificado
1209	Raul Eduardo Cruz Machado Santiago	83,5	Classificado	621	Alpha Kabinet Camara	79	Classificado
1312	Maestro Alan Moreira	83,5	Classificado	945	Fernando Bueno E Silva Jatobá	79	Classificado
458	Jota Dale (Satanique Samba Trio)	83	Classificado	869	Ênio Lima E Gustavo Neto	79	Classificado
1199	Dj Chokolaty	83	Classificado	932	Breno Alves	79	Classificado
233	Dj Marcelo Galvão / Galvik	83	Classificado	1161	Lupa	79	Classificado
1101	Reinaldo Cordeiro	83	Classificado	777	Banda Maranatha	79	Classificado
457	Rogério Consequência	83	Classificado	632	Henrique Araújo Da Silva	79	Classificado
223	Dj Hercules	83	Classificado	1064	Banda Tiju	78,5	Classificado
380	Aparecido Filgueiras Do Nascimento	83	Classificado	1081	Bruno Portella	78,5	Classificado
828	Kaoka Ovidio	83	Classificado	685	Jorleando Dos Santos	78,5	Classificado
1218	Alessandro Silva Theiss	83	Classificado	526	Guilherme Machado De Oliveira	78,5	Classificado
986	Dj Jean	83	Classificado	603	Jaime Soares Sacramento - Minho Sacramento	78	Classificado
514	Robson Roberto Rodrigues Da Cruz	82,5	Classificado	617	Dj Rachel	78	Classificado
202	Marcelo Paulysta	82,5	Classificado	182	CLEBER VILELA DOURADO (Sangue Bom - Samba E Pagode)	78	Classificado
1298	Grupo Sobreviventes De Rua	82,5	Classificado	1184	Grillo Rocha	78	Classificado
731	Música Marcus Moraes	82,5	Classificado	1571	Tonhão Nunes	78	Classificado
421	Sideron Moreira (Caipira)	82,5	Classificado	797	Dj Gelin	78	Classificado
147	Israel Paixão	82,5	Classificado	1181	Roni E Ricardo	78	Classificado
273	Davi Silva Dos Santos	82,5	Classificado	942	Nauf	77,5	Classificado
1547	Martinieli Fonseca Da Silva	82,5	Classificado	384	LUIZ GONZAGA DA ROCHA - Luizão Do Forró	77,5	Classificado
492	Prethais	82,5	Classificado	177	Janari Coelho	77	Classificado
718	Pina	82,5	Classificado	199	Guerreiro On	77	Classificado
494	Di Cardoso	82,5	Classificado	856	Guilherme Maranhão (Divinas Tetras)	77	Classificado
989	Adson Vasconcelos Dos Santos Junior	82,5	Classificado	803	Ânderes E Fernandes	76,5	Classificado
2	Jah Soares	82	Classificado	302	Silvaney Antonio Rodrigues De Oliveira	76,5	Classificado
56	Drama	82	Classificado	1130	Lis Martins	76,5	Classificado
1305	Banda Seu Preto	82	Classificado	1000	Júlia Nara	76,5	Classificado
1314	Heitor Valente	82	Classificado	1349	Lucas 'Mano Giga'	76,5	Classificado
844	Cris De Souza (Donas Da Rima)	82	Classificado	529	Dennys Rodrigues	76	Classificado
1525	Richelmy Ferreira De Oliveira	82	Classificado	429	Sander Ventura	76	Classificado
759	Elizeu José Dourado Filho (Mariano)	82	Classificado	938	Fábio Henrique E Deleon	76	Classificado
642	Aloizio	81,5	Classificado	1015	Elexania Lucas De Paiva	76	Classificado
474	Oliver Alexandre	81,5	Classificado	1427	Ana Lucia Pereira Andrade	76	Classificado
143	Vital Forrozão Bambolê	81,5	Classificado	753	Eduardo Rodrigues De Araujo	76	Classificado
1552	Caio Fonseca	81,5	Classificado	1309	Rennan Rodrigues	76	Classificado
383	João Batista Perreira Da Rocha - Keijin Rocha	81,5	Classificado	64	Samba De Marola	75,5	Classificado
479	Apoena Ferreira (Terra Prometida E Dialeto Sound Crew)	81,5	Classificado	68	Don Gerson	75,5	Classificado
409	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	81,5	Classificado	944	Paulinho M.C. (Retrato Falado)	75,5	Classificado
1534	Leo Maverick	81	Classificado	985	Idelbrando E Barcellus	75,5	Classificado
163	Edilson Alves De Araújo (Banda Alinea 11)	81	Classificado	563	Catarina Bastos Daniel	75,5	Classificado
1573	Fanhu	81	Classificado	1203	Cleo Monteiro Silva - Cleo	75	Classificado
1104	Ronaldo Guerra	81	Classificado	1235	Beto Tropicalia	74,5	Classificado
123	Rapper Abreu	81	Classificado	1014	Jose Roberto Silva / O Apaixonado Do Forro	74,5	Classificado
592	Sivuuquinha De Brasília	81	Classificado	1566	Hodari	74,5	Classificado
643	Dj Hool Ramos	81	Classificado	110	Banda Xoddó	74,5	Classificado
791	Gerson Deveras	81	Classificado	405	Fabio Garotao / Forró Garotos Ponto Com	74,5	Classificado
1132	Associação De Difusão Comunitária Utopia	81	Classificado	1056	Jacarandá E Braúna	74,5	Classificado
1478	Bruno Formiga	81	Classificado	97	Farol Da Barca	74	Classificado
1406	Dj Zézão	81	Classificado	1539	Daniel Fernandes- Gordinhosemfreio	74	Classificado
1447	Thug Dee	81	Classificado	1112	Samba Urgente	74	Classificado
768	Adriana Samartini	81	Classificado	511	Kombiando - Música E Arte	74	Classificado
883	Marcos Vinicius Dalpoz E Britto - Marcão Britto	81	Classificado	1321	Carlos Eduardo Jansen Melo	74	Classificado
412	Diró Nolasco (Violeiro)	80,5	Classificado	633	Helder Nascimento	74	Classificado
750	Jô Alencar	80,5	Classificado	1470	Rodrigo Borges Castanheira	74	Classificado
410	Felipe Carlos Boechat	80,5	Classificado	1193	Ravel / Ravel Ameida Da Silva Alves	73,5	Classificado
1095	Daniel Medeiros Nunes	80,5	Classificado	215	Dupla Sertaneja Eliane E Alcimar	73	Classificado
475	Antônio Sérgio Pereira Silva (Sérgio Pereira)	80,5	Classificado	95	BANDA FORRÓ Bjú - FORRÓ DE PÉ-DE-SERRA	73	Classificado
				99	Banda Paradise	73	Classificado

1002	Dj Kdu – Kdu Fonográfica	73	Classificado
271	Dz7 Oficial	73	Classificado
50	Clécio Sousa Luz	73	Classificado
1568	Nenzin Mc	73	Classificado
1313	Mr. Dreka	73	Classificado
1148	Marcela Felicio Dos Santos	73	Classificado
587	Banda Terminal Zero	73	Classificado
723	Banda Satisfaction	73	Classificado
58	Pierre Simões	72,5	Classificado
1455	Duo De Flautas Música Antiga	72,5	Classificado
1141	Sopraxamegar	72,5	Classificado
209	Marcos Emanuel Lisboa De Andrade (Seu Manolo)	72,5	Classificado
802	Henrique Almeida	72,5	Classificado
1221	Marcos Adriano Trajano Firmino	72,5	Classificado
1114	Trio Balançado	72	Classificado
389	Banda Maiores Abandonados	72	Classificado
1294	Asnam	71,5	Classificado
1591	Família Passageiros De Cristo	71,5	Classificado
116	Naiá Gúri	71,5	Classificado
1182	Nego Edmar	71,5	Classificado
1457	Davi De Jesus Mota Ferreira	71	Classificado
59	Natália Carreira	70,5	Classificado
1590	Cantoar	70,5	Classificado
94	Trio Sacode Brasil – Forró De Pé-De-Serra	70	Classificado
1078	Moisés Mozer & Luiz Borges	70	Classificado
272	Dj Paulo Sergio	70	Classificado
961	Luciano Martins Prates Neto	69,5	Classificado
625	Carol Bastos	69,5	Classificado
1246	Artevista – Se Precisar Pegue, Se Não Dê!	69,5	Classificado
4	Heverton & Heverson	69	Classificado
937	Janae Million - Janet Da Sanfuen	69	Classificado
31	Sotaque De Raiz (Deivid)	69	Classificado
298	Cantor Sertanejo - André Lopez	68,5	Classificado
259	Nildão(Combatentes Mc's)	68	Classificado
975	Renato Nunes De Faria	68	Classificado
1128	Natinho	67,5	Classificado
299	Cantor Alex Junior	67	Classificado
914	Maurilio Xavier Ribeiro (Mury - Subconsciente)	67	Classificado
1192	Roberval Da Cunha	67	Classificado
1372	Luciano Silva Costa	66,5	Classificado
666	Antonio Pereira De Sousa Neto	66,5	Classificado
324	Cantor De Forró BOKA DE SERGIPE	65,5	Classificado
597	Boró Batera	66,5	Classificado
1116	Junior Rodrigues	65	Classificado
957	Hamilton Cesar Da Silva	65	Classificado
1048	Sanny - Sane Rodrigues De Oliveira	64,5	Classificado
1581	Mikuyum	64,5	Classificado
188	Valéria Maria De Santana (MC Bandida)	64	Classificado
1119	Banda Econsta N'eu	64	Classificado
1558	Mkbl Produtora	63	Classificado
1187	Renato Rodrigues Rosa - Banda Fera Boys	63	Classificado
37	Régis Frota (Reginaldo)	63	Classificado
463	Deejay Quezada Mpc	61,5	Classificado
358	Luiz Cláudio Rodrigues Menezes (Luiz Kaffa)	60	Classificado
534	Rycardo Sollto	59,5	Classificado
732	Jerry Beserra De Sousa	59,5	Classificado
327	Jeferson Cirino Da Silva (Lucas Lins)	59,5	Classificado
26	Dupla Felipe E Bruno	59	Classificado
25	Cantora Maria Paula	56	Classificado
1439	Coletivo Aipimfrito	54,5	Classificado
1326	Diogo Alexandre Santos Rocha	54	Classificado
14	Júlio Mattos	53	Classificado
60	Jonas Santos	52,5	Classificado
142	Moises De Vasconcellos Barcellos	52,5	Classificado
442	Truvert	51	Classificado
1063	Alma Brasileira Trio	50	Classificado
136	Weberson Felix Dos Santos - DJ Bobbi	44,5	Classificado
106	Hildimiro De Araujo Costa Junior	32	Classificado
533	Railson E Gabriel	-	Inabilitado

1.14 Ópera e musical

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
356	Janette Dornellas	98	Selecionado
518	Francisco Bento	97	Selecionado

154	Roberto José Batista de Farias (Cordão do Gama)	84,5	Selecionado
467	Roberta Suele	80,5	Selecionado
1511	Antônio Lucas	79,5	Selecionado
976	Tereza Braga	79,5	Selecionado
1327	Diogo Alexandre Santos Rocha	9,5	Desclassificado*

* Desclassificado com base no item 6.7 do edital

1.15 Patrimônio cultural

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1007	Layla Maryzandra Costa Silva	100	Selecionado
539	Grupo Legado Capoeira Raiz e Tradição	98	Selecionado
1215	Edvair Ribeiro dos Santos	95	Selecionado
1339	Associação Fuzuê de Arte e Cultura	92	Selecionado
1085	Fundação Athos Bulcão	91	Contemplado em outra categoria
1022	Edimilson José de Souza - Mestre Mancha	90	Selecionado
664	Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF	87	Selecionado
569	IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	85	Selecionado
560	Catarina Bastos Daniel	81	Selecionado
1324	Wesley Monteiro Rodrigues	79	Selecionado
1448	Raphael Veiga dos Santos – RV Produção Cultural	76	Selecionado
1226	Simone dos Santos Macedo	76	Selecionado
1107	Camerata De Música Antiga Da UnB	75	Contemplado em outra categoria
418	Luis Guilherme Moreira Baptista	75	Selecionado
741	Leonio Matos Gomes	74	Selecionado
167	Adriana Lopes Dos Santos Prado	74	Selecionado
833	Kaoka Ovidio	73	Classificado
1473	The Street Store Brasília	73	Classificado
1168	Coletivo Cinema Urbana - Interseções Entre Arquitetura e Cinema	70	Classificado
1057	Luênia Guedes	69	Classificado
1580	Fernando Cordeiro da Costa	69	Classificado
1520	Maira Oliveira Guimarães	68	Classificado
1269	Praça dos Prazeres	68	Classificado
825	Fred Hudson	67	Classificado
904	Laíse Frisão	67	Classificado
7	Ponto dos Músicos	67	Classificado
387	Fernando de Almeida Fernandes	63	Classificado
351	Histórias de Brasília	61	Classificado
1360	Marise Gloria Barbosa	59	Classificado
793	Grv Música, Media & Entretenimento	54	Classificado
808	Gustavo Ribeiro de Vasconcellos	54	Classificado

1.16 Produção cultural

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
432	Naiara Lira (Lira Produções)	93	Selecionado
1564	Makossa Baile Black	92,5	Selecionado
1471	Alexandra Ferreira Gonçalves (Alé Capone)	91	Selecionado
158	Alan Jhone Moreira - B.Boy Papel	89	Selecionado
185	Fábio Leite D' Ajuz - Fábio Barrera	89	Selecionado
1578	Tâmara Jacinto	89	Selecionado
1003	Instituto Cultural Caminhos	88,5	Selecionado
211	Carlos Alberto Neves Da Silva (Cacá Silva)	88	Selecionado
195	Francisco Celso Leitão Freitas (Cisquinho)	87,5	Selecionado
898	Bruna Arruda Neiva Marques	87	Selecionado
1010	Lenine Nankassa	87	Selecionado
1432	Flávia Ervilha Lucci	86	Selecionado
1444	André Noblat	86	Selecionado
1231	Cléber Lopes	86	Contemplado em outra categoria
1080	Susanna Aune	85,5	Selecionado
329	Instituto Solid'art Gestão Profissional, Cultural Turismo E Ambiental	85,5	Selecionado
858	Geovana Jardim	85	Selecionado
309	Sérgio Antonio Vieira De Mello Seiffert	85	Selecionado
657	Instituto Cultural Congo Nya (Iccn)	85	Selecionado
1546	Chicco Aquino	85	Selecionado
1574	Isaac Mendes	84,5	Selecionado
754	Ari Rodrigues De Barros	84	Selecionado
1211	Raul Eduardo Cruz Machado Santiago	84	Selecionado
1380	Rede Urbana De Ações Socioculturais	84	Selecionado
398	Andrey Do Amaral	83,5	Selecionado

1410	Darley Cesar De Jesus Cantilo	83	Selecionado	1047	Alessandra Rosa De Carvalho	71,5	Classificado
926	No Setor Cultural E Social LTDA	82,5	Selecionado	288	Riva Santana	71,5	Classificado
1245	Amanda Bittar	82,5	Selecionado	523	Fernando Toledo	71,5	Classificado
1421	Juliana De Andrade - JUL PAGUL	82,5	Selecionado	295	Julio Cesar Pereira	71	Classificado
1197	Marcela Coelho Monteiro Esteves	82,5	Selecionado	1125	Roger Gomes (Roger Roots)	71	Classificado
1593	Micaela Neiva	82,5	Selecionado	671	Instituto De Promoção Da Cidadania E Do Bem Estar Social E Emocional	71	Classificado
1195	Ygor Brito / Ygor Piolho	82	Selecionado	871	Tássia Aguiar Da Silva	71	Classificado
1595	Instituto Lumiart	81	Selecionado	1474	The Street Store Brasília	71	Classificado
613	Roberto Carlos Da Silva Pereira Ballerini	81	Selecionado	1328	Arteviva Produções Artística Ltda	71	Classificado
1232	Rodrigo Stélio Guilherme Da Silva (Rodrigo Stélio)	81	Selecionado	1291	Maria Heloisa Souza Martins	70,5	Classificado
762	Abder Rahman Yasin Da Paz	81	Contemplado em outra categoria	1234	A Pilastra Casa De Cultura E Galeria De Arte	70,5	Classificado
348	Rênio Studart Quintas - Maestro Rênio Quintas	81	Contemplado em outra categoria	1120	Mariana Miranda - Mari Mira	70,5	Classificado
237	James Fensterseifer	80,5	Contemplado em outra categoria	301	Márcio Apolinário De Oliveira Silva	70,5	Classificado
173	Lalin Produções	80,5	Selecionado	1563	Paulo Sergio Sena Santos Junior	70,5	Classificado
203	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-AECC (ONG Porão Do Rock)	80,5	Selecionado	1480	Marco Wanderlei	70,5	Classificado
1198	Geraldo Ramiere	80	Classificado	407	Taire Oliveira	70,5	Classificado
861	Lurdinha Danezy	79,5	Classificado	744	Tantri Arte E Cultura	70	Classificado
599	Edna Maris Mendes - Naná Maris	79,5	Classificado	677	Mario Jorge Da Silva Jaymowich	70	Classificado
501	Artecei Produções Artísticas E Culturais	79,5	Classificado	1562	Danielle Leite	70	Classificado
1191	Jair Santiago	79,5	Classificado	171	Darcir Paulo De Lima	70	Classificado
456	Guilherme Tavares Da Costa	79	Classificado	386	Janaíres Pires Lima Mendes - Jane Pires	70	Classificado
1280	José Ulysses Frias Xavier (Ulysses X)	78,5	Classificado	112	Francisco De Assis Chagas Filho (Neném)	69,5	Classificado
111	Geldo Ferreira De Araújo	78	Classificado	443	Truvar	69,5	Classificado
513	Geralda Magela	78	Classificado	508	Alaôr Rosa	69,5	Classificado
305	Associação Dos Bluezeiros De Brasília - Clube Do Blues De Brasília	78	Classificado	1561	Guilherme Soares Azevêdo	69,5	Classificado
1452	Instituto Amizade De Direitos Humanos, Cidadania E Sustentabilidade Df/Go	78	Classificado	601	Coletivo Artsam	69,5	Classificado
378	Jorge Luiz	77,5	Classificado	1468	Marcos Mesquita Da Silva	69,5	Classificado
1458	Domingos Rodrigo Oliveira De Souza / Rodrigo Valença	77,5	Classificado	162	Marques Célio Rodrigues De Almeida	69	Classificado
561	Marli Trindade	77,5	Classificado	1152	Batalha Da Escada, Hiphop E Universidade	69	Classificado
789	Grv Música, Media & Entretenimento	77	Classificado	330	TUPAC Assessoria, Eventos E Produção Cultural	69	Classificado
248	Marilda De Fátima Dos Santos Bezerra	77	Classificado	1214	Artevista - Se Precisar Pegue, Se Não Dêe!	69	Classificado
368	Josuel Junior	77	Classificado	913	Eder Sandro Soares Alvares - Sandro Alvares	69	Classificado
159	Alínea Produções De Eventos Ltda - ME	77	Classificado	33	Márcio Gomes De Alencar	68,5	Classificado
1038	Verônica Lemos De Oliveira Maia	77	Classificado	769	Distrito Drag	68,5	Classificado
1273	Silvia Letícia	77	Classificado	240	Matheus Maia	68,5	Classificado
1051	Ocupação Cultural Mercado Sul Vive	76,5	Classificado	1335	Boom Alternativa	68	Classificado
411	Cleudes Pessoa	76,5	Classificado	933	Lídia Gonçalves Rios Cerqueira	68	Classificado
841	Diego Mendes Lago (Drag Mary Gambiarra)	76,5	Classificado	1272	Gamaika Sound System (Som De Rua)	68	Classificado
816	Gustavo Ribeiro De Vasconcellos	76	Classificado	1489	Danne Strauss	68	Classificado
39	Pareia Comunicação E Cultura	76	Classificado	1524	Coletivo Nós Por Nós - Mulheres Da Cidade Ocidental	68	Classificado
1340	Ana Carolina Dos Santos Sales - Carol Sales	76	Classificado	1551	Associação Cultural Sonart	68	Classificado
993	Thaís Tosi Catão Martins	75,5	Classificado	649	Kaká Guimarães	67,5	Classificado
243	Francisco De Aquino (Chico De Aquino)	75,5	Classificado	100	Arkson Rangel	67,5	Classificado
35	Cláudia Cristina De Moraes Costa	75	Classificado	1166	Rivas / Rivanilson Da Silsa Alves	67,5	Classificado
8	Pedro Castro Martins(Espaço Pé Direito)	75	Classificado	400	Gilmar Batista Dos Santos	67,5	Classificado
91	Hdun -HUMANIDADE, DIVERSIFICADA E UNIDA	75	Classificado	451	Marco Augusto De Rezende	67	Classificado
108	Jussara De Almeida Menezes	75	Classificado	1465	Carvalho Produções	67	Classificado
340	Centro De Cultura E Desenvolvimento Do Paranoá E Itapoã - CEDEP	75	Classificado	794	Mariana Cardoso	67	Classificado
1385	Lucas Formiga	75	Classificado	829	4 Art Produções Culturais	67	Classificado
1381	Rodrigo Guerrieri Schleier Romero (Guerrieri Romero)	74,5	Classificado	1424	Eduard Kona Zion	67	Classificado
1414	Letícia Marins Villela De Andrade Mendes (Lelê Marins)	74	Classificado	1402	Baby Brasil	67	Classificado
323	Volmi Batista	73,5	Classificado	1354	Jane Alves / Jane Alves De Almeida	67	Classificado
431	Patrese Ricardo	73,5	Classificado	1497	Roberto Vieira Pessanha	66,5	Classificado
553	Chede Ziad	73,5	Classificado	661	Daniela Pessoa	66,5	Classificado
704	Lucas Magalhães Lopes	73,5	Classificado	655	Angelo Macarius	66,5	Classificado
1188	Grillo Rocha	73	Classificado	1217	Gustavo Fontele Dourado	66	Classificado
822	Richard Barros	73	Classificado	1027	Casa Jasmim	66	Classificado
361	Dinorá Couto Caçado	73	Classificado	724	Maria Stella Maurício Lopes	66	Classificado
1055	Paulo Sérgio Sena Santos (Dagomé)	72,5	Classificado	987	Ana Carolina Fernandes Peres Da Silva (Carol Peres)	65,5	Classificado
1123	Felipe Mathews Dos Santos (Felipe Smith)	72,5	Classificado	566	IPCB - Instituto De Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	65,5	Classificado
500	Sebastião	72,5	Classificado	1532	Cacaes	65,5	Classificado
1222	Rogério Almeida	72	Classificado	1405	Juliana Cury	65,5	Classificado
510	Nanah Farias	72	Classificado	810	Maria Rosa Castro	65	Classificado
1102	Associação Cultural Supernova	71,5	Classificado	1039	Galeria Ponto	65	Classificado
				1509	Tiana Oliveira	65	Classificado
				837	Rosana Teixeira Alves	65	Classificado
				1213	Priscilla Lopes Sena Santos	65	Classificado
				902	Capoeira Mata Verde, Mestre Índio	65	Classificado
				973	Silvio Rangel	65	Classificado
				1460	Eli Moura	65	Classificado
				966	Elisa Abreu Mattos	64,5	Classificado
				179	Selma Trindade	64,5	Classificado

61	Janaina Montalvão	64,5	Classificado
618	Duana Kelly	64	Classificado
1540	Waguinho	64	Classificado
552	Luiz Cláudio Rodrigues Menezes (Luiz Kaffa)	64	Classificado
321	Vbs Produções E Eventos	64	Classificado
798	Dj Gelin	63,5	Classificado
1070	Liana Farias	63,5	Classificado
968	Guinada Produções De Eventos Sociais E Culturais	63	Classificado
495	Di Cardoso	63	Classificado
896	Igor Albuquerque	63	Classificado
1173	Project Sagaz- Al/Df	63	Classificado
1275	Coletivo De Artistas Do Paranoá E Do Itapoã Noiz Por Noiz	62,5	Classificado
895	Patrícia Egito	62,5	Classificado
1479	Mariana Gomes Ribeiro	62,5	Classificado
274	Agda Freitas	62,5	Classificado
1331	Angélica Diano	62,5	Classificado
1483	José Vieira Dias (Zequinha Carnavalesco)	62,5	Classificado
967	Renato Nunes De Faria	62,5	Classificado
1481	Samuel Estrella	62,5	Classificado
1266	Roberto Julio Ferreira - Betinho Sotak	62,5	Classificado
403	Bra.Zil Arte E Cultura Ltda - Responsável Tereza Roemberg	62	Classificado
527	Julie Wetzel	62	Classificado
257	Antonio Marcos Medeiros De Oliveira	61,5	Classificado
998	Allysson Rodrigues Prata	61,5	Classificado
589	Jeferson Rocha	61	Classificado
695	Instituto Multicultural	61	Classificado
1092	Haynna Jacyara Mendes E Silva	60,5	Classificado
1278	Casa Tradicional	60,5	Classificado
1399	Pará	60,5	Classificado
678	Márcia Rabelo Costa Gomes	60,5	Classificado
1103	Nadja Dulci De Carvalho	60	Classificado
174	Elisabeth Victoria Rachaus	60	Classificado
532	Roni César	60	Classificado
1342	Max Maciel	60	Classificado
1257	Danielle Athayde	59,5	Classificado
1494	Antônio De Pádua Oliveira Sá	59,5	Classificado
875	Heloisia Rocha	59,5	Classificado
1293	Karen Parreira	59	Classificado
1582	Camila Menezes Borges	59	Classificado
1306	Thiago Fanis	58,5	Classificado
454	Jad Teles	58	Classificado
1557	Mkbl Produtora	58	Classificado
512	Kombiando - Música E Arte	58	Classificado
114	Carolina Villalobos	58	Classificado
1538	Abraçando O Mundo	58	Classificado
47	Athena Ilse	57,5	Classificado
205	Eduardo José Cabral	57,5	Classificado
1041	Dj Jean	57,5	Classificado
1024	Mirella Ribeiro Dias	57,5	Classificado
1400	Lélia De Castro Gramignolli	57	Classificado
1416	Dj Hool Ramos	57	Classificado
694	Dorival Gomes Brandão Neto	56,5	Classificado
1378	Ana Lucia Pereira Andrade	56,5	Classificado
1523	André Trindade Da Silva	56,5	Classificado
269	Lucia Leão	56,5	Classificado
234	Dj Marcelo Galvão / Galvik	56,5	Classificado
918	7naroda	56,5	Classificado
516	Rubens Ferreira	55,5	Classificado
1146	Orquestra De Violões De Brasília	55	Classificado
1244	Gisele Lima	55	Classificado
997	Juliana Saenger	55	Classificado
525	Inesp	55	Classificado
737	Demontiez Marques	55	Classificado
843	Sammara Pereira De Oliveira	54,5	Classificado
206	Chang Produções	54,5	Classificado
1466	Gildivan Rodrigues Oliveira	54,5	Classificado
1484	Natália Botelho	53,5	Classificado
948	Vanguarda	53,5	Classificado
332	Daniela Mara Dos Santos	53,5	Classificado
689	Fernando Fonseca De Carvalho	53,5	Classificado
1592	Raquel Magalhães Mesquita	53,5	Classificado
1035	Jonathan Praia Perdoni	53,5	Classificado
575	Movimento Intervenção Cultural/Centro Cultural Espaço Criativo	53	Classificado
924	Sampaio Produções	53	Classificado
1587	Guyllherme Almeida	53	Classificado
232	Joao Maria Abreu Breyer Junior	52,5	Classificado
17	Carlos Alberto Reis Andrade	52,5	Classificado
73	Dj Markynhos Smurphies	52,5	Classificado
472	Maycolla	52,5	Classificado
1526	Priscila Do Carmo	52	Classificado
76	André Luiz Pinto Ferreira	51,5	Classificado
1394	Vitrine Feira Autoral	50	Classificado
42	Alyson Barros Soare	49,5	Classificado
225	José Luiz Do Nascimento Sóter	49,5	Classificado
478	Edinha	49	Classificado
736	Cine 81	49	Classificado
663	Gabriela Camargos Lagares Do Nascimento	48,5	Classificado
903	Táta Cavalcanti (Maria De Fátima Santos Cavalcanti)	48,5	Classificado
722	Grêmio Recreativo Carnavalesco Unidos De Vicente Pires - GRUVIPI	48,5	Classificado
1098	Zé Pequeno Produção	48,5	Classificado
362	Lushonda, Drag Queen	48	Classificado
304	Dj Fabio Silva	48	Classificado
591	Stella De Domenico	47,5	Classificado
290	Rafa Cowboy	47,5	Classificado
1472	Três Produções	47	Classificado
69	Don Gerson	47	Classificado
134	Allan Lobato Soares (Allan Wolfz)	46	Classificado
1174	Ruth Venceremos	45,5	Classificado
19	Cristiane Martins De Oliveira	45	Classificado
476	Antônio Sérgio Pereira Silva (Sérgio Pereira)	44,5	Classificado
647	Anderson Carlos De Sousa Oliveira	44,5	Classificado
221	Fascev Federação Associativa De Cantores Evangélicos	44,5	Classificado
596	Cleyton Feitosa Pereira	44,5	Classificado
719	Carol Bastos	44,5	Classificado
583	LV Produções E Distribuição De Filme Ltda ME	44,5	Classificado
1183	Nego Edmar	43,5	Classificado
439	Geração Profética	42	Classificado
1239	Pedro Saulo Silva Santos	41,5	Classificado
1376	Marcela Regina De Oliveira Dias	41	Classificado
450	Frangokaos	40	Classificado
1379	Júlio César Estevam	40	Classificado
498	Arte Poesria	38,5	Classificado
981	Paulo Henrique De Castro E Faria	38	Classificado
24	Mayara Franco - Mães E Filhas Produções	37,5	Classificado
364	Gilmar Dias De Oliveira	37	Classificado
910	Coletivo Teia	36,5	Classificado
1216	Alessandro Silva Theiss	36	Classificado
255	Emerson Pw Produções E Eventos	33	Classificado
1096	Sergio Gomes Martins	32,5	Classificado
588	Chris Gomes	30,5	Classificado
1011	David Johnatan Borges Batista	25	Desclassificado
537	Federal Effetcs	23,5	Desclassificado
1308	Júlio César Estevam	0	Inscrição duplicada
1134	Andherson Reis	0	Inabilitado
1133	Thaís Tosi Catão Martins	0	Desconsiderado

1.17 Teatro

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
316	Humberto Cabral Pedrancini (Humberto Pedrancini)	100	Selecionado
726	Geraldo Martuchelli	97	Selecionado
197	Marcio Rodrigues	97	Selecionado
635	João Souza	96	Selecionado
646	Fernanda Jacob	95,5	Selecionado
730	Luciana Martuchelli	95,5	Selecionado
740	Áurea Liz - Aurea Lis Barbosa Marinho De Carvalho	95,5	Selecionado
247	André Amaro	95,5	Selecionado
446	Fernando De Almeida Fernandes	95,5	Selecionado
53	Chico Simões	95	Contemplado em outra categoria
180	Caísa Antunes Tibúrcio Guimarães, Caísa Tibúrcio	94	Selecionado
812	Jefferson Leão	94	Selecionado
427	Chico Sant'anna	94	Selecionado

219	Cleuberth Santana Bandeira (Cleuberth Choi)	94	Selecionado
572	Jullya Graciela Alves	93,5	Selecionado
889	Miqueias José Da Paz	93	Selecionado
778	Damião Santos	92,5	Selecionado
595	Lucas Isackson Cardoso	92,25	Selecionado
550	Victor Hugo Leite De Aquino Soares	92	Selecionado
1506	Rafael Tursi	92	Contemplado em outra categoria
546	Jonathan Vicente De Andrade	92	Selecionado
1510	Tiana Oliveira	92	Selecionado
667	Raissa Gregori	92	Selecionado
1430	Roustang Gomes Da Silva Carrilho De Castro	92	Selecionado
600	Os Buriiti - Companhia De Teatro Danç	92	Selecionado
549	Jirlene Pascoal Da Silva	92	Selecionado
238	James Fensterseifer	91	Selecionado
466	Amara Hurtado	90,5	Selecionado
562	Valdeci Moreira De Souza	90,5	Selecionado
1496	Elisa Silva Carneiro	90,5	Selecionado
1238	Cléber Lopes	90,5	Selecionado
763	Abder Rahman Yasin Da Paz	90,5	Selecionado
1490	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	90	Selecionado
886	Gleide Dos Santos Firmino	90	Selecionado
1242	Ana Flávia Garcia	90	Selecionado
1032	Adeilton Lima Da Silva	90	Selecionado
1073	José Regino De Oliveira	90	Selecionado
734	Cia Víceras	90	Selecionado
359	Marco Augusto De Rezende	90	Selecionado
1429	Mariana Baeta	89,5	Selecionado
1536	Cia Teatral Cidade Dos Bonecos	89,5	Selecionado
1495	Grupo Embarça	89	Selecionado
709	Rodrigo Da Silva Lelis	88,5	Selecionado
742	Kamala Ramers	88,5	Selecionado
365	Gelly Saigg (Geraldina Maria Gonsalves Saigg)	88,5	Selecionado
1111	Ana Luiza Ferreira Costa	88,5	Selecionado
1403	Micheli Santini Cunha	88,5	Selecionado
447	Glau Soares	88,5	Contemplado em outra categoria
579	Semente Cia De Teatro	88,5	Selecionado
401	Nara Lícia De Faria Silva – Nara Faria	87,5	Selecionado
426	Sérgio Sartório	87,5	Selecionado
700	Gabriel Fernandes Pereira	87	Selecionado
141	Moises De Vasconcelos Barcellos	87	Selecionado
344	Rosa Maria De Vasconcelos	87	Selecionado
376	Cláudio Eduardo Falcão Graça Filho - Cláudio Falcão	87	Selecionado
1463	Luciano Calmon Porto	87	Classificado
1296	Gabriel Neves	86,5	Classificado
1459	Domingos Rodrigo Oliveira De Souza / Rodrigo Valença	86,25	Classificado
343	Thiago Bresani (Cia Lumiatto)	86	Classificado
1418	Grupo Pirlampo De Teatro De Bonecos E Atores	86	Classificado
698	Marco Michelangelo	85,5	Classificado
1118	Thiago Jorge Silva Carvalho	85,5	Classificado
1158	Tatiana Bittar	85,5	Classificado
1299	Rosanna Viegas	85,5	Classificado
1345	Camila Guerra	85,5	Classificado
1224	Súlian Brandão De Souza Princivalli Campos	84,75	Classificado
468	Daniela Pessoa	84,5	Classificado
848	Larissa Gomes Da Silva Mauro	84,5	Classificado
1029	Andaime Cia Teatro	84,5	Classificado
1068	Maria Eugênia Felix De Paiva	84,5	Classificado
1408	Léo Carvalho (Leonardo Ferreira Carvalho)	84,5	Classificado
780	Mediato Diálogo Com Espectadores - Arlene Oliveira Von Sohsten	84,25	Classificado
1556	Jeferson Alves	84	Classificado
882	Maria Dos Prazer - Show Das Professoras	84	Classificado
1437	Dani Neri	84	Classificado
947	Cia De Teatro Mendigos De Gravata	83,5	Classificado
420	Coletivo Elementos Pretos	83	Classificado
696	Instituto Multicultural	83	Classificado
63	Marcos Davi Rocha Lima De Barros	82,5	Classificado
970	Lucélia Freire Dos Reis	82,5	Classificado
1390	Daniel Moreira Dos Santos	82,5	Classificado

1159	Willy Costa	82,5	Classificado
615	Teatro Goldoni	82,5	Classificado
399	Wagner Vilela	82,5	Classificado
1008	Ana França	81,75	Classificado
1094	João De Camargo Pimentel	81,75	Classificado
982	Ellio Luís Mendes	81,5	Classificado
1237	Cia Burlesca	81,5	Classificado
761	Euler Samuel Silva De Oliveira	81	Classificado
530	Albergue De Lima Costa	81	Classificado
1369	Janiana Kelly Do Lago Costa	80,5	Classificado
604	Mônica Ferreira Gaspar De Oliveira	80,5	Classificado
214	Diele Mendes Siqueira	80,5	Classificado
755	Emily Wanzeller Da Silva	79,5	Classificado
1028	Bruno Estrela	79,5	Classificado
1061	Emmanuel Queiroz	79,5	Classificado
909	Deborah Alessandra Soares	78,5	Classificado
953	No Ato Produções Artísticas Eireli	78	Classificado
958	Izabella Beatriz	78	Classificado
1040	Duda Marques	77,5	Classificado
1006	Rodolfo Ernesto Bandeira Cordón	77,5	Classificado
969	Tiago Nery Borges	76,75	Classificado
1589	Shabbanna / Shabbanna Dark	76	Classificado
1042	Felipe Vinhaes Gracindo	75,5	Classificado
1178	Frederico De Paula Braga	75,5	Classificado
27	Marina De Oliveira Soares	75	Classificado
977	Elisa Abreu Mattos	75	Classificado
9	Tiago Borges Leal	75	Classificado
1052	Luênia Guedes	74,5	Classificado
166	A Ciência É Mágica	74,5	Classificado
864	Marcia Regina Dos Santos	74	Classificado
928	Lucio Piantino	74	Classificado
955	Lyvian Cristina Da Ponte E Sousa Sena	73,5	Classificado
29	Vanderlei Santos De Souza	72	Classificado
826	Gilson Montblanc	71	Classificado
1586	Guyllherme Almeida	67	Classificado
43	Lemar Rezende	66,5	Classificado
628	Gildivan Rodrigues Oliveira	59	Classificado
607	Chris Gomes	49,5	Classificado
283	Rafael De Assis Paula	32,5	Classificado
1545	Ana Girassol	-	Inabilitado

2. Foram analisadas as candidaturas assinaladas como admitidas no resultado da Etapa 1, publicado em 24 de junho de 2020, sendo que, após verificação de erro material na referida publicação, foram incluídas as candidaturas nº 1593, nº 1594 e nº 1595.

3. A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção específica, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nomeados pela Portaria nº 111, de 06 de maio de 2020, tendo sido atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos no item 6 e no anexo I do edital.

4. A pontuação final de cada candidatura é o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso da comissão de seleção, que decidiu pela classificação conforme a média da pontuação atribuída.

5. Nos casos de empate, o desempate foi feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Nos casos em que essas regras não solucionaram o empate, o desempate foi feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

6. Conforme item 7.1 do Edital nº 04/2020, as vagas não preenchidas na categoria Ópera e Musical foram remanejadas para premiação das candidaturas melhor pontuadas, mas não premiadas, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Do resultado preliminar da seleção das candidaturas premiadas, cabe recurso fundamentado e específico que deve ser direcionado ao Conselho de Administração do FAC (CAFAC), a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

7.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail premiosfac@cultura.df.gov.br, com a indicação do número de inscrição, nome do candidato e categoria na qual concorreu.

7.3 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

7.4 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100004502/2019-16; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, datado de 10/02/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA ARISHITA EIRELI; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é construção de residências populares para atendimento das Comunidades Indígenas Kariri-Xocó e Tuxá, na ARIE Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, para incluir ao seu objeto a realização dos seguintes serviços: I) Piso em concreto; II) Pilares e estrutura para telhado com cobertura; III) Alvenaria com pintura; IV) Instalações hidro-sanitárias e pontos de iluminação; e V) Portões metálicos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 60/2020, do Diretor Técnico, datada de 23/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020, VIGÊNCIA: Até 08/08/2020; VALOR: R\$ 41.327,38 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.423.6208.1823.0001- Implantação de Reserva Indígena - DF, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 448/2020, datada de 24/06/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correria sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: THIAGO DA SILVA RODRIGUES ARISHITA; TESTEMUNHAS: FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA e ISARURA COSTA LUNA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA HABITA BRASÍLIA
RECANTO DAS EMAS - CENTRO URBANO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 12 de agosto de 2020 para venda de Imóveis no Centro Urbano - Recanto das Emas, obedecidas as condições do edital de licitação do Programa Habita Brasília, conforme Processo SEI nº 00111-00002096/2020-91, cujos formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 11 de agosto de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 12 de agosto de 2020 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 408/2020-DIRET, 3454ª sessão, realizada em 08/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 17 - RENATO AFONSO GOMES R\$ 190.100,90; ITEM 48 - ASPJ - SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI - ME R\$ 143.770,00; ITEM 56 - SIMONE ROCHA DA MACENA R\$ 356.000,00; ITEM 94 - ELLANE ALVES BONFIM R\$ 223.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 08, 37, 88, 89, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta

dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 407/2020-DIRET, 3454ª sessão, realizada em 08/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 04/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001560/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 117 - BRUNO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 89.500,00; ITEM 128 - ATLAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 820.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 07, 16, 17, 18, 21, 36, 49, 50, 51, 57, 70, 73, 91 e 121 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

BIOTIC S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 04005-0000062/2020-11. Contrato nº 004/2020; CONTRATANTES: BIOTIC S.A subsidiária integral da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; prestação de serviços de estruturação do Fundo de Investimento Imobiliário do Parque Tecnológico de Brasília - FII BIOTIC em conformidade com o que se verifica art. 28, §§ 3º, inciso II, e 4º, da Lei nº. 13.303/2016 - Lei das Estatais; VALOR: R\$ 1.774.460,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro e quatrocentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 19.572.6207.5832.0002 - Implantação do Parque Tecnológico - BIOTIC; DEPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correria sob responsabilidade da BIOTIC S.A., DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020; P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Leonardo Socha Rondeau Reisman. P/CONTRATADA: Vitor Guimarães Bidetti, TESTEMUNHAS: Ibaneis Rocha Barros Junior, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Alexandra Camelo Braga.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 82/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Habilitar a senhora Bibiana de Sousa Costa CPF nº 002.***.***-35, indicada pela entidade AHBM, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas - Edital Chamamento nº 13/2011 e preenchendo aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 84/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar 13 (treze) indicados, sendo 08 da entidade APMST, e 05 da AHBM, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004577/2019-41, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araújo, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Lei 2.402, de 15 de Junho de 1999, artigo 5º, inciso VI:

VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004593/2019-34, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araújo, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004635/2019-37, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araújo, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004816/2019-63, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araújo, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Lei 2.402, de 15 de Junho de 1999, artigo 5º, inciso VI:

VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004819/2019-05, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araújo, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Lei 2.402, de 15 de Junho de 1999, artigo 5º, inciso VI:

VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, e 31 de julho de 2001, e considerando o Processo nº 00020-00047156/2019-06, resolve:

1. Tornar público o chamamento público externo de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, ou para disponibilização, nos termos do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Os(as) interessados(as) deverão atender os seguintes requisitos:

- ser servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental ou da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal;
- não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- habilidades desejáveis: proatividade, comprometimento, capacidade analítica e facilidade em trabalhar em equipe.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) atuarão de acordo com a carga horária da sua Carreira.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O(a) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela remuneratória da sua Carreira;

4.2 Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;

4.3 O servidor(a) selecionado(a) perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1 Os(as) servidores(as) selecionados(as) desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos na Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, sediada no Setor de Administração Municipal, Bloco I, Edifício Sede - Asa Norte, DF, 70620-000.

6. DAS VAGAS E DOS CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

Fomação/Atuação Profissional	Quantidade de Vagas	Conhecimentos Desejáveis
Área de Comunicação (Jornalismo)	02	Apuração e redação de notícias, funcionamento de assessoria de comunicação.
Área de Design Gráfico	02	Editoração gráfica em softwares como Illustrator, Photoshop e InDesign; Desejável ainda conhecimento básico em HTML e CSS.
Área de Gestão de Pessoas	02	Rotinas do setorial de pessoal.
Área de Gestão de Projetos	02	Habilidade de planejar as mudanças estratégicas; Habilidade de gerir projetos de qualquer natureza, porte ou complexidade, liderando equipes multidisciplinares, gerenciando recursos, tempo, orçamentos e riscos.
Área de Processos de Trabalho	02	Habilidade de criar fluxos de trabalho, com vistas a aumentar a produtividade, reduzir custos e agregar valor aos serviços prestados; Habilidade para fazer diagnóstico interno dos pontos críticos e os resultados das tarefas como um todo.
Área de Tecnologia da Informação: 1. Análise de Negócios e Análise de Requisitos; 2. Desenvolvimento de Software e Banco de Dados; 3. Business Intelligence; 4. Testes e Qualidade de Software; 5. Front-End; 6. Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação; 7. Gestão e Governança de TIC; 8. Gestão de Contratos de TI.	08	Habilidade para trabalhar em equipe e ter facilidade com relacionamento interpessoal; Vontade de aprender e crescer.
Área de Cálculos	05	Excel; Habilidades em Cálculos; Conhecimento do Sistema SEI.
Área de Apoio ao Processo Eletrônico	02	Conhecimento do Sistema SEI; Conhecimentos Básicos em Informática.
Área de Gestão de Precatórios	04	Excel; Conhecimento do Sistema SEI; Conhecimento Jurídico.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Os(as) interessados(as) deverão acessar o sítio: <http://www.pg.df.gov.br> e preencher o formulário de inscrição até o dia 11 de setembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF será responsável pela seleção e o resultado será comunicado diretamente ao candidato(a) por e-mail e/ou contato telefônico.

8.2 O(a) servidor(a) selecionado(a) será redistribuído(a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

8.3 A participação e redistribuição a que se refere este edital ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem do servidor(a);

8.4 Os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.5 Para maiores esclarecimentos, contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas através do telefone 3025-3376 ou pelo e-mail: digep.suag@pg.df.gov.br.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal; incluindo suporte técnico e o fornecimento de peças originais e dos insumos necessários à plena prestação dos serviços. Processo: 889/2020-TCDF. Valor estimado: R\$ 46.972,44; enquadramento: natureza 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática: 01.122.8231.2396.5363 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 23/07/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 8 de julho de 2020.

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeira

INEDITORIAL

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Virtual Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 16h30min, mediante Vídeo Conferência, na plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/xhb-qssz-dkk>, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019; II – Destinação e distribuição de lucros de 2019; III – Aumento do capital social; IV – Alteração do endereço da Matriz, CNPJ 00.791.919/0001-40; V – Alteração dos capítulos III e IV do Estatuto Social, para inclusão da possibilidade de realização de assembleias gerais e reuniões de acionistas nas modalidades online e semipresenciais, bem como para prever que as reuniões presenciais possam ocorrer em local diverso da sede social; VI – Rerratificação da Ata de AGOE de 21/05/2019, para corrigir o erro material do item 6.5 e constar como término do Mandato da Diretoria o dia 21/05/2022; VII – Consolidação do Estatuto Social; Os Acionistas poderão optar por participar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e se for o caso, (b) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, o qual deverá ser acionista da sociedade, diretor da sociedade ou advogado, outorgado na forma da lei, há menos de um ano. Vale ressaltar que, os documentos descritos ou suas cópias autenticadas deverão ser depositados na sede da Companhia ou encaminhados ao e-mail: juridico.go@jorlan.com, com antecedência mínima de 30 minutos da realização da AGOE. Será considerado ausente o Acionista que não se fizer presente na sala de reunião até 15 minutos após do horário de abertura dos trabalhos e/ou que não apresentar os documentos exigidos neste edital. Brasília, 07 de julho de 2020. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior – Presidente, Luís Fernando Machado e Silva – Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva – Vice-Presidente.

DAR-537/2020

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ/MF 00.635.698/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Administração convoca os Senhores Quotistas a se reunirem em Assembleia Virtual Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 14h 30min, mediante Vídeo Conferência, na plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/dpy-bmro-peb>, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019; II - Destinação e distribuição de lucros de 2019; III - Aumento do capital social; IV. -Ajuste do Contrato Social em atenção ao transitio em julgado da decisão proferido nos autos do processo 0009523-42.2015.8.07.0001 da 2ª Vara Cível de Brasília; V - Alteração do valor da cota social de R\$ 1,01 para R\$ 1,00; VI - Alteração do Contrato Social para prever a possibilidade de criação do Conselho Fiscal, com a consequente eleição de membros; VII - Alteração da Cláusula Oitava do Contrato Social, para inclusão da possibilidade de

realização de assembleias gerais e reuniões de sócios nas modalidades online e semipresenciais, bem como para prever que as reuniões presenciais possam ocorrer em local diverso da sede social; VIII - Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 21/05/2019, para correção dos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12. IX - Consolidação do Contrato Social. Os Quotistas poderão optar por participar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e se for o caso, (b) instrumento de mandato para representação do quotista por procurador, o qual deverá ser quotista da sociedade, administrador da sociedade ou advogado, outorgado na forma da lei, há menos de um ano. Vale ressaltar que, os documentos descritos ou suas cópias autenticadas deverão ser depositados na sede da Sociedade ou encaminhados ao e-mail: juridico.go@jorlan.com, com antecedência mínima de 30 minutos antes da realização da AGOE. Será considerado ausente o Sócio que não se fizer presente na sala de reunião até 15 minutos após do horário de abertura dos trabalhos e/ou que não apresentar os documentos exigidos neste edital. Brasília, 07 de julho de 2020. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior, Luís Fernando Machado e Silva e Regina Maria Machado e Silva.
DAR-538/2020

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF 01.542.240/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL
GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Virtual Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 10h 30min, mediante Vídeo Conferência, na plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/wkv-ffeu-yjj>, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019; II – Destinação e distribuição de lucros de 2019; III – Eleição da Diretoria; IV – Alteração do Capítulo III do Estatuto Social, para inclusão da possibilidade de realização de assembleias gerais e reuniões de acionistas nas modalidades online e semipresenciais, bem como para prever que as reuniões presenciais possam ocorrer em local diverso da sede social; V – Alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ nº. 01.542.240/0008-57; VI – Alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ nº. 01.542.240/0004-23; VII – Alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ nº 01.542.240/0011-52; VIII – Consolidação do Estatuto Social. Os Acionistas poderão optar por participar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e se for o caso, (b) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, o qual deverá ser acionista da sociedade, diretor da sociedade ou advogado, outorgado na forma da lei, há menos de um ano. Vale ressaltar que, os documentos descritos ou suas cópias autenticadas deverão ser depositados na sede da Companhia ou encaminhados ao e-mail: juridico.go@jorlan.com, com antecedência mínima de 30 minutos da realização da AGOE. Será considerado ausente o Acionista que não se fizer presente na sala de reunião até 15 minutos após do horário de abertura dos trabalhos e/ou que não apresentar os documentos exigidos neste edital. Brasília, 07 de julho de 2020. Por Orlando Carlos da Silva Júnior – Presidente e Luís Fernando Machado e Silva – Vice-Presidente.
DAR-543/2020

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A

CNPJ nº 36.113.876/0001-91
AVISO AOS INVESTIDORES

A OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, comunica que os relatórios Anuais do Agente Fiduciário Relativos ao Exercício Social de 2019, das emissões abaixo, encontram-se à disposição no site : www.oliveiratrust.com.br
EMISSORA: EMISSÃO:
BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil 3º
CEB Distribuição S.A 1ª
Brasília/DF, 10 julho de 2020
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A – Agente Fiduciário. Antônio Amaro- Diretor.
DAR-545/2020

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Obras de Ampliação e Adequação do Sistema Viário, em Sobradinho. Urbanizadora Paranoazinho S. A.
DAR-505/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 196/2020
PROCESSO: 2020.11.3858.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 196/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Filtro, Cateter e Estilete), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 198/2020
PROCESSO: 2020.04.3847.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 198/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Enzimas Pancreáticas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 199/2020
PROCESSO: 04024-000040052020-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 199/2020, cujo objeto é a Aquisição de grelhas tipo venezianas para utilização em portas e ambientes interno e externo do Hospital da Criança de Brasília - HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 200/2020
PROCESSO: 04024-00004001/2020-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 200/2020, cujo objeto é a Aquisição de revestimento branco para instalação nas paredes de Drywall dos banheiros, vestiários, refeitório (cozinha) e CME do bloco de internação do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 117/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 117/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Testes Psicológicos, testes/recursos Psicopedagógicos e fonoaudiológicos para avaliação neuropsicológica, psicológica, psicopedagógica ou fonoaudiológica de pacientes no HCB e de candidatos em processo seletivo, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 para empresa Centro de Orientação de Psicologia e Pedagogia Eirelli, pelo valor total de R\$ 77.501,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e um reais); item 34 para a empresa Livraria Nepneuro Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais); itens 07, 08, 09, 15, 22, 33 e 35 para a empresa Livraria do Psicólogo e Educador Ltda, pelo valor total de R\$ 5.464,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Os itens 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 foram cancelados. Brasília - DF, 10 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-85/2020